# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024
(Processo Administrativo nº 1574 de 27/11/2024)

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009 e em cumprimento do estabelecido pela Resolução nº 6, de 08/05/2020 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, CHAMADA PÚBLICA, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentos oriundos da Agricultura Familiar Rural que irão compor cardápios ofertados para todos dos alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas em períodos parciais e integrais, Centro de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos no ano de 2025.

A ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:00 (quatorze) horas do dia 24 de janeiro de 2025.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621 – 4141, ramal 127, 129 ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária Municipal de Educação
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **259/2024**, em face do fornecedor **GRÃO DE GENTE**, inscrito no CNPJ sob n°26.384.531/0001-19, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n°**24.10.0052.001.00587-3**, em face do fornecedor **SMART MS SOLUCOES EM TECNOLOGIA ,** inscrito no CNPJ sob n°27.522.641/0001-62, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação n°**24.10.0052.001.00079-3**, em face do fornecedor **HAPY PAY ,** inscrito no CNPJ sob n°04.644.607/0001-65, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.630/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 153/2024 – PMU - que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licenças de uso do Software Bitdefender GravityZone Business Security Premium para serem implantados no Parque Tecnológico de Umuarama/PR, através do Convênio com a SEI nº 005/2023, tendo sido declarada vencedora a empresa M3 COMÉRCIO SOFTWARE EIRELI..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.11.0052.001.00338-3**, em face do fornecedor **VN ROUPAS E PRESENTES** , inscrito no CNPJ sob n°032.226.273/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **289/2024**, em face do fornecedor **LEONARDO DA LUZ SANTOS**, inscrito no CNPJ sob n°41.959.596/0001-39, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.

Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.

Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 12 de dezembro de 2024

**Eduardo Henrique Ceranto**
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.629/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 151/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 151/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição de equipamentos para programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e material permanente para a Família Acolhedora, tendo sido declarada vencedora as empresas ESCLUSIVE COMÉRCIO LTDA., para os itens 01, 13 e 20, NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ, para o item 02, KW INFORMÁTICA LTDA., para os itens 03, 04, 10, 14 e 16, S C T MACKERT, para o item 05, FORMIGARE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., para o item 06, MUNDIAL CIENTIFICA LTDA., para o item 07, TANKAVEL LTDA., para o item 08 CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME., para o item 09 e P.H. NOTARIZE LTDA., para os itens 17 e 19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 09 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 2.637/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 155/2024 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 155/2024 – PMU - que tem por objeto a aquisição e instalação de cerca elétrica e fechadura eletrônica em locais da Secretaria de Assistência Social, tendo sido declarada vencedora a empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 087/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CALHAS E RUFOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
VALOR: R$ 28.698,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: M & P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 08.111.952/0001-94
PROCESSO Nº. 111/2024
INEXIBILIDADE Nº 022/2024
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "BONDE DO FORRÓ", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024".
VALOR DO CONTRATO: 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÕES - ME
CNPJ: 20.798.726/0001-29
PROCESSO Nº. 113/2024
INEXIBILIDADE Nº 023/2024
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "FRANK AGUIAR E BANDA", EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024."
VALOR DO CONTRATO: 104.690,00 (cento e quatro mil, seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2025.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. DERCIO JARDIM JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2024, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 13/11/2024, processo administrativo n.º 102/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA ATENDER AVALIAÇÃO SOCIAL E ORDENS JUDICIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, do Processo Administrativo nº 102/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA – CNPJ: 20.740.209/0001-07
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 TROPHIC BASIC 800 G UND 120 68,30 8.196,00
MÍNIMO DESEJADO: TROPHIC BASIC (PÓ) LATA DE 800 G.
MARCA: PRODIET
3 PEPTAMEN JUNIOR PÓ LATA 400 GRAMAS UND 240 165,80 39.792,00
MÍNIMO DESEJADO: PEPTAMEN JUNIOR 400GR
MARCA: NESTLÉ
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME – 10.675.016/0001-58
ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
2 NUTRI DIABETIC 1L UND 360 30,73 11.062,80
MÍNIMO DESEJADO: NUTRI DIABETIC 1000 ML (VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES)
MARCA: DANONE

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificad

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI**
**CNPJ: 76.247.352/0001-08**
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 759/2024, de 12 de Dezembro de 2024.**

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, nos termos do Art. 165, § 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2025, compreendendo:

**I -** O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

**II -** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 80.187.477,80** (oitenta milhões, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), conforme segue:

- Orçamento Fiscal está fixado em **R$ 58.492.430,86** (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos);
- Orçamento da Seguridade Social em **R$ 21.695.046,94** (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

**Parágrafo único** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadas na forma da legislação vigente.

| RECEITAS CORRENTES | |
|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.103.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 815.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 40.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 40.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 68.153.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 110.000,00 |
| **Total da Receita Corrente Bruta** | **75.261.000,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | |

| | |
|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | 4.145.000,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | 10.910.477,80 |
| **Total da Receita de Capital** | **15.055.477,80** |
| **DEDUÇÕES** | |
| (-) Deduções para formação do FUNDEB | 10.004.000,00 |
| (-) Outras deduções | 125.000,00 |
| **Total da Receita Líquida** | **80.187.477,80** |

**Art. 3º** A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

| a) Orçamento Fiscal | |
|---|---|
| 01-Legislativo Municipal | 2.500.000,00 |
| 02-Gabinete do Prefeito | 846.000,00 |
| 03-Secretaria Municipal da Administração | 6.679.000,00 |
| 04-Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento | 4.575.900,00 |
| 06-Secretaria Municipal da Educação e Cultura | 18.214.500,00 |
| 07-Secretaria Municipal do Esporte e Turismo | 971.762,52 |
| 09-Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio | 1.203.000,00 |
| 10-Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos | 23.502.268,34 |
| **Total do Orçamento Fiscal** | **58.492.430,86** |
| **b)Orçamento da Seguridade Social** | |
| 03-Secretaria Municipal da Administração | 550.000,00 |
| 05-Secretaria Municipal da Saúde | 18.428.046,94 |
| 08-Secretaria Municipal da Assistência Social | 2.717.000,00 |
| **Total do Orçamento da Seguridade Social** | **21.695.046,94** |
| **Total Geral da Despesa do Município** | **80.187.477,80** |

**POR FUNÇÕES**

| a) Orçamento Fiscal | , |
|---|---|
| 01-Legislativa | 2.500.000,00 |
| 04-Administração | 8.207.900,00 |
| 12-Educação | 18.044.500,00 |
| 13-Cultura | 170.000,00 |
| 15-Urbanismo | 20.124.130,86 |
| 17-Saneamento | 252.000,00 |
| 18-Gestão Ambiental | 100.000,00 |
| 20-Agricultura | 940.000,00 |
| 22-Indústria | 163.000,00 |
| 23-Comércio e Serviços | 106.000,00 |
| 26-Transporte | 3.126.137,48 |
| 27-Desporto e Lazer | 865.762,52 |
| 28-Encargos Especiais | 3.233.000,00 |
| 99-Reserva de Contingência | 660.000,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal** | **58.492.430,86** |

| b) Orçamento da Seguridade Social | |
|---|---|
| 04-Administração | 73.000,00 |
| 08-Assistência Social | 2.644.000,00 |
| 09-Previdência Social | 550.000,00 |
| 10-Saúde | 18.428.046,94 |
| **Total do Orçamento de Seguridade Social** | **21.695.046,94** |
| **Total Geral da Despesa do Município** | **80.187.477,80** |

**POR SUBFUNÇÕES**

| a) Orçamento Fiscal | |
|---|---|
| 031-Ação Legislativa | 2.500.000,00 |
| 121-Planejamento e Orçamento | 982.900,00 |
| 122-Administração Geral | 6.034.000,00 |
| 124-Controle Interno | 176.000,00 |
| 128-Formação de Recursos Humanos | 260.000,00 |
| 129-Administração de Receitas | 755.000,00 |
| 361-Ensino Fundamental | 10.808.600,00 |
| 365-Educação Infantil | 6.790.000,00 |
| 366-Educação de Jovens e Adultos | 173.600,00 |
| 367-Educação Especial | 272.300,00 |
| 392-Difusão Cultural | 170.000,00 |
| 451-Infra-Estrutura Urbana | 14.949.130,86 |
| 452-Serviços Urbanos | 5.175.000,00 |
| 512-Saneamento Básico Urbano | 252.000,00 |
| 541-Preservação e Conservação Ambiental | 100.000,00 |
| 606-Extensão Rural | 940.000,00 |
| 661-Promoção Industrial | 163.000,00 |
| 695-Turismo | 106.000,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | 3.126.137,48 |
| 812-Desporto Comunitário | 865.762,52 |
| 843-Serviços da Dívida Interna | 2.200.000,00 |
| 846-Outros Encargos Especiais | 1.033.000,00 |
| 999-Reserva de Contingência | 660.000,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal** | **58.492.430,86** |
| **b) Orçamento da Seguridade Social** | |
| 122-Administração Geral | 98.000,00 |
| 241-Assistência ao Idoso | 402.000,00 |
| 242-Assistência ao Portador de Deficiência | 92.000,00 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adolescente | 396.000,00 |
| 244-Assistência Comunitária | 1.754.000,00 |
| 271-Previdência Básica | 550.000,00 |
| 301-Atenção Básica | 16.205.346,94 |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.725.700,00 |
| 304-Vigilância Sanitária | 132.000,00 |
| 305-Vigilância Epidemiológica | 340.000,00 |
| **Total do Orçamento da Seguridade Social** | **21.695.046,94** |
| **Total Geral da Despesa do Município** | **80.187.477,80** |

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS - PODER EXECUTIVO**

| a)Orçamento Fiscal | |
|---|---|
| **3 - DESPESAS CORRENTES** | |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 19.897.500,00 |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida | 800.000,00 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes | 17.607.037,48 |
| **4 - DESPESAS DE CAPITAL** | |
| 4.4 - Investimentos | 15.627.893,38 |
| 4.6 - Amortização da Dívida | 1.400.000,00 |
| **9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| 99 - Reserva de Contingência | 660.000,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal** | **55.992.430,86** |
| **b)Orçamento da Seguridade Social** | |
| **3 - DESPESAS CORRENTES** | |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 9.290.000,00 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes | 9.715.700,00 |
| **4 - DESPESAS DE CAPITAL** | |
| 4.4 - Investimentos | 2.689.346,94 |
| **Total do Orçamento da Seguridade Social** | **21.695.046,94** |
| **Total Geral da Despesa do Poder Executivo** | **77.687.477,80** |

**GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA - PODER LEGISLATIVO**

| a)Orçamento Fiscal | |
|---|---|
| **3 - DESPESAS CORRENTES** | |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 1.820.000,00 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes | 640.000,00 |
| **4 - DESPESAS DE CAPITAL** | |
| 4.4 - Investimentos | 40.000,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal** | **2.500.000,00** |
| **Total Geral da Despesas do Poder Legislativo** | **2.500.000,00** |
| **Total Geral da Despesa do Município** | **80.187.477,80** |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I -** Abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total do orçamento de cada entidade fixada por esta Lei;

**II -** Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001 e caso necessário para suplementar o orçamento vigente;

**III -** Realizar abertura de créditos suplementares, por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

**IV -** Realizar abertura de créditos suplementares provenientes do excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

**V -** Abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**VI -** Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesa iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do limite do inciso I, deste artigo;

**VII -** A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

**§ 1º** Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**§ 2º** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VII, deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**§ 3º** Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

**Art. 5º** Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA) e/ou Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**Art. 6º** É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular,emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade de mandato de sua diretoria.

**§ 2º** O Município poderá mediante convênio contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos aos contribuintes pelo pagamento antecipado dos tributos.

**Parágrafo único** As reduções de juros e/ou multas sobre tributos em atraso serão autorizadas em Lei específica devidamente acompanhada das medidas de compensação, (Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 8º** Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2024.

**Giovane Mendes de Carvalho**
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo I, da Lei nº 4.320/64**

| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes** | | **75.261.000,00** | **Despesas Correntes** | | **59.770.237,48** |
| **Receitas Correntes - Deduções Fundeb** | | **-10.004.000,00** | Pessoal e Encargos Sociais | 31.007.500,00 | |
| **Receitas Correntes - Outras Deduções** | | **-125.000,00** | Juros e Encargos da Dívida | 800.000,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.103.000,00 | | Outras Despesas Correntes | 27.962.737,48 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções | -125.000,00 | | | | |
| Contribuições | 815.000,00 | | | | |
| Receita Patrimonial | 40.000,00 | | | | |
| Receita de Serviços | 40.000,00 | | | | |
| Transferências Correntes | 68.153.000,00 | | | | |
| Transferências Correntes - Deduções Fundeb | -10.004.000,00 | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 110.000,00 | | | | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **5.361.762,52** |
| **TOTAL** | | **65.132.000,00** | **TOTAL** | | **65.132.000,00** |
| **SUPERAVIT** | | **5.361.762,52** | **DEFICIT** | | **0,00** |
| **Receitas de Capital** | | **15.055.477,80** | **Despesas de Capital** | | **19.757.240,32** |
| Operações de Crédito | 4.145.000,00 | | Investimentos | 18.357.240,32 | |
| Transferências de Capital | 10.910.477,80 | | Amortização da Divida | 1.400.000,00 | |
| **DEFICIT** | | **0,00** | **SUPERAVIT** | | **660.000,00** |
| **TOTAL** | | **20.417.240,32** | **TOTAL** | | **20.417.240,32** |
| **RESUMO** | | | | | |
| Receitas Correntes | | 65.132.000,00 | Despesas Correntes | | 59.770.237,48 |
| Receitas de Capital | | 15.055.477,80 | Despesas de Capital | | 19.757.240,32 |
| | | | Reserva de Contingência | | 660.000,00 |
| | | | Reserva Legal | | 0,00 |
| **TOTAL** | | **80.187.477,80** | **TOTAL** | | **80.187.477,80** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária,**
**Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo III a Portaria SOF nº 8 de 04/02/1985**

| ÓRGÃO/UNIDADE | DESPESA CORRENTE | DESPESA CAPITAL | TOTAL |
|---|---|---|---|
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | |
| Câmara Municipal | 2.460.000,00 | 40.000,00 | 2.500.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Gabinete do Prefeito | 630.000,00 | 40.000,00 | 670.000,00 |
| Controladoria Interna | 166.000,00 | 10.000,00 | 176.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
| Divisão de Administração, Compras e Licitação | 4.318.000,00 | 60.000,00 | 4.378.000,00 |
| Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos | 130.000,00 | 15.000,00 | 145.000,00 |
| Divisão de Recursos Humanos | 800.000,00 | 10.000,00 | 810.000,00 |
| Divisão de Atos Oficiais e Legislação | 933.000,00 | 8.000,00 | 941.000,00 |
| Divisão de Tributação e Fiscalização | 740.000,00 | 15.000,00 | 755.000,00 |
| Divisão de Patrimônio e Orçamento | 180.000,00 | 20.000,00 | 200.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | | |
| Divisão de Contabilidade e Tesouraria | 3.150.900,00 | 1.425.000,00 | 4.575.900,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | | | |
| Fundo Municipal de Saúde | 15.321.700,00 | 2.634.346,94 | 17.956.046,94 |
| Divisão de Vigilância Sanitária | 454.000,00 | 18.000,00 | 472.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| Divisão de Educação | 17.909.500,00 | 135.000,00 | 18.044.500,00 |
| Divisão de Cultura | 150.000,00 | 20.000,00 | 170.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO | | | |
| Divisão de Esporte | 585.000,00 | 280.762,52 | 865.762,52 |
| Divisão de Turismo | 84.000,00 | 22.000,00 | 106.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| Divisão de Ação Social | 707.000,00 | 4.000,00 | 711.000,00 |
| Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | 1.477.000,00 | 25.000,00 | 1.502.000,00 |
| Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA | 87.000,00 | 3.000,00 | 90.000,00 |
| Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI | 397.000,00 | 5.000,00 | 402.000,00 |
| Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | |
| Divisão de Agricultura | 995.000,00 | 45.000,00 | 1.040.000,00 |
| Divisão de Indústria e Comércio | 138.000,00 | 25.000,00 | 163.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| Divisão de Serviços Públicos | 5.282.000,00 | 14.852.130,86 | 20.134.130,86 |
| Setor de Manutenção e Controle de Frotas | 3.096.137,48 | 30.000,00 | 3.126.137,48 |
| Setor de Estudos e Projetos | 227.000,00 | 15.000,00 | 242.000,00 |
| | **59.770.237,48** | **19.757.240,32** | **80.187.477,80** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Resumo Geral da Despesa**
**Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 59.770.237,48 |
| 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 31.007.500,00 |
| 3.1.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 70.000,00 | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 70.000,00 | | |
| 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 30.937.500,00 | |
| 3.1.90.01.00.00 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES | 390.000,00 | | |
| 3.1.90.03.00.00 | PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR | 160.000,00 | | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 24.593.700,00 | | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.310.800,00 | | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.483.000,00 | | |
| 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | 800.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 800.000,00 | |
| 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 800.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 27.962.737,48 |
| 3.3.50.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 1.702.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.702.000,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | | 245.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 245.000,00 | | |
| 3.3.72.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 1.825.700,00 | |
| 3.3.72.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 100.000,00 | | |
| 3.3.72.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.725.700,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 24.190.037,48 | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 356.900,00 | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.601.000,00 | | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 9.000,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.573.000,00 | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 133.000,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 296.000,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.345.137,48 | | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 603.000,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 70.000,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 713.000,00 | | |
| 3.3.90.48.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 108.000,00 | | |
| 3.3.90.49.00.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 10.000,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 300.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 72.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 19.757.240,32 |
| 4.4.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | | 18.357.240,32 |
| 4.4.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 18.357.240,32 | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 17.734.240,32 | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 623.000,00 | | |
| 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | 1.400.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.400.000,00 | |
| 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.400.000,00 | | |
| 9.0.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 660.000,00 |
| 9.9.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 660.000,00 |

| Programática | Descrição | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 660.000,00 | |
| 9.9.99.99.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 660.000,00 | | |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 75.261.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Deduções FUNDEB | -10.004.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Receitas Correntes - Outras Deduções | -125.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.103.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções | -125.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos | 5.258.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos - Outras Deduções | -80.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 1.621.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções | -50.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 870.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Deduções | -30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 600.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Outras Deduções | -30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 200.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 40.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 751.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -20.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 750.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | -20.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 1.000,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.100.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.100.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.700.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.700.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.700.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 400.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 400.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 400.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS | 400.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 1.537.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções | -30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.537.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções | -30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.537.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções | -30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.500.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções | -30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 10.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 20.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR | 7.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas | 845.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. | Taxas - Outras Deduções | -45.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 250.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 250.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 180.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 30.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 35.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 595.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções | -45.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 595.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções | -45.000,00 |

**ANEXO II, DA LEI Nº 4.320/64**

| RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 500.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPA

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 01** | **LEGISLATIVO MUNICIPAL** | | | | |
| **Unidade: 01001** | **Câmara Municipal** | | | | |
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 01.031.0001.0.000. | Processo Legislativo | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| | | **0,00** | **2.500.000,00** | **0,00** | **2.500.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| **Unidade: 02001** | **Gabinete do Prefeito** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | Coordenacao Superior | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| | | **0,00** | **670.000,00** | **0,00** | **670.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 02** | **GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| **Unidade: 02002** | **Controladoria Interna** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Externo | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 04.124.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| | | **0,00** | **176.000,00** | **0,00** | **176.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 03001** | **Divisão de Administração, Compras e Licitação** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 4.378.000,00 | 0,00 | 4.378.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 4.378.000,00 | 0,00 | 4.378.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 4.378.000,00 | 0,00 | 4.378.000,00 |
| | | **0,00** | **4.378.000,00** | **0,00** | **4.378.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 03002** | **Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| | | **0,00** | **145.000,00** | **0,00** | **145.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 03003** | **Divisão de Recursos Humanos** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 04.128.0000.0.000. | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 04.128.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 09.000.0000.0.000. | Previdência Social | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 09.271.0000.0.000. | Previdência Básica | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 09.271.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| | | **0,00** | **810.000,00** | **0,00** | **810.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 03004** | **Divisão de Atos Oficiais e Legislação** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 28.846.0000.0.000. | Outros Encargos Especiais | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 28.846.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| | | **300.000,00** | **641.000,00** | **0,00** | **941.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 03005** | **Divisão de Tributação e Fiscalização** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 755.000,00 | 0,00 | 755.000,00 |
| 04.129.0000.0.000. | Administração de Receitas | 0,00 | 755.000,00 | 0,00 | 755.000,00 |
| 04.129.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 755.000,00 | 0,00 | 755.000,00 |
| | | **0,00** | **755.000,00** | **0,00** | **755.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 03** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** | | | | |
| **Unidade: 03006** | **Divisão de Patrimônio e Orçamento** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| | | **0,00** | **200.000,00** | **0,00** | **200.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | | | | |
| **Unidade: 04001** | **Divisão de Contabilidade e Tesouraria** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 982.900,00 | 0,00 | 982.900,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 982.900,00 | 0,00 | 982.900,00 |
| 04.121.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 982.900,00 | 0,00 | 982.900,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 2.933.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.933.000,00 |
| 28.843.0000.0.000. | Serviço da Divida Interna | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 28.843.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 28.846.0000.0.000. | Outros Encargos Especiais | 733.000,00 | 0,00 | 0,00 | 733.000,00 |
| 28.846.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 733.000,00 | 0,00 | 0,00 | 733.000,00 |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 99.999.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| | | **3.593.000,00** | **982.900,00** | **0,00** | **4.575.900,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | | |
| **Unidade: 05001** | **Fundo Municipal de Saúde** | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 2.591.346,94 | 15.364.700,00 | 0,00 | 17.956.046,94 |
| 10.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 10.122.0006.0.000. | Cidade Saude | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 10.301.0000.0.000. | Atenção Básica | 2.591.346,94 | 13.614.000,00 | 0,00 | 16.205.346,94 |
| 10.301.0006.0.000. | Cidade Saude | 2.591.346,94 | 13.614.000,00 | 0,00 | 16.205.346,94 |
| 10.302.0000.0.000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 1.725.700,00 | 0,00 | 1.725.700,00 |
| 10.302.0006.0.000. | Cidade Saude | 0,00 | 1.725.700,00 | 0,00 | 1.725.700,00 |
| | | **2.591.346,94** | **15.364.700,00** | **0,00** | **17.956.046,94** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** | | | | |
| **Unidade: 05002** | **Divisão de Vigilância Sanitária** | | | | |
| 10.000.0000.0.000. | Saúde | 0,00 | 472.000,00 | 0,00 | 472.000,00 |
| 10.304.0000.0.000. | Vigilância Sanitária | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 10.304.0006.0.000. | Cidade Saude | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |
| 10.305.0006.0.000. | Cidade Saude | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |
| | | **0,00** | **472.000,00** | **0,00** | **472.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | |
| **Unidade: 06001** | **Divisão de Educação** | | | | |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 0,00 | 18.044.500,00 | 0,00 | 18.044.500,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 0,00 | 10.808.600,00 | 0,00 | 10.808.600,00 |
| 12.361.0007.0.000. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 10.808.600,00 | 0,00 | 10.808.600,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 0,00 | 6.790.000,00 | 0,00 | 6.790.000,00 |
| 12.365.0007.0.000. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 6.790.000,00 | 0,00 | 6.790.000,00 |
| 12.366.0000.0.000. | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 173.600,00 | 0,00 | 173.600,00 |
| 12.366.0007.0.000. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 173.600,00 | 0,00 | 173.600,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 272.300,00 | 0,00 | 272.300,00 |
| 12.367.0007.0.000. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 272.300,00 | 0,00 | 272.300,00 |
| | | **0,00** | **18.044.500,00** | **0,00** | **18.044.500,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** | | | | |
| **Unidade: 06002** | **Divisão de Cultura** | | | | |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 13.392.0008.0.000. | Difusao Cultural | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| | | **0,00** | **170.000,00** | **0,00** | **170.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO** | | | | |
| **Unidade: 07001** | **Divisão de Esporte** | | | | |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 250.762,52 | 615.000,00 | 0,00 | 865.762,52 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 250.762,52 | 615.000,00 | 0,00 | 865.762,52 |
| 27.812.0009.0.000. | Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo | 250.762,52 | 615.000,00 | 0,00 | 865.762,52 |
| | | **250.762,52** | **615.000,00** | **0,00** | **865.762,52** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO** | | | | |
| **Unidade: 07002** | **Divisão de Turismo** | | | | |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 23.695.0000.0.000. | Turismo | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 23.695.0009.0.000. | Desenvolvimento de polícas públicas voltadas ao esporte e turismo | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| | | **0,00** | **106.000,00** | **0,00** | **106.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Unidade: 08001** | **Divisão de Ação Social** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 711.000,00 | 0,00 | 711.000,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 291.000,00 | 0,00 | 291.000,00 |
| 08.243.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 291.000,00 | 0,00 | 291.000,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| 08.244.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 420.000,00 | 0,00 | 420.000,00 |
| | | **0,00** | **711.000,00** | **0,00** | **711.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Unidade: 08002** | **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** | | | | |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 73.000,00 | 0,00 | 73.000,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 73.000,00 | 0,00 | 73.000,00 |
| 04.122.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 73.000,00 | 0,00 | 73.000,00 |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 15.000,00 | 1.414.000,00 | 0,00 | 1.429.000,00 |
| 08.242.0000.0.000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 08.242.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.243.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 08.244.0000.0.000. | Assistência Comunitária | 0,00 | 1.334.000,00 | 0,00 | 1.334.000,00 |
| 08.244.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 1.334.000,00 | 0,00 | 1.334.000,00 |
| | | **15.000,00** | **1.487.000,00** | **0,00** | **1.502.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Unidade: 08003** | **Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 08.243.0000.0.000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 08.243.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| | | **0,00** | **90.000,00** | **0,00** | **90.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Unidade: 08004** | **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 | 402.000,00 |
| 08.241.0000.0.000. | Assistência ao Idoso | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 | 402.000,00 |
| 08.241.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 402.000,00 | 0,00 | 402.000,00 |
| | | **0,00** | **402.000,00** | **0,00** | **402.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Unidade: 08005** | **Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD** | | | | |
| 08.000.0000.0.000. | Assistência Social | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 08.242.0000.0.000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 08.242.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| | | **0,00** | **12.000,00** | **0,00** | **12.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | | | | |
| **Unidade: 09001** | **Divisão de Agricultura** | | | | |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.541.0000.0.000. | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.541.0011.0.000. | Promoção e Extensão Rural | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 0,00 | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 0,00 | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 20.606.0011.0.000. | Promoção e Extensão Rural | 0,00 | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| | | **0,00** | **1.040.000,00** | **0,00** | **1.040.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | | | | |
| **Unidade: 09002** | **Divisão de Indústria e Comércio** | | | | |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 22.661.0012.0.000. | Apoio a Industria e Comercio | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| | | **0,00** | **163.000,00** | **0,00** | **163.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | |
| **Unidade: 10001** | **Divisão de Serviços Públicos** | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 14.707.130,86 | 5.175.000,00 | 0,00 | 19.882.130,86 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 14.707.130,86 | 0,00 | 0,00 | 14.707.130,86 |
| 15.451.0010.0.000. | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 14.707.130,86 | 0,00 | 0,00 | 14.707.130,86 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 5.175.000,00 | 0,00 | 5.175.000,00 |
| 15.452.0013.0.000. | Promover as politricas urbanas | 0,00 | 5.175.000,00 | 0,00 | 5.175.000,00 |
| 17.000.0000.0.000. | Saneamento | 0,00 | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 17.512.0000.0.000. | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 17.512.0013.0.000. | Promover as politricas urbanas | 0,00 | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| | | **14.707.130,86** | **5.427.000,00** | **0,00** | **20.134.130,86** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | |
| **Unidade: 10002** | **Setor de Manutenção e Controle de Frotas** | | | | |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 0,00 | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 0,00 | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 26.782.0010.0.000. | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 0,00 | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| | | **0,00** | **3.126.137,48** | **0,00** | **3.126.137,48** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VI, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS** | | | | |
| **Unidade: 10003** | **Setor de Estudos e Projetos** | | | | |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 0,00 | 242.000,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 242.000,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| 15.451.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 242.000,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| | | **0,00** | **242.000,00** | **0,00** | **242.000,00** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Programa de Trabalho de Governo**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VII, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000.0.000. | Legislativa | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 01.031.0000.0.000. | Ação Legislativa | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 01.031.0001.0.000. | Processo Legislativo | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 01.031.0001.2.200. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 04.000.0000.0.000. | Administração | 0,00 | 8.280.900,00 | 0,00 | 8.280.900,00 |
| 04.121.0000.0.000. | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 982.900,00 | 0,00 | 982.900,00 |
| 04.121.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 982.900,00 | 0,00 | 982.900,00 |
| 04.121.0003.2.211. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA | 0,00 | 982.900,00 | 0,00 | 982.900,00 |
| 04.122.0000.0.000. | Administração Geral | 0,00 | 6.107.000,00 | 0,00 | 6.107.000,00 |
| 04.122.0002.0.000. | Coordenacao Superior | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| 04.122.0002.2.201. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 670.000,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| 04.122.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 5.364.000,00 | 0,00 | 5.364.000,00 |
| 04.122.0003.2.204. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO | 0,00 | 4.378.000,00 | 0,00 | 4.378.000,00 |
| 04.122.0003.2.205. | MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS | 0,00 | 145.000,00 | 0,00 | 145.000,00 |
| 04.122.0003.2.208. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO | 0,00 | 641.000,00 | 0,00 | 641.000,00 |
| 04.122.0003.2.210. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 04.122.0005.0.000. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 0,00 | 73.000,00 | 0,00 | 73.000,00 |
| 04.122.0005.2.251. | ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 04.122.0005.2.252. | APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.122.0005.2.253. | ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF CADUNICO | 0,00 | 39.000,00 | 0,00 | 39.000,00 |
| 04.122.0005.2.254. | APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 04.124.0000.0.000. | Controle Externo | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 04.124.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 04.124.0003.2.203. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA | 0,00 | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 04.128.0000.0.000. | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 04.128.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 04.128.0003

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.304.0000.0.000. | Vigilância Sanitária | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 10.304.0006.0.000. | Cidade Saude | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 10.304.0006.2.216. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 10.305.0000.0.000. | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |
| 10.305.0006.0.000. | Cidade Saude | 0,00 | 340.000,00 | 0,00 | 340.000,00 |
| 10.305.0006.2.068. | Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 10.305.0006.2.267. | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 0,00 | 322.000,00 | 0,00 | 322.000,00 |
| 12.000.0000.0.000. | Educação | 0,00 | 18.044.500,00 | 0,00 | 18.044.500,00 |
| 12.361.0000.0.000. | Ensino Fundamental | 0,00 | 10.808.600,00 | 0,00 | 10.808.600,00 |
| 12.361.0007.0.000. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 10.808.600,00 | 0,00 | 10.808.600,00 |
| 12.361.0007.2.217. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 8.695.600,00 | 0,00 | 8.695.600,00 |
| 12.361.0007.2.218. | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 2.113.000,00 | 0,00 | 2.113.000,00 |
| 12.365.0000.0.000. | Educação Infantil | 0,00 | 6.790.000,00 | 0,00 | 6.790.000,00 |
| 12.365.0007.0.000. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 6.790.000,00 | 0,00 | 6.790.000,00 |
| 12.365.0007.2.221. | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 6.790.000,00 | 0,00 | 6.790.000,00 |
| 12.366.0000.0.000. | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 173.600,00 | 0,00 | 173.600,00 |
| 12.366.0007.0.000. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 173.600,00 | 0,00 | 173.600,00 |
| 12.366.0007.2.268. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 173.600,00 | 0,00 | 173.600,00 |
| 12.367.0000.0.000. | Educação Especial | 0,00 | 272.300,00 | 0,00 | 272.300,00 |
| 12.367.0007.0.000. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 272.300,00 | 0,00 | 272.300,00 |
| 12.367.0007.2.269. | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 272.300,00 | 0,00 | 272.300,00 |
| 13.000.0000.0.000. | Cultura | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 13.392.0000.0.000. | Difusão Cultural | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 13.392.0008.0.000. | Difusao Cultural | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 13.392.0008.2.222. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 15.000.0000.0.000. | Urbanismo | 14.707.130,86 | 5.417.000,00 | 0,00 | 20.124.130,86 |
| 15.451.0000.0.000. | Infra-Estrutura Urbana | 14.707.130,86 | 242.000,00 | 0,00 | 14.949.130,86 |
| 15.451.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 0,00 | 242.000,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| 15.451.0003.2.244. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS | 0,00 | 242.000,00 | 0,00 | 242.000,00 |
| 15.451.0010.0.000. | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 14.707.130,86 | 0,00 | 0,00 | 14.707.130,86 |
| 15.451.0010.1.265. | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL | 228.000,00 | 0,00 | 0,00 | 228.000,00 |
| 15.451.0010.1.269. | OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS | 10.479.130,86 | 0,00 | 0,00 | 10.479.130,86 |
| 15.451.0010.1.276. | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS | 4.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 |
| 15.452.0000.0.000. | Serviços Urbanos | 0,00 | 5.175.000,00 | 0,00 | 5.175.000,00 |
| 15.452.0013.0.000. | Promover as políticas urbanas | 0,00 | 5.175.000,00 | 0,00 | 5.175.000,00 |
| 15.452.0013.2.242. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 5.175.000,00 | 0,00 | 5.175.000,00 |
| 17.000.0000.0.000. | Saneamento | 0,00 | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 17.512.0000.0.000. | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 17.512.0013.0.000. | Promover as políticas urbanas | 0,00 | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 17.512.0013.2.245. | MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | 0,00 | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 18.000.0000.0.000. | Gestão Ambiental | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.541.0000.0.000. | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.541.0011.0.000. | Promoção e Extensão Rural | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.541.0011.2.273. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20.000.0000.0.000. | Agricultura | 0,00 | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |

| Programática | Descrição | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20.606.0000.0.000. | Extensão Rural | 0,00 | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 20.606.0011.0.000. | Promoção e Extensão Rural | 0,00 | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 20.606.0011.2.240. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | 0,00 | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 22.000.0000.0.000. | Indústria | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 22.661.0000.0.000. | Promoção Industrial | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 22.661.0012.0.000. | Apoio a Industria e Comercio | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 22.661.0012.2.241. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 23.000.0000.0.000. | Comércio e Serviços | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 23.695.0000.0.000. | Turismo | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 23.695.0009.0.000. | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turismo | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 23.695.0009.2.224. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO | 0,00 | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 26.000.0000.0.000. | Transporte | 0,00 | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 26.782.0000.0.000. | Transporte Rodoviário | 0,00 | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 26.782.0010.0.000. | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 0,00 | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 26.782.0010.2.243. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL | 0,00 | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 27.000.0000.0.000. | Desporto e Lazer | 250.762,52 | 615.000,00 | 0,00 | 865.762,52 |
| 27.812.0000.0.000. | Desporto Comunitário | 250.762,52 | 615.000,00 | 0,00 | 865.762,52 |
| 27.812.0009.0.000. | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turismo | 250.762,52 | 615.000,00 | 0,00 | 865.762,52 |
| 27.812.0009.1.278. | ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID | 250.762,52 | 0,00 | 0,00 | 250.762,52 |
| 27.812.0009.2.223. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | 0,00 | 615.000,00 | 0,00 | 615.000,00 |
| 28.000.0000.0.000. | Encargos Especiais | 3.233.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.233.000,00 |
| 28.843.0000.0.000. | Serviço da Dívida Interna | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 28.843.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 28.843.0003.3.201. | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA | 2.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 28.846.0000.0.000. | Outros Encargos Especiais | 1.033.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.033.000,00 |
| 28.846.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 1.033.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.033.000,00 |
| 28.846.0003.3.200. | PAGAMENTO DE PRECATÓRIO | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 28.846.0003.3.202. | CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP | 713.000,00 | 0,00 | 0,00 | 713.000,00 |
| 28.846.0003.3.204. | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 99.000.0000.0.000. | Reserva de Contingência | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 99.999.0000.0.000. | Reserva de Contingência geral | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 99.999.0003.0.000. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 99.999.0003.3.203. | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 660.000,00 | 0,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| | | **21.457.240,32** | **58.730.237,48** | **0,00** | **80.187.477,80** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa**
**Conforme o Vínculo com os Recursos**
**Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64**

| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01.000.0000. | Legislativa | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 01.031.0000. | Ação Legislativa | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 01.031.0001. | Processo Legislativo | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 04.000.0000. | Administração | 8.217.900,00 | 63.000,00 | 8.280.900,00 |
| 04.121.0000. | Planejamento e Orçamento | 982.900,00 | 0,00 | 982.900,00 |
| 04.121.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 982.900,00 | 0,00 | 982.900,00 |
| 04.122.0000. | Administração Geral | 6.044.000,00 | 63.000,00 | 6.107.000,00 |
| 04.122.0002. | Coordenacao Superior | 670.000,00 | 0,00 | 670.000,00 |
| 04.122.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 5.364.000,00 | 0,00 | 5.364.000,00 |
| 04.122.0005. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 10.000,00 | 63.000,00 | 73.000,00 |
| 04.124.0000. | Controle Externo | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 04.124.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 176.000,00 | 0,00 | 176.000,00 |
| 04.128.0000. | Formação de Recursos Humanos | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 04.128.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 04.129.0000. | Administração de Receitas | 755.000,00 | 0,00 | 755.000,00 |
| 04.129.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 755.000,00 | 0,00 | 755.000,00 |
| 08.000.0000. | Assistência Social | 2.022.000,00 | 622.000,00 | 2.644.000,00 |
| 08.241.0000. | Assistência ao Idoso | 382.000,00 | 20.000,00 | 402.000,00 |
| 08.241.0005. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 382.000,00 | 20.000,00 | 402.000,00 |
| 08.242.0000. | Assistência ao Portador de Deficiência | 72.000,00 | 20.000,00 | 92.000,00 |
| 08.242.0005. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 72.000,00 | 20.000,00 | 92.000,00 |
| 08.243.0000. | Assistência à Criança a ao Adolescente | 376.000,00 | 20.000,00 | 396.000,00 |
| 08.243.0005. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 376.000,00 | 20.000,00 | 396.000,00 |
| 08.244.0000. | Assistência Comunitária | 1.192.000,00 | 562.000,00 | 1.754.000,00 |
| 08.244.0005. | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | 1.192.000,00 | 562.000,00 | 1.754.000,00 |
| 09.000.0000. | Previdência Social | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 09.271.0000. | Previdência Básica | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 09.271.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 550.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 10.000.0000. | Saúde | 5.704.000,00 | 12.724.046,94 | 18.428.046,94 |
| 10.122.0000. | Administração Geral | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 10.122.0006. | Cidade Saude | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 10.301.0000. | Atenção Básica | 5.261.000,00 | 10.944.346,94 | 16.205.346,94 |
| 10.301.0006. | Cidade Saude | 5.261.000,00 | 10.944.346,94 | 16.205.346,94 |
| 10.302.0000. | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 400.000,00 | 1.325.700,00 | 1.725.700,00 |
| 10.302.0006. | Cidade Saude | 400.000,00 | 1.325.700,00 | 1.725.700,00 |
| 10.304.0000. | Vigilância Sanitária | 0,00 | 132.000,00 | 132.000,00 |
| 10.304.0006. | Cidade Saude | 0,00 | 132.000,00 | 132.000,00 |
| 10.305.0000. | Vigilância Epidemiológica | 18.000,00 | 322.000,00 | 340.000,00 |
| 10.305.0006. | Cidade Saude | 18.000,00 | 322.000,00 | 340.000,00 |
| 12.000.0000. | Educação | 1.870.000,00 | 16.174.500,00 | 18.044.500,00 |
| 12.361.0000. | Ensino Fundamental | 1.340.000,00 | 9.468.600,00 | 10.808.600,00 |
| 12.361.0007. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 1.340.000,00 | 9.468.600,00 | 10.808.600,00 |
| 12.365.0000. | Educação Infantil | 530.000,00 | 6.260.000,00 | 6.790.000,00 |
| 12.365.0007. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 530.000,00 | 6.260.000,00 | 6.790.000,00 |
| 12.366.0000. | Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 173.600,00 | 173.600,00 |
| 12.366.0007. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 173.600,00 | 173.600,00 |
| 12.367.0000. | Educação Especial | 0,00 | 272.300,00 | 272.300,00 |
| 12.367.0007. | Manut. e Revitalizacao do Ensino | 0,00 | 272.300,00 | 272.300,00 |
| 13.000.0000. | Cultura | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 13.392.0000. | Difusão Cultural | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 13.392.0008. | Difusao Cultural | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| 15.000.0000. | Urbanismo | 7.500.000,00 | 12.624.130,86 | 20.124.130,86 |
| 15.451.0000. | Infra-Estrutura Urbana | 2.325.000,00 | 12.624.130,86 | 14.949.130,86 |
| 15.451.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 242.000,00 | 0,00 | 242.000,00 |

| Programática | Descrição | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 15.451.0010. | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 2.083.000,00 | 12.624.130,86 | 14.707.130,86 |
| 15.452.0000. | Serviços Urbanos | 5.175.000,00 | 0,00 | 5.175.000,00 |
| 15.452.0013. | Promover as políticas urbanas | 5.175.000,00 | 0,00 | 5.175.000,00 |
| 17.000.0000. | Saneamento | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 17.512.0000. | Saneamento Básico Urbano | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 17.512.0013. | Promover as políticas urbanas | 252.000,00 | 0,00 | 252.000,00 |
| 18.000.0000. | Gestão Ambiental | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.541.0000. | Preservação e Conservação Ambiental | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 18.541.0011. | Promoção e Extensão Rural | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 20.000.0000. | Agricultura | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 20.606.0000. | Extensão Rural | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 20.606.0011. | Promoção e Extensão Rural | 940.000,00 | 0,00 | 940.000,00 |
| 22.000.0000. | Indústria | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 22.661.0000. | Promoção Industrial | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 22.661.0012. | Apoio a Industria e Comercio | 163.000,00 | 0,00 | 163.000,00 |
| 23.000.0000. | Comércio e Serviços | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 23.695.0000. | Turismo | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 23.695.0009. | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turismo | 106.000,00 | 0,00 | 106.000,00 |
| 26.000.0000. | Transporte | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 26.782.0000. | Transporte Rodoviário | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 26.782.0010. | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 3.126.137,48 | 0,00 | 3.126.137,48 |
| 27.000.0000. | Desporto e Lazer | 665.762,52 | 200.000,00 | 865.762,52 |
| 27.812.0000. | Desporto Comunitário | 665.762,52 | 200.000,00 | 865.762,52 |
| 27.812.0009. | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turismo | 665.762,52 | 200.000,00 | 865.762,52 |
| 28.000.0000. | Encargos Especiais | 3.233.000,00 | 0,00 | 3.233.000,00 |
| 28.843.0000. | Serviço da Dívida Interna | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 28.843.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2.200.000,00 | 0,00 | 2.200.000,00 |
| 28.846.0000. | Outros Encargos Especiais | 1.033.000,00 | 0,00 | 1.033.000,00 |
| 28.846.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 1.033.000,00 | 0,00 | 1.033.000,00 |
| 99.000.0000. | Reserva de Contingência | 660.000,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 99.999.0000. | Reserva de Contingência geral | 660.000,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| 99.999.0003. | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 660.000,00 | 0,00 | 660.000,00 |
| | | **37.779.800,00** | **42.407.677,80** | **80.187.477,80** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Art. 2º, Parágrafo 1º**
**Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo**

| RECEITAS | | DESPESAS | |
|---|---|---|---|
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.103.000,00 | Legislativa | 2.500.000,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Dedução | -125.000,00 | Administração | 8.280.900,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 815.000,00 | Assistência Social | 2.644.000,00 |
| Receita Patrimonial | 40.000,00 | Previdência Social | 550.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 40.000,00 | Saúde | 18.428.046,94 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 68.153.000,00 | Educação | 18.044.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -10.004.000,00 | Cultura | 170.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 110.000,00 | Urbanismo | 20.124.130,86 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 4.145.000,00 | Saneamento | 252.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.910.477,80 | Gestão Ambiental | 100.000,00 |
| | | Agricultura | 940.000,00 |
| | | Indústria | 163.000,00 |
| | | Comércio e Serviços | 106.000,00 |
| | | Transporte | 3.126.137,48 |
| | | Desporto e Lazer | 865.762,52 |
| | | Encargos Especiais | 3.233.000,00 |
| | | Reserva de Contingência | 660.000,00 |
| **TOTAL** | **80.187.477,80** | **TOTAL** | **80.187.477,80** |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções**
**Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985**
**Anexo 9, da Lei nº 4.320/64**

| | 01 Legislativa | 04 Administração | 08 Assistência Social | 09 Previdência Social |
|---|---|---|---|---|
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 846.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 6.379.000,00 | 0,00 | 550.000,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 0,00 | 982.900,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 73.000,00 | 2.644.000,00 | 0,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.500.000,00** | **8.280.900,00** | **2.644.000,00** | **550.000,00** |

| | 10 Saúde | 12 Educação | 13 Cultura | 15 Urbanismo |
|---|---|---|---|---|
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 18.428.046,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 18.044.500,00 | 170.000,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.124.130,86 |
| **TOTAL** | **18.428.046,94** | **18.044.500,00** | **170.000,00** | **20.124.130,86** |

| | 17 Saneamento | 18 Gestão Ambiental | 20 Agricultura | 22 Indústria |
|---|---|---|---|---|
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | 100.000,00 | 940.000,00 | 163.000,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | 252.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **252.000,00** | **100.000,00** | **940.000,00** | **163.000,00** |

| | 23 Comércio e Serviços | 26 Transporte | 27 Desporto e Lazer | 28 Encargos Especiais |
|---|---|---|---|---|
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.933.000,00 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO | 106.000,00 | 0,00 | 865.762,52 | 0,00 |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | 3.126.137,48 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **106.000,00** | **3.126.137,48** | **865.762,52** | **3.233.000,00** |

| | 99 Reserva de Contingência | TOTAL |
|---|---|---|
| 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL | 0,00 | **2.500.000,00** |
| 02 GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | **846.000,00** |
| 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | **7.229.000,00** |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO | 660.000,00 | **4.575.900,00** |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 0,00 | **18.428.046,94** |
| 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | **18.214.500,00** |
| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO | 0,00 | **971.762,52** |
| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | **2.717.000,00** |
| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 0,00 | **1.203.000,00** |
| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | 0,00 | **23.502.268,34** |
| **TOTAL** | **660.000,00** | **80.187.477,80** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 - Cx. P. 31 CEP 87830-000 - Fone: (44) 3679-8000
CNPJ. 75 801 738/0001-57
"DECRETO N.º 2625/2024."
O Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná,
usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A:
Art. 1. º - Ficam reajustados para o exercício de 2025 em 4,84% (Quatro vírgula oitenta e quatro por cento), os valores de referência para cálculo das taxas de serviços urbanos, taxas de serviços diversos e impostos constantes na Lei n.º 028/90.
Art. 2. º - Ficam igualmente reajustados a planta genérica de valores e os valores expressos em reais na Lei n.º 027/90, os valores expressos em reais na Lei n.º 016/84 e os valores expressos em reais na Lei n.º 197/2009.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA**
**PAULO PIMPÃO SILVA -- agente delegado**
**RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA**
**NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI**
**CAROLINE SASSI CAMILO**
**Escreventes**

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Paulo Pimpão Silva, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia/PR, nos termos do Art. 26 da Lei 9514/97, INTIMA a Sra. Maria Aparecida Vilas Boas - CPF nº 038.469.439-08, a comparecer nesta Serventia, sito à Rua 12 de Dezembro, 620 - Centro - Altônia/PR, no horário de 08:30 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação deste Edital, afim de efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores correspondentes a R$ 605,39 (seiscentos e cinco reais e trinta e nove centavos) em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das depesas legais, referente ao contrato habitacional nº 8.5555.241657-0 firmado em 30/11/2012, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 2/M-10.528 do Livro 2-RG, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e imediata execução da dívida.

Altônia, 04 de dezembro de 2024.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS ALTÔNIA-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Brasilândia do Sul, 12 de dezembro de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECORRENTES: LUIS CARLOS LEITE MATOS LTDA. – CNPJ 12.077.973/0001-08
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
RELATORIO
Versam os autos, sobre recurso administrativo, interposto pela empresa LUIS CARLOS LEITE MATOS LTDA. – CNPJ 12.077.973/0001-08, contra decisão da Pregoeira, nomeada pela portaria n° 030/2024, por teoricamente desrespeito à legislação pátria, tendo em vista o que consta nas razões recursais e no julgamento do recurso encaminhado.
Então, vieram os autos para decisão final, conforme exige o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21; É o sucinto relatório.
FUNDAMENTAÇÃO E DISPOSITIVO
Considerando o contido na decisão prolatada pela Pregoeira deste Município, Senhora Rosimeire Cristina Eggert, cuja cópia segue anexa, e, acolhendo os

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**

**Exercício: 2022 a 2025**

**PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS**

| RECEITA | DESCRICAO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES | 34.435.600,00 | 33.908.896,23 | 33.449.823,05 | 39.450.600,00 | 44.179.600,00 | 62.375.000,00 | 65.131.000,00 | 75.131.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -4.450.400,00 | -4.392.548,51 | -4.405.261,82 | -5.142.000,00 | -5.856.000,00 | -8.458.000,00 | -9.020.000,00 | -10.004.000,00 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções | -144.000,00 | -382.479,22 | -50.321,22 | -97.000,00 | -77.000,00 | -95.000,00 | -107.000,00 | -125.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.798.000,00 | 3.123.358,44 | 2.930.103,91 | 3.508.000,00 | 3.353.000,00 | 4.807.000,00 | 4.705.000,00 | 6.103.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções | -144.000,00 | -382.479,22 | -50.321,22 | -97.000,00 | -77.000,00 | -95.000,00 | -107.000,00 | -125.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS | 2.276.000,00 | 2.644.273,35 | 2.381.172,61 | 2.877.000,00 | 2.708.000,00 | 4.007.000,00 | 3.908.000,00 | 5.258.000,00 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS - Outras Deduções | -94.000,00 | -324.982,68 | -38.696,43 | -82.000,00 | -47.000,00 | -60.000,00 | -67.000,00 | -80.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 993.000,00 | 844.459,48 | 887.007,34 | 1.111.000,00 | 1.141.000,00 | 1.330.000,00 | 1.341.000,00 | 1.621.000,00 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções | -54.000,00 | -83.791,42 | -23.297,69 | -32.000,00 | -32.000,00 | -40.000,00 | -42.000,00 | -50.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 592.000,00 | 439.192,18 | 468.949,74 | 610.000,00 | 620.000,00 | 770.000,00 | 760.000,00 | 870.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções | -45.000,00 | -71.302,75 | -15.037,36 | -20.000,00 | -20.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 500.000,00 | 366.952,12 | 381.476,91 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 600.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções | -45.000,00 | -71.302,75 | -15.037,36 | -20.000,00 | -20.000,00 | -25.000,00 | -25.000,00 | -30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS | 25.000,00 | 16.090,02 | 27.484,68 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 50.000,00 | 47.489,84 | 51.305,08 | 60.000,00 | 70.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 17.000,00 | 8.660,20 | 8.683,07 | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 401.000,00 | 405.267,30 | 418.057,60 | 501.000,00 | 521.000,00 | 560.000,00 | 581.000,00 | 751.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - Outras Deduções | -9.000,00 | -12.488,67 | -8.260,33 | -12.000,00 | -12.000,00 | -15.000,00 | -17.000,00 | -20.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP | 400.000,00 | 405.267,30 | 418.041,10 | 500.000,00 | 520.000,00 | 550.000,00 | 580.000,00 | 750.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP - Outras Deduções | -9.000,00 | -12.488,67 | -8.260,33 | -12.000,00 | -12.000,00 | -15.000,00 | -17.000,00 | -20.000,00 |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS | 1.000,00 | 0,00 | 16,50 | 1.000,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 545.000,00 | 680.829,05 | 857.685,26 | 830.000,00 | 930.000,00 | 1.330.000,00 | 1.430.000,00 | 2.100.000,00 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 545.000,00 | 680.829,05 | 857.685,26 | 830.000,00 | 930.000,00 | 1.330.000,00 | 1.430.000,00 | 2.100.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | 545.000,00 | 667.821,86 | 831.075,95 | 800.000,00 | 900.000,00 | 1.300.000,00 | 1.400.000,00 | 1.700.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL | 545.000,00 | 667.821,86 | 831.075,95 | 800.000,00 | 900.000,00 | 1.300.000,00 | 1.400.000,00 | 1.700.000,00 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO | 545.000,00 | 667.821,86 | 831.075,95 | 800.000,00 | 900.000,00 | 1.300.000,00 | 1.400.000,00 | 1.700.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 0,00 | 13.007,19 | 26.609,31 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 400.000,00 |

| RECEITA | DESCRICAO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 0,00 | 13.007,19 | 26.609,31 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 400.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL | 0,00 | 13.007,19 | 26.609,31 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 400.000,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. | IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS | 0,00 | 13.007,19 | 26.609,31 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 400.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 738.000,00 | 1.118.984,82 | 636.480,01 | 936.000,00 | 637.000,00 | 1.347.000,00 | 1.137.000,00 | 1.537.000,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções | -40.000,00 | -241.191,26 | -15.398,74 | -50.000,00 | -15.000,00 | -20.000,00 | -25.000,00 | -30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 738.000,00 | 1.118.984,82 | 636.480,01 | 936.000,00 | 637.000,00 | 1.347.000,00 | 1.137.000,00 | 1.537.000,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00. | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções | -40.000,00 | -241.191,26 | -15.398,74 | -50.000,00 | -15.000,00 | -20.000,00 | -25.000,00 | -30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 738.000,00 | 1.118.984,82 | 636.480,01 | 936.000,00 | 637.000,00 | 1.347.000,00 | 1.137.000,00 | 1.537.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções | -40.000,00 | -241.191,26 | -15.398,74 | -50.000,00 | -15.000,00 | -20.000,00 | -25.000,00 | -30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 710.000,00 | 1.101.339,03 | 626.786,52 | 900.000,00 | 600.000,00 | 1.300.000,00 | 1.100.000,00 | 1.500.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções | -40.000,00 | -241.191,26 | -15.398,74 | -50.000,00 | -15.000,00 | -20.000,00 | -25.000,00 | -30.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 17.095,15 | 8.205,23 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 15.000,00 | 536,43 | 1.488,24 | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00. | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 3.000,00 | 14,21 | 0,02 | 6.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00. | TAXAS | 509.000,00 | 475.609,66 | 538.847,89 | 613.000,00 | 645.000,00 | 800.000,00 | 797.000,00 | 845.000,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00. | TAXAS - Outras Deduções | -50.000,00 | -57.496,54 | -11.624,79 | -15.000,00 | -30.000,00 | -35.000,00 | -40.000,00 | -45.000,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00. | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 184.000,00 | 117.979,57 | 133.402,17 | 188.000,00 | 195.000,00 | 215.000,00 | 232.000,00 | 250.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 184.000,00 | 117.979,57 | 133.402,17 | 188.000,00 | 195.000,00 | 215.000,00 | 232.000,00 | 250.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 136.000,00 | 109.798,12 | 117.172,36 | 150.000,00 | 150.000,00 | 160.000,00 | 170.000,00 | 180.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | 4.979,34 | 13.255,04 | 13.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 | 30.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 33.000,00 | 2.686,63 | 2.842,67 | 20.000,00 | 25.000,00 | 30.000,00 | 32.000,00 | 35.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00. | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | 515,48 | 132,10 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 325.000,00 | 357.630,09 | 405.445,72 | 425.000,00 | 450.000,00 | 585.000,00 | 565.000,00 | 595.000,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções | -50.000,00 | -57.496,54 | -11.624,79 | -15.000,00 | -30.000,00 | -35.000,00 | -40.000,00 | -45.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 325.000,00 | 357.630,09 | 405.445,72 | 425.000,00 | 450.000,00 | 585.000,00 | 565.000,00 | 595.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções | -50.000,00 | -57.496,54 | -11.624,79 | -15.000,00 | -30.000,00 | -35.000,00 | -40.000,00 | -45.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 260.000,00 | 296.241,71 | 329.967,82 | 350.000,00 | 370.000,00 | 380.000,00 | 450.000,00 | 500.000,00 |

| RECEITA | DESCRICAO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções | -50.000,00 | -57.496,54 | -11.624,79 | -15.000,00 | -30.000,00 | -35.000,00 | -40.000,00 | -45.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 15.000,00 | 11.956,78 | 22.978,96 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 30.000,00 | 41.431,55 | 43.760,01 | 40.000,00 | 45.000,00 | 150.000,00 | 80.000,00 | 60.000,00 |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00. | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 20.000,00 | 8.000,05 | 8.738,93 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 13.000,00 | 3.475,43 | 10.083,41 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 13.000,00 | 3.475,43 | 10.083,41 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES | 13.000,00 | 3.475,43 | 10.083,41 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA | 10.000,00 | 3.436,61 | 10.083,41 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 3.000,00 | 38,82 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÕES | 505.000,00 | 592.976,61 | 644.605,57 | 663.000,00 | 635.000,00 | 665.000,00 | 665.000,00 | 815.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 505.000,00 | 592.976,61 | 644.605,57 | 663.000,00 | 635.000,00 | 665.000,00 | 665.000,00 | 815.000,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 505.000,00 | 592.976,61 | 644.605,57 | 663.000,00 | 635.000,00 | 665.000,00 | 665.000,00 | 815.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 500.000,00 | 587.483,45 | 597.263,56 | 650.000,00 | 620.000,00 | 650.000,00 | 650.000,00 | 800.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 2.000,00 | 3.687,46 | 10.519,22 | 10.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 2.000,00 | 1.542,19 | 35.423,33 | 2.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00. | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 1.000,00 | 263,51 | 1.399,46 | 1.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | RECEITA PATRIMONIAL | 200.000,00 | 159.310,92 | 31.245,14 | 110.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 7.000,00 | 75.914,11 | 4.019,63 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00. | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 7.000,00 | 75.914,11 | 4.019,63 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00. | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 7.000,00 | 75.914,11 | 4.019,63 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 7.000,00 | 75.914,11 | 4.019,63 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00. | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 7.000,00 | 75.914,11 | 4.019,63 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00. | VALORES MOBILIÁRIOS | 193.000,00 | 83.396,81 | 27.225,51 | 100.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00. | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 193.000,00 | 83.396,81 | 27.225,51 | 100.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 193.000,00 | 83.396,81 | 27.225,51 | 100.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 193.000,00 | 83.396,81 | 27.225,51 | 100.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |

| RECEITA | DESCRICAO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. | REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS | 193.000,00 | 83.396,81 | 27.225,51 | 100.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | RECEITA DE SERVIÇOS | 7.000,00 | 22.210,55 | 26.672,73 | 34.000,00 | 35.000,00 | 37.000,00 | 38.000,00 | 40.000,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 1.000,00 | 22.210,55 | 26.672,73 | 25.000,00 | 25.000,00 | 27.000,00 | 28.000,00 | 30.000,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 1.000,00 | 22.210,55 | 26.672,73 | 25.000,00 | 25.000,00 | 27.000,00 | 28.000,00 | 30.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL | 1.000,00 | 22.210,55 | 26.672,73 | 25.000,00 | 25.000,00 | 27.000,00 | 28.000,00 | 30.000,00 |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00. | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR | 1.000,00 | 22.210,55 | 26.672,73 | 25.000,00 | 25.000,00 | 27.000,00 | 28.000,00 | 30.000,00 |
| 1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00. | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00. | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 30.857.600,00 | 29.978.785,47 | 29.779.560,48 | 35.075.600,00 | 40.056.600,00 | 56.766.000,00 | 59.623.000,00 | 68.023.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB | -4.450.400,00 | -4.392.548,51 | -4.405.261,82 | -5.142.000,00 | -5.856.000,00 | -8.458.000,00 | -9.020.000,00 | -10.004.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 16.663.000,00 | 15.862.499,14 | 15.228.305,36 | 18.431.000,00 | 21.421.000,00 | 32.916.000,00 | 34.888.000,00 | 37.868.000,00 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB | -2.620.400,00 | -2.590.651,27 | -2.495.022,41 | -2.966.000,00 | -3.380.000,00 | -5.400.000,00 | -5.760.000,00 | -6.160.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 14.050.000,00 | 14.022.134,70 | 13.534.378,31 | 15.950.000,00 | 18.200.000,00 | 28.920.000,00 | 30.700.000,00 | 33.800.000,00 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB | -2.610.000,00 | -2.590.651,27 | -2.495.022,41 | -2.950.000,00 | -3.380.000,00 | -5.400.000,00 | -5.760.000,00 | -6.160.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 13.500.000,00 | 13.406.824,28 | 12.816.243,68 | 15.200.000,00 | 17.300.000,00 | 27.420.000,00 | 28.400.000,00 | 31.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB | -2.500.000,00 | -2.467.589,32 | -2.351.395,57 | -2.800.000,00 | -3.200.000,00 | -5.100.000,00 | -5.300.000,00 | -5.600.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 12.500.000,00 | 12.337.947,96 | 11.756.978,90 | 14.000.000,00 | 16.000.000,00 | 25.500.000,00 | 26.500.000,00 | 28.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB | -2.500.000,00 | -2.467.589,32 | -2.351.395,57 | -2.800.000,00 | -3.200.000,00 | -5.100.000,00 | -5.300.000,00 | -5.600.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 12.500.000,00 | 12.337.947,96 | 11.756.978,90 | 14.000.000,00 | 16.000.000,00 | 25.500.000,00 | 26.500.000,00 | 28.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -2.500.000,00 | -2.467.589,32 | -2.351.395,57 | -2.800.000,00 | -3.200.000,00 | -5.100.000,00 | -5.300.000,00 | -5.600.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 500.000,00 | 544.496,46 | 529.068,40 | 600.000,00 | 650.000,00 | 1.920.000,00 | 1.900.000,00 | 3.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 500.000,00 | 544.496,46 | 529.068,40 | 600.000,00 | 650.000,00 | 1.920.000,00 | 1.900.000,00 | 3.000.000,00 |
| 1.7.1.1.51.3.0.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 500.000,00 | 524.379,86 | 530.196,38 | 600.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA | DESCRICAO | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00. | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 500.000,00 | 524.379,86 | 530.196,38 | 600.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 550.000,00 | 615.310,42 | 718.134,63 | 750.000,00 | 900.000,00 | 1.500.000,00 | 2.300.000,00 | 2.800.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB | -110.000,00 | -123.061,95 | -143.626,84 | -150.000,00 | -180.000,00 | -300.000,00 | -460.000,00 | -560.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 550.000,00 | 615.310,42 | 718.134,63 | 750.000,00 | 900.000,00 | 1.500.000,00 | 2.300.000,00 | 2.800.000,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00. | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB | -110.000,00 | -123.061,95 | -143.626,84 | -150.000,00 | -180.000,00 | -300.000,00 | -460.000,00 | -560.000,00 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00. | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 120.000,00 | 191.516,75 | 190.683,93 | 200.000,00 | 300.000,00 | 560.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 |
| 1.7.1.2.52

# Publicações legais



**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
Exercício: 2025

**Receita Segundo as Categorias Econômicas**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo II, da Lei nº 4.320/64**

| Reduzido | Receita | Descrição | Valor Orçado | Legislação |
|---|---|---|---|---|
| | 1.0.0.0.00.0.0.00.00 | RECEITAS CORRENTES | 65.132.000,00 | |
| | 1.1.0.0.00.0.0.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.978.000,00 | |
| | 1.1.1.0.00.0.0.00.00 | Impostos | 5.178.000,00 | |
| | 1.1.1.2.00.0.0.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 1.571.000,00 | |
| | 1.1.1.2.50.0.0.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 840.000,00 | |
| 1 | 1.1.1.2.50.0.1.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 570.000,00 | |
| 3 | 1.1.1.2.50.0.2.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 30.000,00 | |
| 4 | 1.1.1.2.50.0.3.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 200.000,00 | |
| 5 | 1.1.1.2.50.0.4.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 40.000,00 | |
| | 1.1.1.2.53.0.0.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS | 731.000,00 | |
| 6 | 1.1.1.2.53.0.1.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP | 730.000,00 | |
| 8 | 1.1.1.2.53.0.2.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS | 1.000,00 | |
| | 1.1.1.3.00.0.0.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 2.100.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.0.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.100.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.1.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 1.700.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.1.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 1.700.000,00 | |
| 9 | 1.1.1.3.03.1.1.01.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo | 1.700.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.0.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 400.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.1.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 400.000,00 | |
| | 1.1.1.3.03.4.1.01.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal | 400.000,00 | |
| 10 | 1.1.1.3.03.4.1.01.01 | IRR RETIDO PRESTADORES DE SERVICOS | 400.000,00 | |
| | 1.1.1.4.00.0.0.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 1.507.000,00 | |
| | 1.1.1.4.51.0.0.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.507.000,00 | |
| | 1.1.1.4.51.1.0.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.507.000,00 | |
| 11 | 1.1.1.4.51.1.1.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 1.470.000,00 | |
| 13 | 1.1.1.4.51.1.2.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | |
| 14 | 1.1.1.4.51.1.3.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 20.000,00 | |
| 15 | 1.1.1.4.51.1.4.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 7.000,00 | |
| | 1.1.2.0.00.0.0.00.00 | Taxas | 800.000,00 | |
| | 1.1.2.1.00.0.0.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 250.000,00 | |
| | 1.1.2.1.01.0.0.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 250.000,00 | |
| 16 | 1.1.2.1.01.0.1.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 180.000,00 | |
| 17 | 1.1.2.1.01.0.2.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 30.000,00 | |
| 18 | 1.1.2.1.01.0.3.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 35.000,00 | |
| 19 | 1.1.2.1.01.0.4.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.000,00 | |
| | 1.1.2.2.00.0.0.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 550.000,00 | |
| | 1.1.2.2.01.0.0.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 550.000,00 | |
| 20 | 1.1.2.2.01.0.1.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 455.000,00 | |
| 22 | 1.1.2.2.01.0.2.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS | 25.000,00 | |
| 23 | 1.1.2.2.01.0.3.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 60.000,00 | |
| 24 | 1.1.2.2.01.0.4.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 10.000,00 | |
| | 1.2.0.0.00.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 815.000,00 | |
| | 1.2.4.0.00.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 815.000,00 | |
| | 1.2.4.1.00.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 815.000,00 | |
| | 1.2.4.1.50.0.0.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 815.000,00 | |
| 25 | 1.2.4.1.50.0.1.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 800.000,00 | |
| 26 | 1.2.4.1.50.0.2.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS | 2.000,00 | |
| 27 | 1.2.4.1.50.0.3.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA | 10.000,00 | |
| 28 | 1.2.4.1.50.0.4.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 3.000,00 | |
| | 1.3.0.0.00.0.0.00.00 | Receita Patrimonial | 40.000,00 | |
| | 1.3.1.0.00.0.0.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 10.000,00 | |
| | 1.3.1.1.00.0.0.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 10.000,00 | |
| | 1.3.1.1.01.0.0.00.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO | 10.000,00 | |
| | 1.3.1.1.01.1.0.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | 10.000,00 | |
| 29 | 1.3.1.1.01.1.1.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 10.000,00 | |
| | 1.3.2.0.00.0.0.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | 30.000,00 | |
| | 1.3.2.1.00.0.0.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 30.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.0.0.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 30.000,00 | |
| | 1.3.2.1.01.0.1.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 30.000,00 | |
| 30 | 1.3.2.1.01.0.1.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 30.000,00 | |
| | 1.6.0.0.00.0.0.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 40.000,00 | |
| | 1.6.1.0.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 30.000,00 | |
| | 1.6.1.1.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 30.000,00 | |
| | 1.6.1.1.01.0.0.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL | 30.000,00 | |
| 31 | 1.6.1.1.01.0.1.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PR | 30.000,00 | |
| | 1.6.2.0.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 10.000,00 | |
| | 1.6.2.1.00.0.0.00.00 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | 10.000,00 | |
| | 1.6.2.1.02.0.0.00.00 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS | 10.000,00 | |
| 32 | 1.6.2.1.02.0.1.00.00 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL | 10.000,00 | |
| | 1.7.0.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 58.149.000,00 | |
| | 1.7.1.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 31.838.000,00 | |
| | 1.7.1.1.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 27.640.000,00 | |
| | 1.7.1.1.51.0.0.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 25.400.000,00 | |
| | 1.7.1.1.51.1.0.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 22.400.000,00 | |
| 33 | 1.7.1.1.51.1.1.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 22.400.000,00 | |
| | 1.7.1.1.51.2.0.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 3.000.000,00 | |
| 35 | 1.7.1.1.51.2.1.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 3.000.000,00 | |
| | 1.7.1.1.52.0.0.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 2.240.000,00 | |
| 36 | 1.7.1.1.52.0.1.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 2.240.000,00 | |
| | 1.7.1.2.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 500.000,00 | |
| | 1.7.1.2.52.0.0.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 500.000,00 | |
| | 1.7.1.2.52.1.0.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 | 500.000,00 | |
| 38 | 1.7.1.2.52.1.1.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL | 500.000,00 | |
| | 1.7.1.3.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS | 2.212.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT | 2.212.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.1.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P | 1.570.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P | 1.570.000,00 | |
| 39 | 1.7.1.3.50.1.1.01.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P | 1.570.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.2.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E | 260.000,00 | |
| 40 | 1.7.1.3.50.2.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E | 260.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.3.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI | 340.000,00 | |
| 41 | 1.7.1.3.50.3.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI | 340.000,00 | |
| | 1.7.1.3.50.4.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC | 42.000,00 | |
| 42 | 1.7.1.3.50.4.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC | 42.000,00 | |
| | 1.7.1.4.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE | 820.000,00 | |
| | 1.7.1.4.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 600.000,00 | |
| 43 | 1.7.1.4.50.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 600.000,00 | |
| | 1.7.1.4.52.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE | 190.000,00 | |
| 44 | 1.7.1.4.52.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL | 190.000,00 | |
| | 1.7.1.4.53.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE | 30.000,00 | |
| 45 | 1.7.1.4.53.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL | 30.000,00 | |
| | 1.7.1.6.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 576.000,00 | |
| | 1.7.1.6.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS | 576.000,00 | |
| | 1.7.1.6.50.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL | 576.000,00 | |
| 46 | 1.7.1.6.50.0.1.01.00 | Bloco da Proteção Social Básica | 276.000,00 | |
| 47 | 1.7.1.6.50.0.1.02.00 | Bloco de Gestão do SUAS | 19.000,00 | |
| 48 | 1.7.1.6.50.0.1.03.00 | Bloco de Gestão do PBF e CADUNICO | 42.000,00 | |
| 49 | 1.7.1.6.50.0.1.04.00 | Bloco da Proteção Social Especial | 239.000,00 | |
| | 1.7.1.9.00.0.0.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 90.000,00 | |
| | 1.7.1.9.58.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 | 90.000,00 | |
| 50 | 1.7.1.9.58.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL | 90.000,00 | |
| | 1.7.2.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 15.811.000,00 | |
| | 1.7.2.1.00.0.0.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 15.406.000,00 | |
| | 1.7.2.1.50.0.0.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 13.520.000,00 | |
| 51 | 1.7.2.1.50.0.1.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 13.520.000,00 | |
| | 1.7.2.1.51.0.0.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 1.680.000,00 | |
| 53 | 1.7.2.1.51.0.1.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 1.680.000,00 | |
| | 1.7.2.1.52.0.0.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 176.000,00 | |
| 55 | 1.7.2.1.52.0.1.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 176.000,00 | |
| | 1.7.2.1.53.0.0.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 30.000,00 | |
| 57 | 1.7.2.1.53.0.1.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 30.000,00 | |
| | 1.7.2.4.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 300.000,00 | |
| | 1.7.2.4.51.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 300.000,00 | |
| | 1.7.2.4.51.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 300.000,00 | |
| 58 | 1.7.2.4.51.0.1.01.00 | CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR (110) | 300.000,00 | |
| | 1.7.2.9.00.0.0.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 105.000,00 | |
| | 1.7.2.9.51.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 105.000,00 | |
| 59 | 1.7.2.9.51.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 105.000,00 | |
| | 1.7.5.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 10.500.000,00 | |
| | 1.7.5.1.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 10.500.000,00 | |
| | 1.7.5.1.50.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 10.500.000,00 | |
| 60 | 1.7.5.1.50.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA | 10.500.000,00 | |
| | 1.9.0.0.00.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | 110.000,00 | |
| | 1.9.9.0.00.0.0.00.00 | Demais Receitas Correntes | 110.000,00 | |
| | 1.9.9.9.00.0.0.00.00 | Outras Receitas Correntes | 110.000,00 | |
| | 1.9.9.9.99.0.0.00.00 | Outras Receitas | 110.000,00 | |
| | 1.9.9.9.99.2.0.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | 110.000,00 | |
| | 1.9.9.9.99.2.1.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL | 110.000,00 | |
| 61 | 1.9.9.9.99.2.1.01.00 | OUTRAS RECEITAS DIVERSAS | 10.000,00 | |
| 62 | 1.9.9.9.99.2.1.02.00 | MEIO AMBIENTE | 100.000,00 | |
| | 2.0.0.0.00.0.0.00.00 | Receitas de Capital | 15.055.477,80 | |
| | 2.1.0.0.00.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 4.145.000,00 | |
| | 2.1.1.0.00.0.0.00.00 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 4.145.000,00 | |
| | 2.1.1.9.00.0.0.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 4.145.000,00 | |
| | 2.1.1.9.99.0.0.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 4.145.000,00 | |
| | 2.1.1.9.99.0.1.00.00 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | 4.145.000,00 | |
| 63 | 2.1.1.9.99.0.1.02.00 | OP. CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONTRATO N. 4345/2022 | 145.000,00 | |
| 64 | 2.1.1.9.99.0.1.03.00 | Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas - DISTRITOS | 4.000.000,00 | |
| | 2.4.0.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.910.477,80 | |
| | 2.4.2.0.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 10.910.477,80 | |
| | 2.4.2.2.00.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 10.910.477,80 | |
| | 2.4.2.2.54.0.0.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE | 3.750.000,00 | |
| 65 | 2.4.2.2.54.0.1.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI | 3.750.000,00 | |
| | 2.4.2.2.99.0.0.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 7.160.477,80 | |
| | 2.4.2.2.99.0.1.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 7.160.477,80 | |
| 66 | 2.4.2.2.99.0.1.01.00 | Transferências de Convênio dos Estados | 7.160.477,80 | |
| | | **TOTAL:** | **80.187.477,80** | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 126/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
495 3645 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 17.000,00
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISAO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental
000 1691 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 710.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde
000 1090 3.3.90.30 Material de Consumo 100.000,00
303 1187 3.3.90.40 Serviços de tecnologia da inf. e comunicação – PJ 36.000,00
303 1192 3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 14.000,00
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
303 1208 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 430.000,00
303 1239 3.1.90.13 Contribuições patronais 147.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 795.XXX.XXX-59.
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SEDE: Santana de Parnaíba, São Paulo
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 130/2024, Pregão n.º 40/2024, homologado em 02 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 03 de dezembro de 2024, edição nº. 13184, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso I.
O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (Gasolina Refinada, Diesel, Diesel S-10 e Arla 32), controlado por softwares específico, destinados aos veículos e equipamentos oficiais do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.439.268,83 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 05 de dezembro de 2024 e término em 05 de dezembro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 125/2024
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023 e, da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.510/2023 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 38.387,06 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e seis centavos), com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das unidades básicas de saúde
1064 1219 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 38.387,06

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 12 de dezembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Balancete da Receita Exercício/2024 Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| Receita | Descrição | Previsto | Liquído | Arrecadado Período | Arrecadado no Ano | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1064 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem | | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas Correntes | 0,00 | | 150.948,95 | 150.948,95 | 150.948,95 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Receita Patrimonial | 0,00 | | 1.530,94 | 1.530,94 | 1.530,94 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00 | Valores Mobiliários | 0,00 | | 1.530,94 | 1.530,94 | 1.530,94 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00 | Juros e

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI**

**CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 760/2024, de 05 de Dezembro de 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o quadriênio de 2022/2025 e dos anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias-LDO para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Altera os seguintes anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025:

Anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;

Anexo II - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;

Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;

Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.

**Art. 2º** Altera os seguintes anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Dezembro de 2024.

**Giovane Mendes de Carvalho**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI**

**CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 761/2024, de 12 de Dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a cessão de uso do Centro Artístico Cultural de Alto Piquiri-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** A utilização/ocupação por pessoas físicas e jurídicas de direito privado com ou sem fins econômicos, das dependências do Centro Artístico Cultural de Alto Piquiri-PR, obedecerá ao disposto nesta lei, a qual institui normas e cria TAXA DE LICENÇA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO para utilização do mesmo, conforme autoriza artigo 63 II e 130 IV da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** A utilização do espaço público/área da antiga SORUPI, referido acima se trata somente do uso vedado realização de edificações nem alteração de pinturas ou outros elementos que desnaturalize as características do local.

**Art. 3º** A ocupação para eventos de qualquer natureza, com ou sem cobrança de ingressos ou inscrições, será remunerada mediante a cobrança de R$ 706,00 (setecentos e seis reais) por dia, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor salário-mínimo nacional vigente, o qual será corrigido anualmente pelos menos índices.

**Parágrafo único** A utilização gratuita somente será deferida para eventos promovidos pela APAE, Escolas Municipais e Estaduais de Alto Piquiri/PR, também, por entidades sem fins lucrativos ou eventos promovidos ou patrocinados pelo Poder Público, persistindo a obrigação da entidade que utilizar o espaço em reparar eventuais danos e realizar a limpeza integral do local, após a realização do uso.

**Art. 4º** Qualquer interessado em utilizar o espaço referido no art. 1º, deverá requerê-lo por escrito antecipadamente perante a Secretaria de Administração, ficando responsável pela conservação do local bem como o atendimento a todas as normas gerais, especialmente de segurança, bem como autorização e ciência de outros órgãos públicos como corpo de bombeiros, polícia militar, polícia civil, conselho tutelar, vigilância sanitária, bem como recolhimento de direitos autorais a quem de direito, e obediência aos demais termos da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamenta esta lei, afim de que seja fixado valores condizentes com a natureza e finalidade dos eventos e com custos de conservação, manutenção e melhorias dos equipamentos, que serão revisados no todo ou em parte, visando manter a justa contraprestação pelo uso do espaço.

**Art. 6º** Compete a Secretaria Municipal de Administração, vistoriar e fiscalizar o local durante e após seu uso, podendo determinar a suspensão imediata das atividades se constatada qualquer irregularidade durante o período de uso.

**Art. 7º** O funcionamento obedecerá a seguinte distribuição de horários:

**I -** Retirada das chaves a partir das 14h até as 17h do dia imediatamente anterior a realização do evento.

**II -** Entrega das chaves até as 12h do dia seguinte a realizado do evento, sob pena de cobrança extra por dia de atraso.

**Art. 8º** Independente do pagamento dos valores da taxa a que se refere o art. 1º, dos horários de retirada e entrega das chaves e dos demais cumprimentos das exigências quanto autorização de outros órgãos, fica obrigado a realização de limpeza do local sob pena de pagamento do valor correspondente a uma taxa a que se refere o art. 1º.

**Art. 9º** Todo ato ou fato ocorrido do horário compreendido entre a retirada das chaves até sua efetiva entrega em definitivo é de responsabilidade do requerente, incluindo obrigações legais e contratuais tais como indenizações e pagamento de verbas de qualquer natureza a terceiros

**Art. 10.** É vedado sublocar, comutá-lo, aliená-lo no todo ou em parte o referido espaço público, seja com fins ou sem intuito de lucro.

**Art. 11.** O requerimento deverá ser formulado com no mínimo 30 (trinta) dias anteriores ao evento e não obriga o deferimento ou a concessão da Autorização pelo Município de utilização do referido espaço público.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário e esta lei passa a vigorar a partir da Publicação.

Alto Piquiri, 12 de Dezembro de 2024.

**Giovane Mendes de Carvalho**
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2022 a 2025**

**CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Função** | 01 | Legislativa | | |
| SubFunção | 031 | Ação Legislativa | | |
| | | Programa | | |
| | 0001 | Processo Legislativo | 2200 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL |
| **Função** | 04 | Administração | | |
| SubFunção | 121 | Planejamento e Orçamento | | |
| | | Programa | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2211 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA |
| SubFunção | 122 | Administração Geral | | |
| | | Programa | | |
| | 0002 | Coordenacao Superior | 2201 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2204 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRA |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2205 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊ |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2208 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLA |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2210 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENT |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2251 | ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2252 | APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2253 | ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2254 | APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO |
| SubFunção | 124 | Controle Externo | | |
| | | Programa | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2203 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA |
| SubFunção | 128 | Formação de Recursos Humanos | | |
| | | Programa | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2206 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS |
| SubFunção | 129 | Administração de Receitas | | |
| | | Programa | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2209 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ |
| **Função** | 08 | Assistência Social | | |
| SubFunção | 241 | Assistência ao Idoso | | |
| | | Programa | | |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2237 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2238 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2239 | APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2258 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO |
| SubFunção | 242 | Assistência ao Portador de Deficiên | | |
| | | Programa | | |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2228 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2263 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2264 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| SubFunção | 243 | Assistência à Criança a ao Adolesce | | |
| | | Programa | | |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 6204 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2255 | MANUTENÇÃO DO PPAS IV |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 1228 | TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 6201 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 6202 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 6205 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| SubFunção | 244 | Assistência Comunitária | | |
| | | Programa | | |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2225 | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2226 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2227 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 1259 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2270 | PISO PARANAIENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023 |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2249 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | 2250 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA |
| | 0005 | Prog. de Gestão Pública de Assist.Social | | |
| **Função** | 09 | Previdência Social | | |
| SubFunção | 271 | Previdência Básica | | |
| | | Programa | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | | |
| **Função** | 10 | Saúde | | |
| SubFunção | 122 | Administração Geral | | |
| | | Programa | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| SubFunção | 301 | Atenção Básica | | |
| | | Programa | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| SubFunção | 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatori | | |
| | | Programa | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| SubFunção | 304 | Vigilância Sanitária | | |
| | | Programa | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| SubFunção | 305 | Vigilância Epidemiológica | | |
| | | Programa | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| | 0006 | Cidade Saude | | |
| **Função** | 12 | Educação | | |
| SubFunção | 361 | Ensino Fundamental | | |
| | | Programa | | |
| | 0007 | Manut. e Revitalizacao do Ensino | | |
| | 0007 | Manut. e Revitalizacao do Ensino | | |
| | 0007 | Manut. e Revitalizacao do Ensino | | |
| | 0007 | Manut. e Revitalizacao do Ensino | | |
| SubFunção | 365 | Educação Infantil | | |
| | | Programa | | |
| | 0007 | Manut. e Revitalizacao do Ensino | | |
| SubFunção | 366 | Educação de Jovens e Adultos | | |
| | | Programa | | |
| | 0007 | Manut. e Revitalizacao do Ensino | | |
| SubFunção | 367 | Educação Especial | | |
| | | Programa | | |
| | 0007 | Manut. e Revitalizacao do Ensino | | |
| **Função** | 13 | Cultura | | |
| SubFunção | 392 | Difusão Cultural | | |
| | | Programa | | |
| | 0008 | Difusao Cultural | | |
| **Função** | 15 | Urbanismo | | |
| SubFunção | 451 | Infra-Estrutura Urbana | | |
| | | Programa | | |
| | 0010 | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 1265 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO I |
| | 0010 | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 1266 | ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 416/2020 - SEDU |
| | 0010 | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 1268 | INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022 |
| | 0010 | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 1269 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS |
| | 0010 | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 1276 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS |
| | 0013 | Promover as políticas urbanas | 1260 | PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2244 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS |
| SubFunção | 452 | Serviços Urbanos | | |
| | | Programa | | |
| | 0013 | Promover as políticas urbanas | 2242 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS |
| **Função** | 17 | Saneamento | | |
| SubFunção | 512 | Saneamento Básico Urbano | | |
| | | Programa | | |
| | 0013 | Promover as políticas urbanas | 12200 | MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS |
| **Função** | 18 | Gestão Ambiental | | |
| SubFunção | 541 | Preservação e Conservação Ambient | | |
| | | Programa | | |
| | 0011 | Promoção e Extensão Rural | 2273 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇ |
| **Função** | 20 | Agricultura | | |
| SubFunção | 606 | Extensão Rural | | |
| | | Programa | | |
| | 0011 | Promoção e Extensão Rural | 2240 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA |
| **Função** | 22 | Indústria | | |
| SubFunção | 661 | Promoção Industrial | | |
| | | Programa | | |
| | 0012 | Apoio a Industria e Comercio | 2241 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO |
| **Função** | 23 | Comércio e Serviços | | |
| SubFunção | 695 | Turismo | | |
| | | Programa | | |
| | 0009 | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turi | 2224 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO |
| **Função** | 26 | Transporte | | |
| SubFunção | 782 | Transporte Rodoviário | | |
| | | Programa | | |
| | 0010 | Manut. e Recup. da Malha Viaria | 2243 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL |
| **Função** | 27 | Desporto e Lazer | | |
| SubFunção | 812 | Desporto Comunitário | | |
| | | Programa | | |
| | 0009 | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turi | 2223 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS |
| | 0009 | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turi | 1256 | MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022 |
| | 0009 | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turi | 1257 | MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022 |
| | 0009 | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turi | 1258 | MEU CAMPINHO MILANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022 |
| | 0009 | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turi | 1278 | ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID |
| **Função** | 28 | Encargos Especiais | | |
| SubFunção | 843 | Serviço da Dívida Interna | | |
| | | Programa | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 3201 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA |
| SubFunção | 846 | Outros Encargos Especiais | | |
| | | Programa | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 3200 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIO |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | | |
| **Função** | 99 | Reserva de Contingência | | |
| SubFunção | 999 | Reserva de Contingência geral | | |
| | | Programa | | |
| | 0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 3203 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2022 a 2025**
**PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS**

| CONTA | DESCRICAO | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGESLATIVO MUNICIPAL | 1.814.000,00 | 1.902.600,00 | 1.997.800,00 | 2.500.000,00 |
| 01.001 | Câmara Municipal | 1.814.000,00 | 1.902.600,00 | 1.997.800,00 | 2.500.000,00 |
| 01.001.01 | Legislativa | 1.814.000,00 | 1.902.600,00 | 1.997.800,00 | 2.500.000,00 |
| 01.001.01.031 | Ação Legislativa | 1.814.000,00 | 1.902.600,00 | 1.997.800,00 | 2.500.000,00 |
| 01.001.01.031.0001 | Processo Legislativo | 1.814.000,00 | 1.902.600,00 | 1.997.800,00 | 2.500.000,00 |
| 2200 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.814.000,00 | 1.902.600,00 | 1.997.800,00 | 2.500.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01001 | 1.140.000,00 | 1.200.000,00 | 1.260.000,00 | 1.500.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01001 | 277.000,00 | 290.000,00 | 304.500,00 | 320.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL 01001 | 60.000,00 | 62.500,00 | 65.630,00 | 100.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO 01001 | 50.000,00 | 52.000,00 | 54.600,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01001 | 52.000,00 | 22.000,00 | 10.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01001 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.500,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001 | 60.000,00 | 65.000,00 | 68.250,00 | 300.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01001 | 100.000,00 | 105.000,00 | 110.250,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 01001 | 20.000,00 | 51.000,00 | 66.700,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.49.00.00 | AUXÍLIO-TRANSPORTE 01001 | 10.000,00 | 10.100,00 | 10.620,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01001 | 35.000,00 | 35.000,00 | 36.750,00 | 40.000,00 |
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | 664.000,00 | 752.000,00 | 813.000,00 | 846.000,00 |
| 02.001 | Gabinete do Prefeito | 530.000,00 | 590.000,00 | 640.000,00 | 670.000,00 |
| 02.001.04 | Administração | 530.000,00 | 590.000,00 | 640.000,00 | 670.000,00 |
| 02.001.04.122 | Administração Geral | 530.000,00 | 590.000,00 | 640.000,00 | 670.000,00 |
| 02.001.04.122.0002 | Coordenacao Superior | 530.000,00 | 590.000,00 | 640.000,00 | 670.000,00 |
| 2201 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 530.000,00 | 590.000,00 | 640.000,00 | 670.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01000 | 300.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 | 340.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01000 | 70.000,00 | 70.000,00 | 80.000,00 | 70.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL 01000 | 80.000,00 | 80.000,00 | 90.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01000 | 10.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000 | 15.000,00 | 50.000,00 | 30.000,00 | 40.000,00 |
| 02.002 | Controladoria Interna | 134.000,00 | 162.000,00 | 173.000,00 | 176.000,00 |
| 02.002.04 | Administração | 134.000,00 | 162.000,00 | 173.000,00 | 176.000,00 |
| 02.002.04.124 | Controle Externo | 134.000,00 | 162.000,00 | 173.000,00 | 176.000,00 |
| 02.002.04.124.0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 134.000,00 | 162.000,00 | 173.000,00 | 176.000,00 |
| 2203 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA | 134.000,00 | 162.000,00 | 173.000,00 | 176.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01000 | 80.000,00 | 90.000,00 | 84.000,00 | 85.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01000 | 18.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 22.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL 01000 | 2.000,00 | 3.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO 01000 | 10.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 | 15.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 4.219.000,00 | 5.192.000,00 | 6.204.000,00 | 7.229.000,00 |
| 03.001 | Divisão de Administração, Compras e Licitação | 2.012.000,00 | 2.630.000,00 | 3.458.000,00 | 4.378.000,00 |
| 03.001.04 | Administração | 2.012.000,00 | 2.630.000,00 | 3.458.000,00 | 4.378.000,00 |
| 03.001.04.122 | Administração Geral | 2.012.000,00 | 2.630.000,00 | 3.458.000,00 | 4.378.000,00 |
| 03.001.04.122.0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 2.012.000,00 | 2.630.000,00 | 3.458.000,00 | 4.378.000,00 |
| 2204 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO | 2.012.000,00 | 2.630.000,00 | 3.458.000,00 | 4.378.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01000 | 500.000,00 | 600.000,00 | 600.000,00 | 700.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01000 | 90.000,00 | 130.000,00 | 120.000,00 | 100.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 01000 | 30.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS 01000 | 0,00 | 120.000,00 | 250.000,00 | 400.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 01000 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL 01000 | 10.000,00 | 12.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO 01000 | 150.000,00 | 150.000,00 | 170.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 01000 | 2.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01000 | 10.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 | 950.000,00 | 1.080.000,00 | 1.560.000,00 | 2.200.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 01000 | 250.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 60.000,00 |
| 03.002 | Divisão de Recebimento e Conferência de Produtos | 101.000,00 | 112.000,00 | 134.000,00 | 145.000,00 |
| 03.002.04 | Administração | 101.000,00 | 112.000,00 | 134.000,00 | 145.000,00 |
| 03.002.04.122 | Administração Geral | 101.000,00 | 112.000,00 | 134.000,00 | 145.000,00 |
| 03.002.04.122.0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 101.000,00 | 112.000,00 | 134.000,00 | 145.000,00 |
| 2205 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS | 101.000,00 | 112.000,00 | 134.000,00 | 145.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01000 | 54.000,00 | 60.000,00 | 62.000,00 | 65.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01000 | 15.000,00 | 17.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 01000 | 2.000,00 | 5.000,00 | 7.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 12.000,00 | 15.000,00 |
| 03.003 | Divisão de Recursos Humanos | 618.000,00 | 735.000,00 | 735.000,00 | 810.000,00 |
| 03.003.04 | Administração | 148.000,00 | 205.000,00 | 225.000,00 | 260.000,00 |
| 03.003.04.128 | Formação de Recursos Humanos | 148.000,00 | 205.000,00 | 225.000,00 | 260.000,00 |
| 03.003.04.128.0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 148.000,00 | 205.000,00 | 225.000,00 | 260.000,00 |
| 2206 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 148.000,00 | 205.000,00 | 225.000,00 | 260.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01000 | 90.000,00 | 120.000,00 | 130.000,00 | 170.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01000 | 20.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 25.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 01000 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO 01000 | 10.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 | 15.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01000 | 8.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 03.005 | Divisão de Tributação e Fiscalização | 496.000,00 | 675.000,00 | 752.000,00 | 755.000,00 |
| 03.005.04 | Administração | 496.000,00 | 675.000,00 | 752.000,00 | 755.000,00 |
| 03.005.04.129 | Administração de Receitas | 496.000,00 | 675.000,00 | 752.000,00 | 755.000,00 |
| 03.005.04.129.0003 | Apoio Adm. e Planejamento Governamental | 496.000,00 | 675.000,00 | 752.000,00 | 755.000,00 |
| 2209 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 496.000,00 | 675.000,00 | 752.000,00 | 755.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01000 | 120.000,00 | 300.000,00 | 320.000,00 | 320.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01510 | 140.000,00 | 150.000,00 | 160.000,00 | 170.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 01511 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01000 | 25.000,00 | 50.000,00 | 60.000,00 | 35.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01510 | 30.000,00 | 35.000,00 | 37.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.001 | Divisão de Esporte | | 2.112.227,21 | 1.729.976,57 | 576.000,00 | 865.762,52 |
| 07.001.27 | Desporto e Lazer | | 2.112.227,21 | 1.729.976,57 | 576.000,00 | 865.762,52 |
| 07.001.27.812 | Desporto Comunitário | | 2.112.227,21 | 1.729.976,57 | 576.000,00 | 865.762,52 |
| 07.001.27.812.0009 | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turismo | | 2.112.227,21 | 1.729.976,57 | 576.000,00 | 865.762,52 |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | | 430.000,00 | 693.000,00 | 576.000,00 | 615.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 130.000,00 | 145.000,00 | 150.000,00 | 160.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 30.000,00 | 35.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 01000 | 3.000,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 100.000,00 | 110.000,00 | 130.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 2.000,00 | 10.000,00 | 4.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 5.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 120.000,00 | 187.000,00 | 190.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 15.000,00 | 165.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 10.000,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 1296 | MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022 | | 545.070,59 | 52.419,11 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 52.419,11 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3000 | 545.070,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 866 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1257 | MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022 | | 607.199,96 | 468.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 208.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3000 | 207.199,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 867 | 400.000,00 | 260.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1258 | MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022 | | 529.956,66 | 568.976,57 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 168.976,57 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3000 | 129.956,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 868 | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1278 | ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.762,52 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.762,52 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 905 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 07.002 | Divisão de Turismo | | 82.000,00 | 142.000,00 | 96.000,00 | 106.000,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.23 | Comércio e Serviços | | 82.000,00 | 142.000,00 | 96.000,00 | 106.000,00 |
| 07.002.23.695 | Turismo | | 82.000,00 | 142.000,00 | 96.000,00 | 106.000,00 |
| 07.002.23.695.0009 | Desenvolvimento de policas públicas voltadas ao esporte e turismo | | 82.000,00 | 142.000,00 | 96.000,00 | 106.000,00 |
| 2224 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO | | 82.000,00 | 142.000,00 | 96.000,00 | 106.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 28.000,00 | 28.000,00 | 26.000,00 | 28.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 12.000,00 | 12.000,00 | 11.000,00 | 12.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 17.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 | 22.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 01000 | 10.000,00 | 70.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 12.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.216.600,00 | 2.612.000,00 | 2.823.000,00 | 2.719.000,00 |
| 08.001 | Divisão de Ação Social | | 645.000,00 | 834.000,00 | 918.000,00 | 711.000,00 |
| 08.001.08 | Assistência Social | | 645.000,00 | 834.000,00 | 918.000,00 | 711.000,00 |
| 08.001.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 191.000,00 | 271.000,00 | 285.000,00 | 291.000,00 |
| 08.001.08.243.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 191.000,00 | 271.000,00 | 285.000,00 | 291.000,00 |
| 6204 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | 191.000,00 | 271.000,00 | 285.000,00 | 291.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 140.000,00 | 210.000,00 | 220.000,00 | 240.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 30.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 6.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.001.08.244 | Assistência Comunitária | | 454.000,00 | 563.000,00 | 633.000,00 | 420.000,00 |
| 08.001.08.244.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 454.000,00 | 563.000,00 | 633.000,00 | 420.000,00 |
| 2225 | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 292.000,00 | 392.000,00 | 417.000,00 | 279.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 180.000,00 | 290.000,00 | 310.000,00 | 207.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 40.000,00 | 65.000,00 | 70.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2226 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2227 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 75.000,00 | 120.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 01000 | 65.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1299 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU | | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3000 | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 869 | 72.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2270 | PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023 | | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 892 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 |
| 08.002 | Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS | | 1.148.600,00 | 1.344.000,00 | 1.423.000,00 | 1.504.000,00 |
| 08.002.04 | Administração | | 58.000,00 | 54.000,00 | 73.000,00 | 75.000,00 |
| 08.002.04.122 | Administração Geral | | 58.000,00 | 54.000,00 | 73.000,00 | 75.000,00 |
| 08.002.04.122.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 58.000,00 | 54.000,00 | 73.000,00 | 75.000,00 |
| 2251 | ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS | | 20.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 01933 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01933 | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01933 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 01933 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01933 | 9.000,00 | 8.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01933 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01933 | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 2252 | APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS | | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01933 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2253 | ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADÚNICO | | 31.000,00 | 31.000,00 | 39.000,00 | 39.000,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 940 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 940 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇ | 940 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 940 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 940 | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 940 | 7.000,00 | 7.000,00 | 11.000,00 | 19.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 940 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 940 | 11.000,00 | 11.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 2254 | APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADÚNICO | | 5.000,00 | 5.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 940 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 940 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.002.08 | Assistência Social | | 1.090.600,00 | 1.290.000,00 | 1.350.000,00 | 1.429.000,00 |
| 08.002.08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 80.000,00 |
| 08.002.08.242.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 80.000,00 |
| 2228 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPECAC - APAE | | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 01000 | 60.000,00 | 60.000,00 | 80.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 941 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08.002.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 76.600,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 15.000,00 |
| 08.002.08.243.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 76.600,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 15.000,00 |
| 2255 | MANUTENÇÃO DO PPAS IV | | 31.000,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 811 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 811 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 811 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 811 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| 1228 | TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO | | 45.600,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01936 | 35.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01936 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.002.08.244 | Assistência Comunitária | | 934.000,00 | 1.179.000,00 | 1.219.000,00 | 1.134.000,00 |
| 08.002.08.244.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 934.000,00 | 1.179.000,00 | 1.219.000,00 | 1.134.000,00 |
| 2249 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL | | 276.000,00 | 541.000,00 | 480.000,00 | 490.000,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 60.000,00 | 290.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 941 | 88.000,00 | 88.000,00 | 87.000,00 | 87.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 40.000,00 | 65.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 941 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 941 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 941 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 941 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 941 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 2250 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA | | 658.000,00 | 638.000,00 | 739.000,00 | 739.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 350.000,00 | 300.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01934 | 75.000,00 | 75.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 72.000,00 | 72.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01934 | 16.000,00 | 16.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 10.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01934 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 01934 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 20.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01934 | 40.000,00 | 40.000,00 | 39.000,00 | 59.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 01934 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2271 | PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 899 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 899 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 899 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 08.003 | Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA | | 77.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 08.003.08 | Assistência Social | | 77.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.003.08.243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 77.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 08.003.08.243.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 77.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 6201 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA | | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 5.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6202 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 01000 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 941 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 941 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 6205 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 08.004 | Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI | | 332.000,00 | 332.000,00 | 382.000,00 | 402.000,00 |
| 08.004.08 | Assistência Social | | 332.000,00 | 332.000,00 | 382.000,00 | 402.000,00 |
| 08.004.08.241 | Assistência ao Idoso | | 332.000,00 | 332.000,00 | 382.000,00 | 402.000,00 |
| 08.004.08.241.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 332.000,00 | 332.000,00 | 382.000,00 | 402.000,00 |
| 2237 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA | | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 2238 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI | | 5.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 2239 | APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | | 120.000,00 | 120.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 01000 | 120.000,00 | 120.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 2258 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPECAC - IDOSO | | 200.000,00 | 200.000,00 | 210.000,00 | 230.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 01000 | 180.000,00 | 180.000,00 | 190.000,00 | 210.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 941 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |

| CONTA | DESCRICAO | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.005 | Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMDPCD | | 14.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 08.005.08 | Assistência Social | | 14.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 08.005.08.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | 14.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 08.005.08.242.0005 | Prog. de Gestão Publica de Assist.Social | | 14.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 2263 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD | | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 4.000,00 | 4.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 01000 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 01000 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2264 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | 7.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 01000 | 4.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 01000 | 0,00

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 140.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **100.000,00** | **20.000,00** | **20.000,00** | **140.000,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4429 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciá | 2.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.000,00 | 25.000,00 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/01, art. 1ºB) | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 13.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 700.000,00 | 620.000,00 | 720.000,00 | 2.540.000,00 |
| | **Total:** | **503.000,00** | **711.000,00** | **631.000,00** | **733.000,00** | **2.578.000,00** |

**Órgão :** 04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANCAS E PLANEJAMENTO
**Unidade :** 001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

**Programa :** 99.999.0003 Apoio Adm. e Planejamento Governamental

**Objetivo :** Manutenção de órgaos voltados para aprimoramento da administração, buscando maior eficiência e eficácia no uso dos recursos públicos

**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Planejamento Orçamentario para o desenvolvimento de ações voltadas para a manutenção e aprimoramento da administração pública

**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Apoio Administrativo |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3203 | Outras Unidades e Medidas | O | 1 | 385.000,00 | 1 | 540.000,00 | 1 | 570.000,00 | 1 | 660.000,00 | 4 | 2.155.000,00 |

**Descrição:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA
**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.9.99.99.00.00 | 999 | Reserva de Contingência | 385.000,00 | 540.000,00 | 570.000,00 | 660.000,00 | 2.155.000,00 |
| | | **Total:** | **385.000,00** | **540.000,00** | **570.000,00** | **660.000,00** | **2.155.000,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4431 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 999 | Reserva de Contingência | 385.000,00 | 540.000,00 | 570.000,00 | 660.000,00 | 2.155.000,00 |
| | **Total:** | **385.000,00** | **540.000,00** | **570.000,00** | **660.000,00** | **2.155.000,00** |

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
**Unidade :** 001 Fundo Municinal de Saúde

**Programa :** 10.122.0006 Cidade Saude

**Objetivo :** Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.

**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Atendimento médico ao cidadão

**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2262 | Pessoas | A | 1 | 25.000,00 | 1 | 25.000,00 | 1 | 25.000,00 | 1 | 25.000,00 | 4 | 100.000,00 |

**Descrição:** ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
**Produto :** Pacientes Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 60.000,00 |
| | | **Total:** | **25.000,00** | **25.000,00** | **25.000,00** | **25.000,00** | **100.000,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4433 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 100.000,00 |
| | **Total:** | **25.000,00** | **25.000,00** | **25.000,00** | **25.000,00** | **100.000,00** |

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
**Unidade :** 001 Fundo Municinal de Saúde

**Programa :** 10.301.0006 Cidade Saude

**Objetivo :** Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.

**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Atendimento médico ao cidadão

**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2212 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 114.000,00 | 1 | 147.000,00 | 1 | 182.000,00 | 1 | 185.000,00 | 4 | 628.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 52.000,00 | 75.000,00 | 75.000,00 | 80.000,00 | 282.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 11.000,00 | 17.000,00 | 17.000,00 | 16.000,00 | 61.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 2.000,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 15.000,00 | 18.000,00 | 53.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 2.000,00 | 3.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 13.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 2.000,00 | 2.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 52.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 | 14.000,00 | 54.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 5.000,00 | 5.000,00 | 8.000,00 | 10.000,00 | 28.000,00 |
| | | **Total:** | **114.000,00** | **147.000,00** | **182.000,00** | **185.000,00** | **628.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2213 | Pessoas | A | 33.000 | 7.183.750,00 | 33.000 | 11.168.100,00 | 33.000 | 12.511.000,00 | 33.000 | 12.437.582,00 | 132.00 | 43.300.432,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
**Produto :** Pacientes Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 800.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.200.000,00 | 7.000.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 1.100.000,00 | 1.930.000,00 | 1.900.000,00 | 2.000.000,00 | 6.930.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 500.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 260.000,00 | 1.260.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 150.000,00 | 500.000,00 | 600.000,00 | 300.000,00 | 1.550.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 360.000,00 | 450.000,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 1.810.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 120.000,00 | 50.000,00 | 120.000,00 | 50.000,00 | 340.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 45.000,00 | 200.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 845.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 190.000,00 | 300.000,00 | 320.000,00 | 350.000,00 | 1.160.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 60.000,00 | 110.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 1.040.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 30.000,00 | 35.000,00 | 40.000,00 | 50.000,00 | 155.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 383.600,00 | 400.000,00 | 420.000,00 | 450.000,00 | 1.653.600,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 750.050,00 | 652.100,00 | 800.000,00 | 900.000,00 | 3.102.150,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 50.000,00 | 201.000,00 | 250.000,00 | 249.582,00 | 750.582,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 250.000,00 | 300.000,00 | 400.000,00 | 950.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 15.100,00 | 20.000,00 | 80.000,00 | 30.000,00 | 145.100,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 500.000,00 | 900.000,00 | 1.560.000,00 | 1.500.000,00 | 4.460.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 1.283.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 7.283.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 472.000,00 | 650.000,00 | 499.000,00 | 300.000,00 | 1.921.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 20.000,00 | 40.000,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.48.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 40.000,00 | 40.000,00 | 72.000,00 | 108.000,00 | 260.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 15.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 30.000,00 | 85.000,00 |
| | | **Total:** | **7.183.750,00** | **11.168.100,00** | **12.511.000,00** | **12.437.582,00** | **43.300.432,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2215 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 | 4 | 400.000,00 |

**Descrição:** CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS
**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.72.30.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 3.3.72.32.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 300.000,00 |
| | | **Total:** | **100.000,00** | **100.000,00** | **100.000,00** | **100.000,00** | **400.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2246 | Pessoas | A | 1 | 74.000,00 | 1 | 104.000,00 | 1 | 120.000,00 | 1 | 115.000,00 | 4 | 413.000,00 |

**Descrição:** Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.71.70.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 48.000,00 | 72.000,00 | 78.000,00 | 70.000,00 | 268.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 26.000,00 | 32.000,00 | 42.000,00 | 45.000,00 | 145.000,00 |
| | | **Total:** | **74.000,00** | **104.000,00** | **120.000,00** | **115.000,00** | **413.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2261 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 20.000,00 | 1 | 8.000,00 | 1 | 8.000,00 | 1 | 20.000,00 | 4 | 56.000,00 |

**Descrição:** PROGRAMA INFORMATIZA-APS
**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 20.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 44.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **8.000,00** | **8.000,00** | **8.000,00** | **44.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2265 | Pessoas | A | 1 | 50.000,00 | 1 | 50.000,00 | 1 | 50.000,00 | 1 | 53.000,00 | 4 | 203.000,00 |

**Descrição:** ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 128.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 28.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 |
| | | **Total:** | **50.000,00** | **50.000,00** | **50.000,00** | **53.000,00** | **203.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2266 | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 1 | 420.000,00 | 1 | 525.000,00 | 1 | 575.000,00 | 3 | 1.520.000,00 |

**Descrição:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 376 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E | 0,00 | 380.000,00 | 420.000,00 | 470.000,00 | 1.270.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 40.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 220.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 30.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **420.000,00** | **525.000,00** | **575.000,00** | **1.520.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1270 | Metros Quadrados | P | 0 | 0,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 2.591.346,94 | 3 | 2.791.346,94 |

**Descrição:** REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
**Produto :** Obra Contruída/Ampliada

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 360.000,00 | 460.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | 383 | CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO D | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.231.346,94 | 2.231.346,94 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **100.000,00** | **100.000,00** | **2.591.346,94** | **2.791.346,94** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2272 | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 140.418,00 | 1 | 140.418,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
**Produto :** Pacientes Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.418,00 | 40.418,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **140.418,00** | **140.418,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4436 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 4.091.150,00 | 6.106.100,00 | 6.529.000,00 | 6.883.000,00 | 23.609.250,00 |
| 376 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS E | 0,00 | 380.000,00 | 420.000,00 | 470.000,00 | 1.270.000,00 |
| 383 | CONVÊNIO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE WALT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.231.346,94 | 2.231.346,94 |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.514.000,00 | 1.461.000,00 | 1.529.000,00 | 1.360.000,00 | 5.864.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.936.600,00 | 4.150.000,00 | 5.118.000,00 | 5.261.000,00 | 16.465.600,00 |
| | **Total:** | **7.541.750,00** | **12.097.100,00** | **13.596.000,00** | **16.205.346,94** | **49.440.196,94** |

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
**Unidade :** 001 Fundo Municinal de Saúde

**Programa :** 10.302.0006 Cidade Saude

**Objetivo :** Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.

**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Atendimento médico ao cidadão

**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2214 | Pessoas | A | 9.000 | 750.000,00 | 9.600 | 824.450,00 | 10.200 | 1.170.950,00 | 10.800 | 1.725.700,00 | 39.600 | 4.471.100,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
**Produto :** Pacientes Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.72.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 392.800,00 | 400.000,00 | 792.800,00 |
| 3.3.72.39.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 700.000,00 | 784.450,00 | 738.150,00 | 1.285.700,00 | 3.508.300,00 |
| 3.3.72.39.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 50.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 170.000,00 |
| | | **Total:** | **750.000,00** | **824.450,00** | **1.170.950,00** | **1.725.700,00** | **4.471.100,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4439 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 700.000,00 | 784.450,00 | 738.150,00 | 1.285.700,00 | 3.508.300,00 |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 50.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 170.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 392.800,00 | 400.000,00 | 792.800,00 |
| | **Total:** | **750.000,00** | **824.450,00** | **1.170.950,00** | **1.725.700,00** | **4.471.100,00** |

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
**Unidade :** 002 Divisão de Vigilância Sanitária

**Programa :** 10.304.0006 Cidade Saude

**Objetivo :** Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.

**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Atendimento médico ao cidadão

**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2216 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 150.000,00 | 1 | 54.000,00 | 1 | 64.000,00 | 1 | 132.000,00 | 4 | 400.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 42.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 5.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 14.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 20.000,00 | 25.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 40.000,00 | 23.000,00 | 23.000,00 | 20.000,00 | 106.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 2.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 21.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 15.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 10.000,00 | 27.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 30.000,00 | 15.000,00 | 13.000,00 | 30.000,00 | 88.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 3.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 5.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 1 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 15.000,00 | 21.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| | | **Total:** | **150.000,00** | **54.000,00** | **64.000,00** | **132.000,00** | **400.000,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4442 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 303 | SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 0,00 | 12.000,00 | 22.000,00 | 59.000,00 | 93.000,00 |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 150.000,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 73.000,00 | 307.000,00 |
| | **Total:** | **150.000,00** | **54.000,00** | **64.000,00** | **132.000,00** | **400.000,00** |

**Órgão :** 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
**Unidade :** 002 Divisão de Vigilância Sanitária

**Programa :** 10.305.0006 Cidade Saude

**Objetivo :** Promover a manutenção e aprimoramento nas ações e serviços de saúde no município.

**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89

**Público Alvo :** População em Geral

**Justificativa :** Atendimento médico ao cidadão

**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2068 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 18.000,00 | 1 | 18.000,00 | 1 | 18.000,00 | 1 | 18.000,00 | 4 | 72.000,00 |

**Descrição:** Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS
**Produto :** Outros Produtos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 |
| | | **Total:** | **18.000,00** | **18.000,00** | **18.000,00** | **18.000,00** | **72.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Me

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| | | | **Total:** | **252.000,00** | **392.000,00** | **417.000,00** | **279.000,00** | **1.340.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2226 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 51.000,00 | 1 | 51.000,00 | 1 | 51.000,00 | 1 | 51.000,00 | 4 | 204.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 120.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 36.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| | | **Total:** | **51.000,00** | **51.000,00** | **51.000,00** | **51.000,00** | **204.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2227 | Pessoas | A | 1 | 75.000,00 | 1 | 120.000,00 | 1 | 90.000,00 | 1 | 90.000,00 | 4 | 375.000,00 |

**Descrição:** BENEFÍCIOS EVENTUAIS
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 65.000,00 | 110.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 355.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **75.000,00** | **120.000,00** | **90.000,00** | **90.000,00** | **375.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1259 | Unidade | P | 1 | 76.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 76.000,00 |

**Descrição:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU
**Produto :** Veículos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | 3000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios A | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 869 | AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - CONV. N | 72.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.200,00 |
| | | **Total:** | **76.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **76.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2270 | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 75.000,00 | 0 | 0,00 | 1 | 75.000,00 |

**Descrição:** PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.32.00.00 | 892 | PPAS - EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO N. 0 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **75.000,00** | **0,00** | **75.000,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4465 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 869 | AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - CONV. N. 190/2022 - SEDU | 72.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.200,00 |
| 892 | PPAS - EXPANSÃO - DELIBERAÇÃO N. 038/2023 - CEAS/PR | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 378.000,00 | 563.000,00 | 558.000,00 | 420.000,00 | 1.919.000,00 |
| 3000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores | 3.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 |
| | **Total:** | **454.000,00** | **563.000,00** | **633.000,00** | **420.000,00** | **2.070.000,00** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 002 Fundo Municinal de Assistência Social - FMAS

**Programa :** 04.122.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
**Objetivo :** Proporcionar melhores condições de vida
**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2251 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 20.000,00 | 1 | 18.000,00 | 1 | 20.000,00 | 1 | 20.000,00 | 4 | 78.000,00 |

**Descrição:** ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 1.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel | 9.000,00 | 8.000,00 | 5.000,00 | 13.000,00 | 35.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 16.000,00 |
| | | **Total:** | **20.000,00** | **18.000,00** | **20.000,00** | **20.000,00** | **78.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2252 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 2.000,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 2.000,00 | 2 | 4.000,00 |

**Descrição:** APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS
**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Consel | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| | | **Total:** | **2.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2253 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 31.000,00 | 1 | 31.000,00 | 1 | 39.000,00 | 1 | 39.000,00 | 4 | 140.000,00 |

**Descrição:** ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO
**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.14.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 32.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 7.000,00 | 7.000,00 | 11.000,00 | 19.000,00 | 44.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 11.000,00 | 11.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 42.000,00 |
| | | **Total:** | **31.000,00** | **31.000,00** | **39.000,00** | **39.000,00** | **140.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2254 | Outras Unidades e Medidas | A | 1 | 5.000,00 | 1 | 5.000,00 | 1 | 14.000,00 | 1 | 14.000,00 | 4 | 38.000,00 |

**Descrição:** APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO
**Produto :** Apoio Administrativo

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 22.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doProgra | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| | | **Total:** | **5.000,00** | **5.000,00** | **14.000,00** | **14.000,00** | **38.000,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4467 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 933 | IGDSuas Portaria MDS 337/2011 - Conselho de Assistência Social | 22.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |
| 940 | Bloco de Financiamento da Gestão doPrograma Bolsa família e Cadastro Único | 35.000,00 | 35.000,00 | 43.000,00 | 43.000,00 | 156.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 1.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 22.000,00 |
| | **Total:** | **58.000,00** | **54.000,00** | **73.000,00** | **73.000,00** | **258.000,00** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 002 Fundo Municinal de Assistência Social - FMAS

**Programa :** 08.242.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
**Objetivo :** Proporcionar melhores condições de vida
**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2228 | Pessoas | A | 1 | 80.000,00 | 1 | 80.000,00 | 1 | 100.000,00 | 1 | 80.000,00 | 4 | 340.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE
**Produto :** Alunos Atendidos

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 60.000,00 | 80.000,00 | 60.000,00 | 260.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |
| | | **Total:** | **80.000,00** | **80.000,00** | **100.000,00** | **80.000,00** | **340.000,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4469 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 60.000,00 | 80.000,00 | 60.000,00 | 260.000,00 |
| | **Total:** | **80.000,00** | **80.000,00** | **100.000,00** | **80.000,00** | **340.000,00** |

**PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 002 Fundo Municinal de Assistência Social - FMAS

**Programa :** 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
**Objetivo :** Proporcionar melhores condições de vida
**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2255 | Pessoas | A | 1 | 31.000,00 | 1 | 31.000,00 | 1 | 31.000,00 | | 0,00 | | 93.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO PPAS IV
**Produto :** Crianças Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 811 | PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 811 | PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 811 | PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 811 | PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| | | **Total:** | **31.000,00** | **31.000,00** | **31.000,00** | **0,00** | **93.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1228 | Pessoas | P | 1 | 45.600,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 15.000,00 | 2 | 60.600,00 |

**Descrição:** TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 936 | Casa Abrigo - TC 001/15 | 35.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.600,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 936 | Casa Abrigo - TC 001/15 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **45.600,00** | **0,00** | **0,00** | **15.000,00** | **60.600,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4471 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 811 | PISO PARANAENSE DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL IV | 31.000,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 936 | Casa Abrigo - TC 001/15 | 45.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.600,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |
| | **Total:** | **76.600,00** | **31.000,00** | **31.000,00** | **15.000,00** | **153.600,00** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 002 Fundo Municinal de Assistência Social - FMAS

**Programa :** 08.244.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
**Objetivo :** Proporcionar melhores condições de vida
**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2249 | Pessoas | A | 1 | 276.000,00 | 1 | 541.000,00 | 1 | 480.000,00 | 1 | 490.000,00 | 4 | 1.787.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 60.000,00 | 290.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 810.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 88.000,00 | 88.000,00 | 87.000,00 | 87.000,00 | 350.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | 65.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 185.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 30.000,00 | 30.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 140.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | **Total:** | **276.000,00** | **541.000,00** | **480.000,00** | **490.000,00** | **1.787.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2250 | Pessoas | A | 1 | 658.000,00 | 1 | 638.000,00 | 1 | 739.000,00 | 1 | 739.000,00 | 4 | 2.774.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 350.000,00 | 300.000,00 | 260.000,00 | 260.000,00 | 1.170.000,00 |
| 3.1.90.11.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 75.000,00 | 75.000,00 | 130.000,00 | 130.000,00 | 410.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 72.000,00 | 72.000,00 | 80.000,00 | 80.000,00 | 304.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 16.000,00 | 16.000,00 | 35.000,00 | 35.000,00 | 102.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 60.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 130.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 200.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | 20.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 160.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 40.000,00 | 40.000,00 | 39.000,00 | 59.000,00 | 178.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00 | 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social B | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| | | **Total:** | **658.000,00** | **638.000,00** | **739.000,00** | **739.000,00** | **2.774.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2271 | Pessoas | A | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 1 | 105.000,00 | 1 | 105.000,00 |

**Descrição:** PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 899 | PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00 | 899 | PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 899 | PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| | | **Total:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **105.000,00** | **105.000,00** |

| Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 4473 | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 899 | PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 184.000,00 | 184.000,00 | 277.000,00 | 277.000,00 | 922.000,00 |
| 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexid | 161.000,00 | 161.000,00 | 180.000,00 | 180.000,00 | 682.000,00 |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 589.000,00 | 834.000,00 | 762.000,00 | 772.000,00 | 2.957.000,00 |
| | **Total:** | **934.000,00** | **1.179.000,00** | **1.219.000,00** | **1.334.000,00** | **4.666.000,00** |

**Órgão :** 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Unidade :** 003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA

**Programa :** 08.243.0005 Prog. de Gestão Publica de Assist.Social
**Objetivo :** Proporcionar melhores condições de vida
**Gerente :** GIOVANE MENDES DE CARVALHO CPF:026.798.539-89
**Público Alvo :** População em Geral
**Justificativa :** Resgatar a dignidade e inserir os atendidos no contesto social
**Problema :**
**Causa :**
**Externalidade :**

| Natureza | Início Previsto | Término Previsto | Multisetorial | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| Contínuo | | | Sim | Finalístico |

| Indicador | Unid. Medida | Indice Mais Recente | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Indice Final PPA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6201 | Pessoas | A | 1 | 13.000,00 | 1 | 13.000,00 | 1 | 13.000,00 | 1 | 13.000,00 | 4 | 52.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 26.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 23.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| | | **Total:** | **13.000,00** | **13.000,00** | **13.000,00** | **13.000,00** | **52.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6202 | Pessoas | A | 1 | 64.000,00 | 1 | 64.000,00 | 1 | 64.000,00 | 1 | 64.000,00 | 4 | 256.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 | 160.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 941 | Bloco de Financiamento da Proteção Social E | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 40.000,00 |
| | | **Total:** | **64.000,00** | **64.000,00** | **64.000,00** | **64.000,00** | **256.000,00** |

| Ação | Unid. Medida | Tipo | Meta | 2022 | Meta | 2023 | Meta | 2024 | Meta | 2025 | Meta | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6205 | Pessoas | P | 0 | 0,00 | 1 | 13.000,00 | 1 | 13.000,00 | 0 | 13.000,00 | 2 | 39.000,00 |

**Descrição:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
**Produto :** Pessoas Atendidas

| Nat. Despesa | Fonte Recurso | Descrição | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 18.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | 1000 | Recursos Ordin

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| Função/ SubFunção | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | Acumulado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01 Legislativa** | | | | | | |
| **031** | **Ação Legislativa** | **1.814.000,00** | **1.902.600,00** | **1.997.800,00** | **2.500.000,00** | **8.214.400,00** |
| 2200 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | 1.814.000,00 | 1.902.600,00 | 1.997.800,00 | 2.500.000,00 | 8.214.400,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 1.814.000,00 | 1.902.600,00 | 1.997.800,00 | 2.500.000,00 | 8.214.400,00 |
| **04 Administração** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **121** | **Planejamento e Orçamento** | **832.000,00** | **912.000,00** | **990.000,00** | **982.900,00** | **3.716.900,00** |
| 2211 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA | 832.000,00 | 912.000,00 | 990.000,00 | 982.900,00 | 3.716.900,00 |
| **122** | **Administração Geral** | **3.393.000,00** | **4.126.000,00** | **5.130.000,00** | **6.109.000,00** | **18.758.000,00** |
| 2201 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 530.000,00 | 590.000,00 | 640.000,00 | 670.000,00 | 2.430.000,00 |
| 2204 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO | 2.012.000,00 | 2.630.000,00 | 3.458.000,00 | 4.378.000,00 | 12.478.000,00 |
| 2205 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PRODUTOS | 101.000,00 | 112.000,00 | 134.000,00 | 145.000,00 | 492.000,00 |
| 2208 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO | 570.000,00 | 598.000,00 | 671.000,00 | 641.000,00 | 2.480.000,00 |
| 2210 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO | 122.000,00 | 142.000,00 | 154.000,00 | 200.000,00 | 618.000,00 |
| 2251 | ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS | 20.000,00 | 18.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 78.000,00 |
| 2252 | APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 4.000,00 |
| 2253 | ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO | 31.000,00 | 31.000,00 | 39.000,00 | 39.000,00 | 140.000,00 |
| 2254 | APOIO E FORTALECIMENTO DO PBF E CADUNICO | 5.000,00 | 5.000,00 | 14.000,00 | 14.000,00 | 38.000,00 |
| **124** | **Controle Externo** | **134.000,00** | **162.000,00** | **173.000,00** | **176.000,00** | **645.000,00** |
| 2203 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA | 134.000,00 | 162.000,00 | 173.000,00 | 176.000,00 | 645.000,00 |
| **128** | **Formação de Recursos Humanos** | **148.000,00** | **205.000,00** | **225.000,00** | **260.000,00** | **838.000,00** |
| 2206 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 148.000,00 | 205.000,00 | 225.000,00 | 260.000,00 | 838.000,00 |
| **129** | **Administração de Receitas** | **496.000,00** | **675.000,00** | **752.000,00** | **755.000,00** | **2.678.000,00** |
| 2209 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 496.000,00 | 675.000,00 | 752.000,00 | 755.000,00 | 2.678.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 5.003.000,00 | 6.080.000,00 | 7.270.000,00 | 8.282.900,00 | 26.635.900,00 |
| **08 Assistência Social** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **Função/ SubFunção** | | | | | | |
| **241** | **Assistência ao Idoso** | **332.000,00** | **332.000,00** | **382.000,00** | **402.000,00** | **1.448.000,00** |
| 2237 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PESSOA IDOSA | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 28.000,00 |
| 2238 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDI | 5.000,00 | 5.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 40.000,00 |
| 2239 | APOIO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | 120.000,00 | 120.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 | 540.000,00 |
| 2258 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO | 200.000,00 | 200.000,00 | 210.000,00 | 230.000,00 | 840.000,00 |
| **242** | **Assistência ao Portador de Deficiência** | **94.000,00** | **92.000,00** | **112.000,00** | **92.000,00** | **390.000,00** |
| 2228 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE | 80.000,00 | 80.000,00 | 100.000,00 | 80.000,00 | 340.000,00 |
| 2263 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDPCD | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 28.000,00 |
| 2264 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 7.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 22.000,00 |
| **243** | **Assistência à Criança e ao Adolescente** | **344.600,00** | **392.000,00** | **406.000,00** | **396.000,00** | **1.538.600,00** |
| 6204 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHIO TUTELAR | 191.000,00 | 271.000,00 | 285.000,00 | 291.000,00 | 1.038.000,00 |
| 2255 | MANUTENÇÃO DO PPAS IV | 31.000,00 | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 93.000,00 |
| 1228 | TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - CASA ABRIGO | 45.600,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 60.600,00 |
| 6201 | MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE - CMDCA | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 52.000,00 |
| 6202 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 64.000,00 | 256.000,00 |
| 6205 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 13.000,00 | 39.000,00 |
| **244** | **Assistência Comunitária** | **1.388.000,00** | **1.742.000,00** | **1.852.000,00** | **1.754.000,00** | **6.736.000,00** |
| 2225 | MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 252.000,00 | 392.000,00 | 417.000,00 | 279.000,00 | 1.340.000,00 |
| 2226 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 51.000,00 | 204.000,00 |
| 2227 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | 75.000,00 | 120.000,00 | 90.000,00 | 90.000,00 | 375.000,00 |
| 1259 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CONV. 190/2022 - SEDU | 76.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 |
| 2270 | PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I - DELIB. 38/2023 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| 2249 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL | 276.000,00 | 541.000,00 | 480.000,00 | 490.000,00 | 1.787.000,00 |
| 2250 | MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA | 658.000,00 | 638.000,00 | 739.000,00 | 739.000,00 | 2.774.000,00 |
| 2271 | PISO ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 105.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 2.158.600,00 | 2.558.000,00 | 2.752.000,00 | 2.644.000,00 | 10.112.600,00 |
| **09 Previdência Social** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **271** | **Previdência Básica** | **470.000,00** | **530.000,00** | **510.000,00** | **550.000,00** | **2.060.000,00** |
| 2207 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS | 470.000,00 | 530.000,00 | 510.000,00 | 550.000,00 | 2.060.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 470.000,00 | 530.000,00 | 510.000,00 | 550.000,00 | 2.060.000,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | | |
| **10 Saúde** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **122** | **Administração Geral** | **25.000,00** | **25.000,00** | **25.000,00** | **25.000,00** | **100.000,00** |
| 2262 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 100.000,00 |
| **301** | **Atenção Básica** | **7.541.750,00** | **12.097.100,00** | **13.596.000,00** | **16.217.346,94** | **49.452.196,94** |
| 2212 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE | 114.000,00 | 147.000,00 | 182.000,00 | 185.000,00 | 628.000,00 |
| 2213 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE | 7.183.750,00 | 11.168.100,00 | 12.511.000,00 | 12.437.582,00 | 43.300.432,00 |
| 2215 | CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 400.000,00 |
| 2246 | Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP | 74.000,00 | 104.000,00 | 120.000,00 | 115.000,00 | 413.000,00 |
| 2261 | PROGRAMA INFORMATIZA-APS | 20.000,00 | 8.000,00 | 8.000,00 | 20.000,00 | 56.000,00 |
| 2265 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 50.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 53.000,00 | 203.000,00 |
| 2266 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 0,00 | 420.000,00 | 525.000,00 | 575.000,00 | 1.520.000,00 |
| 1270 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 2.591.346,94 | 2.791.346,94 |
| 2272 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 140.418,00 | 140.418,00 |
| **302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **750.000,00** | **824.450,00** | **1.170.950,00** | **1.725.700,00** | **4.471.100,00** |
| 2214 | MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA | 750.000,00 | 824.450,00 | 1.170.950,00 | 1.725.700,00 | 4.471.100,00 |
| **304** | **Vigilância Sanitária** | **150.000,00** | **54.000,00** | **64.000,00** | **132.000,00** | **400.000,00** |
| 2216 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 150.000,00 | 54.000,00 | 64.000,00 | 132.000,00 | 400.000,00 |
| **305** | **Vigilância Epidemiológica** | **18.000,00** | **211.000,00** | **242.000,00** | **340.000,00** | **811.000,00** |
| 2068 | Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 72.000,00 |
| 2267 | AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 0,00 | 193.000,00 | 224.000,00 | 322.000,00 | 739.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 8.484.750,00 | 13.211.550,00 | 15.097.950,00 | 18.440.046,94 | 55.234.296,94 |
| **12 Educação** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **361** | **Ensino Fundamental** | **10.013.250,00** | **8.487.350,00** | **9.141.850,00** | **10.808.600,00** | **38.451.050,00** |
| 2217 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 2.503.250,00 | 6.618.350,00 | 7.274.350,00 | 8.695.600,00 | 25.091.550,00 |
| 2218 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 1.436.000,00 | 1.869.000,00 | 1.867.500,00 | 2.113.000,00 | 7.285.500,00 |
| 2219 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 70% | 4.852.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.852.000,00 |
| 2220 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% | 1.222.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.222.000,00 |
| **365** | **Educação Infantil** | **205.000,00** | **5.459.000,00** | **5.212.200,00** | **6.790.000,00** | **17.666.200,00** |
| 2221 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 205.000,00 | 5.459.000,00 | 5.212.200,00 | 6.790.000,00 | 17.666.200,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | | |
| **366** | **Educação de Jovens e Adultos** | **0,00** | **155.600,00** | **159.600,00** | **173.600,00** | **488.800,00** |
| 2268 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 155.600,00 | 159.600,00 | 173.600,00 | 488.800,00 |
| **367** | **Educação Especial** | **0,00** | **202.300,00** | **204.600,00** | **272.300,00** | **679.200,00** |
| 2269 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 202.300,00 | 204.600,00 | 272.300,00 | 679.200,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 10.218.250,00 | 14.304.250,00 | 14.718.250,00 | 18.044.500,00 | 57.285.250,00 |
| **13 Cultura** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **392** | **Difusão Cultural** | **72.000,00** | **92.000,00** | **108.000,00** | **170.000,00** | **442.000,00** |
| 2222 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 72.000,00 | 92.000,00 | 108.000,00 | 170.000,00 | 442.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 72.000,00 | 92.000,00 | 108.000,00 | 170.000,00 | 442.000,00 |
| **15 Urbanismo** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **451** | **Infra-Estrutura Urbana** | **1.278.302,43** | **5.828.012,34** | **1.399.000,00** | **14.949.130,86** | **23.454.445,63** |
| 1265 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, BARRACÃO INDUSTRIAL | 0,00 | 1.813.795,22 | 226.000,00 | 228.000,00 | 2.267.795,22 |
| 1266 | ESTRADA MUNICIPAL SALTINHO - CONVÊNIO 616/2020 - SEDU | 0,00 | 1.006.162,13 | 0,00 | 0,00 | 1.006.162,13 |
| 1268 | INFRAESTRUTURA URBANA - CONVÊNIO 1068/2022 | 0,00 | 675.267,68 | 0,00 | 0,00 | 675.267,68 |
| 1269 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E ESTRADAS VICINAIS | 0,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 10.479.130,86 | 12.479.130,86 |
| 1276 | OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - DISTRITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 |
| 1260 | PARQUE URBANO - CONV. 277/2022 - IAT | 1.110.302,43 | 1.110.787,31 | 0,00 | 0,00 | 2.221.089,74 |
| 2244 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS | 168.000,00 | 222.000,00 | 173.000,00 | 242.000,00 | 805.000,00 |
| **452** | **Serviços Urbanos** | **3.500.000,00** | **4.389.779,29** | **4.666.000,00** | **5.175.000,00** | **17.730.779,29** |
| 2242 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.500.000,00 | 4.389.779,29 | 4.666.000,00 | 5.175.000,00 | 17.730.779,29 |
| | Total da Função/SubFunção: | 4.778.302,43 | 10.217.791,63 | 6.065.000,00 | 20.124.130,86 | 41.185.224,92 |
| **17 Saneamento** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **512** | **Saneamento Básico Urbano** | **220.000,00** | **220.000,00** | **220.000,00** | **252.000,00** | **912.000,00** |
| 12200 | MANUTEÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 252.000,00 | 912.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 220.000,00 | 220.000,00 | 220.000,00 | 252.000,00 | 912.000,00 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | | |
| **18 Gestão Ambiental** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **100.000,00** | **100.000,00** |
| 2273 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| **20 Agricultura** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **606** | **Extensão Rural** | **659.000,00** | **738.000,00** | **854.000,00** | **940.000,00** | **3.191.000,00** |
| 2240 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA | 659.000,00 | 738.000,00 | 854.000,00 | 940.000,00 | 3.191.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 659.000,00 | 738.000,00 | 854.000,00 | 940.000,00 | 3.191.000,00 |
| **22 Indústria** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **661** | **Promoção Industrial** | **124.000,00** | **124.000,00** | **157.000,00** | **163.000,00** | **568.000,00** |
| 2241 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 124.000,00 | 124.000,00 | 157.000,00 | 163.000,00 | 568.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 124.000,00 | 124.000,00 | 157.000,00 | 163.000,00 | 568.000,00 |
| **23 Comércio e Serviços** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **695** | **Turismo** | **82.000,00** | **142.000,00** | **96.000,00** | **106.000,00** | **426.000,00** |
| 2224 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO | 82.000,00 | 142.000,00 | 96.000,00 | 106.000,00 | 426.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 82.000,00 | 142.000,00 | 96.000,00 | 106.000,00 | 426.000,00 |
| **26 Transporte** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **782** | **Transporte Rodoviário** | **2.251.000,00** | **2.158.200,00** | **2.224.000,00** | **3.126.137,48** | **9.759.337,48** |
| 2243 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL | 2.251.000,00 | 2.158.200,00 | 2.224.000,00 | 3.126.137,48 | 9.759.337,48 |
| | Total da Função/SubFunção: | 2.251.000,00 | 2.158.200,00 | 2.224.000,00 | 3.126.137,48 | 9.759.337,48 |
| **27 Desporto e Lazer** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **812** | **Desporto Comunitário** | **2.112.227,21** | **1.729.976,57** | **576.000,00** | **865.762,52** | **5.283.966,30** |
| 2223 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | 430.000,00 | 693.000,00 | 576.000,00 | 615.000,00 | 2.314.000,00 |
| 1256 | MEU CAMPINHO PAULISTÂNIA - CONV. 289/2022 | 545.070,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 545.070,59 |
| **Função/ SubFunção** | | | | | | |
| 1257 | MEU CAMPINHO SALTINHO DO OESTE - CONV. 261/2022 | 607.199,96 | 468.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.075.199,96 |
| 1258 | MEU CAMPINHO MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 91/2022 | 529.956,66 | 568.976,57 | 0,00 | 0,00 | 1.098.933,23 |
| 1278 | ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE E PAISAGISMO - CONV. 547-2024 - SECID | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.762,52 | 250.762,52 |
| | Total da Função/SubFunção: | 2.112.227,21 | 1.729.976,57 | 576.000,00 | 865.762,52 | 5.283.966,30 |
| **28 Encargos Especiais** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **843** | **Serviço da Dívida Interna** | **1.480.000,00** | **2.000.000,00** | **2.000.000,00** | **2.200.000,00** | **7.680.000,00** |
| 3201 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA | 1.480.000,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 2.200.000,00 | 7.680.000,00 |
| **846** | **Outros Encargos Especiais** | **803.000,00** | **1.011.000,00** | **931.000,00** | **1.033.000,00** | **3.778.000,00** |
| 3200 | PAGAMENTO DE PRECATÓRIO | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | 1.200.000,00 |
| 3202 | CONTRIBUIÇÃO PARA FORAMAÇÃO DO PASEP | 503.000,00 | 611.000,00 | 611.000,00 | 713.000,00 | 2.438.000,00 |
| 3204 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 100.000,00 | 20.000,00 | 20.000,00 | 140.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 2.283.000,00 | 3.011.000,00 | 2.931.000,00 | 3.233.000,00 | 11.458.000,00 |
| **99 Reserva de Contingência** | | **2022** | **2023** | **2024** | **2025** | **Acumulado** |
| **999** | **Reserva de Contingência geral** | **385.000,00** | **540.000,00** | **570.000,00** | **660.000,00** | **2.155.000,00** |
| 3203 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 385.000,00 | 540.000,00 | 570.000,00 | 660.000,00 | 2.155.000,00 |
| | Total da Função/SubFunção: | 385.000,00 | 540.000,00 | 570.000,00 | 660.000,00 | 2.155.000,00 |
| | **Total :** | **41.115.129,64** | **57.559,368,20** | **56.147.000,00** | **80.201.477,80** | **235.022.975,64** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2024
PROCESSO N° 058/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta contratação de empresa para locação de palco para o show da virada, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2024, na praça municipal do município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 13/12/2024 às 08:00h00min até 20/12/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/12/2024 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 20/12/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 20.741,23 (vinte mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
ANDRÉ LUIS CRIPA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria n°179/2021
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 258/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: 52.030.153 SARAH CASTAMANN
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria do recurso da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início em 30 de dezembro de 2024 estendendo-se até 30 de junho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.664,20 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 15/2024.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SARAH CASTAMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2024
PROCESSO N° 059/2024
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n°67/202, das leis complementares 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n°011/2024, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui o objeto desta contratação de empresa para locação de som e iluminação para o show da virada, que acontecerá dia 31 de dezembro de 2024, na praça municipal do município de Francisco Alves, Paraná, conforme detalhamento no termo de referência, conforme solicitação da secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 14/12/2024 às 09:00h00min até 23/12/2024 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/12/2024 às 09:00h00min.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 23/12/2024 às 15h00min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 25.214,36 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
ANDRÉ LUIS CRIPA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria n°179/2021
Milena Silva Rosa
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 533/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: atualiza o valor da Base de Cálculo do IPTU - fixados no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22.12.2006, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo nº 101 da Lei Orgânica Municipal e artigo 260 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22.12.2006, considerando a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos 12 (doze) meses que é de 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), acumulados, e, considerando o memorando sob o nº 4.672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), o valor da Base de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 534/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: atualiza o valor da base de cálculo das tarifas públicas para embarque na Estação Rodoviária Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, alínea "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar Municipal nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e considerando o memorando sob o nº 4672/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada a tarifa de embarque na Estação Rodoviária Municipal em 4,84% (quatro virgula oitenta e quatro por cento), o valor da Base de Cálculo para as tarifas públicas para o exercício de 2025, conforme segue:
- Utilização de áreas de domínio público -

| Tarifa de Embarque na Estação Rodoviária Municipal | R$ | Unidade de medida |
|---|---|---|
| Linhas Metropolitanas | 0,94 | Passageiro |
| Linhas com percurso de até 50 Km | 1,64 | Passageiro |
| Demais Linhas | 3,88 | Passageiro |

Art. 2º As empresas deverão realizar o recolhimento dos valores retidos aos cofres públicos municipais, até o dia 10 do mês subsequente ao fato gerador.
Parágrafo único. A inadimplência dos valores referente a taxa de embarque acarretará na incidência de juros de mora, multa de mora e correção monetária conforme art. 174 e 260 da Complementar nº 01/2006 de 22/12/2006.
Art. 3º As tarifas lançadas e não quitadas no prazo de 30 (trinta) dias serão inscritas em dívida ativa, e sobre elas incidirão todas as disposições do Código Tributário Municipal.
Art. 4º Os referidos preços públicos serão reajustados no início de cada exercício, de acordo com a variação anual do INPC-IBGE, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.
Art. 5º Os casos omissos serão disciplinados e dirimidos pelo Secretário Municipal da Fazenda.
Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 402/2023 de 19.12.2023.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO T

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 532/2024
Data: 12.12.2024
Ementa: dispõe sobre o cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2023 e dos anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 007/2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por Processo Digital (PD) e memorando, conforme especificados:

| Numero | Credor | Valor | Mem. /PD |
|---|---|---|---|
| 13804/2023 | A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS - ME | 1.762,80 | PD |
| 18152/2022 | A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME | 2.702,56 | 3080/2024 |
| 18153/2022 | A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS-ME | 3.375,52 | 3080/2024 |
| 13048/2022 | A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME | 3.139,20 | 3072/2024 |
| 19654/2023 | A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME | 1.322,10 | PD |
| 20156/2023 | A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME | 3.525,60 | PD |
| 7439/2023 | A APARECIDO PEREIRA - SERVIÇOS-ME | 415,65 | PD |
| 15250/2022 | A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA | 293,09 | 3072/2024 |
| 11689/2023 | A.P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA | 316,80 | 3080/2024 |
| 19226/2023 | ADILSON GARCIA GUAIRA | 334,00 | 3459/2024 |
| 19229/2023 | ADILSON GARCIA GUAIRA | 113,50 | 3459/2024 |
| 974/2022 | ALI GIMENES FARES | 148,50 | 3083/2024 |
| 9964/2023 | ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA | 87,62 | PD |
| 14001/2023 | ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA | 799,20 | 3080/2024 |
| 19519/2023 | APARECIDA LIMA DA SILVA DOS SANTOS 03089580985 | 224,00 | PD |
| 20354/2022 | ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA | 714,00 | PD |
| 18328/2023 | ATITUDE AMBIENTAL LTDA | 1.746,00 | PD |
| 13990/2023 | BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 2.129,40 | PD |
| 22032/2023 | BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 2.457,00 | PD |
| 22033/2023 | BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 320,00 | PD |
| 22227/2023 | BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 240,00 | PD |
| 1090/2022 | BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA | 6.181,06 | 3081/2024 |
| 18333/2022 | BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA | 66,00 | 3072/2024 |
| 20287/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 143,11 | 3459/2024 |
| 21372/2023 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 88,20 | 3459/2024 |
| 9062/2022 | BORTOLOTI E BRUNING LTDA | 10,00 | 3459/2024 |
| 20064/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 374,00 | 3459/2024 |
| 20065/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 1.436,95 | 3459/2024 |
| 20067/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 657,80 | 3459/2024 |
| 9818/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 60,00 | 3459/2024 |
| 9819/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 2.799,60 | 3459/2024 |
| 9822/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 4.059,42 | 3459/2024 |
| 14458/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 216,35 | 3286/2024 |
| 14948/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 399,77 | 3459/2024 |
| 17808/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 1.193,05 | PD |
| 17810/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 465,00 | PD |
| 17813/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 1.008,74 | PD |
| 17814/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 1.097,64 | PD |
| 17816/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 357,77 | PD |
| 20360/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 173,08 | 3072/2024 |
| 8856/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 173,08 | 3286/2024 |
| 9339/2022 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 43,27 | 3072/2024 |
| 9546/2023 | BRUNA BEATRIZ DA SILVA LOPES 11088511937 | 60,00 | PD |
| 22418/2023 | BSH REFRIGERAÇÃO LTDA | 245,00 | 3080/2024 |
| 7956/2023 | BSH REFRIGERAÇÃO LTDA | 361,56 | 3080/2024 |
| 13976/2023 | C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 55,20 | PD |
| 15825/2023 | C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 555,00 | PD |
| 20073/2023 | C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 114,00 | 3459/2024 |
| 21605/2022 | C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 400,50 | 3083/2024 |
| 21689/2023 | C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 940,50 | PD |
| 21690/2023 | C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 672,00 | PD |
| 7810/2022 | C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 131,40 | 3072/2024 |
| 945/2022 | C F L COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA | 180,02 | 3072/2024 |
| 22016/2023 | C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI | 48,00 | PD |
| 17842/2022 | CAMPAI AUTO POSTO LTDA | 4.349,79 | 3459/2024 |
| 17912/2022 | CAMPAI AUTO POSTO LTDA | 6.527,73 | 3072/2024 |
| 12797/2022 | CAUNETO COMBUSTIVEIS LTDA | 89,00 | 3459/2024 |
| 4619/2023 | CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968 | 178,72 | 3080/2024 |
| 19751/2023 | CLAUDIA BOFF SOARES | 764,16 | PD |
| 21749/2023 | CLAUDIA BOFF SOARES | 668,64 | 3083/2024 |
| 191/2023 | CLAUDINEI TONIETTI EPP | 440,00 | 3080/2024 |
| 13050/2024 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 47,17 | 3072/2024 |
| 13053/2022 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 78,02 | 3072/2024 |
| 4611/2023 | COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA | 79,77 | 3080/2024 |
| 17274/2023 | CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA | 1.650,49 | PD |
| 17275/2023 | CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA | 8.570,00 | PD |
| 18445/2023 | COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | 513,31 | PD |
| 19920/2023 | COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | 735,49 | PD |
| 21544/2023 | COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | 569,91 | PD |
| 21568/2023 | COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | 4.167,80 | PD |
| 22036/2023 | COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES | 3.015,13 | PD |
| 21566/2023 | COOPERATIVA DE TRABLALHO VALE DO TELES PIRES | 2.681,91 | PD |
| 11827/2023 | E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA - ME | 1.965,00 | 3083/2024 |
| 17345/2023 | EDMAR DE LIMA 01741215129 | 237,98 | PD |
| 6156/2023 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 13.454,98 | CV |
| 9975/2023 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 0,30 | PD |
| 9975/2023 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | 0,30 | PD |
| 18013/2022 | ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP | 1.944,86 | 3083/2024 |
| 2661/2022 | EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A | 575,34 | 3081/2024 |
| 12809/2022 | EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A | 5.000,00 | 3081/2024 |
| 19655/2023 | EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A | 945,10 | PD |
| 16036/2023 | F C SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME | 1.017,12 | PD |
| 9338/2022 | F DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO | 260,16 | 3072/2024 |
| 17999/2023 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 130,20 | 3459/2024 |
| 18028/2023 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 450,50 | 3459/2024 |
| 18455/2023 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 297,50 | 3459/2024 |
| 19351/2023 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 552,50 | 3459/2024 |
| 19353/2023 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 85,00 | 3459/2024 |
| 19490/2023 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 85,00 | 3459/2024 |
| 19561/2023 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 106,25 | 3459/2024 |
| 21908/2023 | FABIANA SOUZA DOS REIS MACORI | 501,50 | PD |
| 21934/2023 | FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA | 1.271,25 | PD |
| 20066/2023 | FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA | 698,60 | 3459/2024 |
| 9820/2023 | FRONTEIRA CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA | 4.548,60 | 3459/2024 |
| 1999/2022 | GUAIRA CARTORIO DE OFICIO E NOTAS | 500,00 | 3083/2024 |
| 18353/2023 | INAREJA & PASCOA LTDA ME | 690,30 | 3459/2024 |
| 21915/2023 | INAREJA & PASCUA LTDA ME | 46,65 | PD |
| 21917/2023 | INAREJA & PASCUA LTDA ME | 380,40 | PD |
| 13049/2022 | J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 1.083,19 | 3072/2024 |
| 13052/2022 | J. C. MENDONÇA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | 369,60 | 3072/2024 |
| 13167/2023 | LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA - ME | 569,95 | 3080/2024 |
| 13379/2022 | LP MARMITAS E EVENTOS LTDA | 2.096,20 | 3072/2024 |
| 13380/2022 | LP MARMITAS E EVENTOS LTDA | 8.840,70 | 3072/2024 |
| 17796/2023 | LP MARMITAS E EVENTOS LTDA | 890,00 | PD |
| 18131/2023 | LP MARMITAS E EVENTOS LTDA | 4.100,00 | PD |
| 19450/2023 | LP MARMITAS E EVENTOS LTDA | 1.477,40 | PD |
| 15152/2022 | LUCAS PAULINI BADUINO | 1.049,42 | 3471/2024 |
| 17530/2023 | LUCAS PAULINI BADUINO | 222,12 | PD |
| 20011/2023 | LUCAS PAULINI BADUINO | 154,35 | PD |
| 629/2023 | LUCAS PAULINI BADUINO | 920,62 | 3471/2024 |
| 8559/2023 | LUCAS PAULINI BADUINO | 206,15 | 3080/2024 |
| 21546/2023 | LURDES S DA SILVA LTDA | 701,24 | PD |
| 17344/2023 | M A DE LIMA PRODUCOES ARTISTICAS | 237,00 | PD |
| 13108/2023 | M L MOROGINSKI LTDA | 144,00 | 3080/2024 |
| 14813/2022 | M L MOROGINSKI LTDA | 206,80 | 3471/2024 |
| 14814/2022 | M L MOROGINSKI LTDA | 42,40 | 3471/2024 |
| 7857/2023 | M L MOROGINSKI LTDA | 827,20 | 3080/2024 |
| 7858/2023 | M L MOROGINSKI LTDA | 169,60 | 3080/2024 |
| 14423/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 390,00 | PD |
| 17642/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 1.314,37 | PD |
| 17643/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 269,64 | PD |
| 5890/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 954,71 | 3080/2024 |
| 5891/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 1.446,07 | 3080/2024 |
| 5892/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 3.298,56 | 3080/2024 |
| 5897/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 140,68 | 3080/2024 |
| 5973/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 135,04 | 3080/2024 |
| 5974/2023 | M. SAMBATTI COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA | 962,08 | 3080/2024 |
| 7859/2023 | MACIEL & VASCONCELLOS LTDA | 63,84 | 3080/2024 |
| 14678/2022 | MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934 | 2.206,50 | 3471/2024 |
| 9460/2023 | MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA | 519,40 | 3080/2024 |
| 14454/2022 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 89,10 | 3286/2024 |
| 16099/2022 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 183,48 | 3072/2024 |
| 16101/2022 | MILTON MARIANO DA COSTA ME | 996,00 | 3072/2024 |
| 7346/2022 | MIORANDO EVENTOS LTDA | 2.925,00 | 3083/2024 |
| 13051/2022 | MIXTON CONCRETO E ARGAMASSA LTDA | 1.835,95 | 3072/2024 |
| 20215/2023 | ML MOROGINSKI LTDA | 40,00 | PD |
| 20216/2023 | ML MOROGINSKI LTDA | 240,00 | PD |
| 21547/2023 | NELSON PEREIRA DE SALES EPP | 351,80 | PD |
| 13165/2023 | NELSON PEREIRA SALES - EPP | 179,00 | 3080/2024 |
| 15648/2023 | NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA | 9.969,09 | 3217/2022 |
| 13816/2023 | PAPELARIA SOL LTDA | 317,00 | 3080/2024 |
| 5719/2022 | PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME | 1.280,00 | 3072/2024 |
| 5720/2022 | PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME | 1.280,00 | 3072/2024 |
| 13794/2023 | R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA | 34.444,57 | 1095/2023 |
| 21728/2023 | R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA | 3.583,80 | 1095/2023 |
| 15315/2023 | RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA | 83,74 | 3459/2024 |
| 15318/2023 | RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA | 126,68 | 3459/2024 |
| 18029/2023 | RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA | 225,00 | 3459/2024 |
| 22355/2023 | RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA | 285,75 | PD |
| 2750/2023 | REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | 54,80 | 3080/2024 |
| 4119/2023 | RENATO MARANA 25062588847 | 607,50 | 3080/2024 |
| 2297/2023 | REVEST COLLORS LTDA | 9.482,00 | 3080/2024 |
| 13174/2023 | RYAN DAVES SILVA SILMANN | 638,90 | 3080/2024 |
| 18154/2022 | S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME | 3.680,47 | 3080/2024 |
| 18155/2022 | S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME | 2.834,65 | 3080/2024 |
| 13157/2023 | STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 4.143,76 | 3080/2024 |
| 5821/2023 | STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 2.127,60 | 3080/2024 |
| 7505/2022 | STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 2.807,70 | 3083/2024 |
| 7878/2022 | STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 661,50 | 3083/2024 |
| 8687/2022 | STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | 94,56 | 3072/2024 |
| 3625/2022 | TELEFONICA BRASIL S.A | 69,24 | 3083/2024 |
| 3628/2022 | TELEFONICA BRASIL S.A | 38,02 | Contrato vencido |
| 3635/2022 | TELEFONICA BRASIL S.A | 92,55 | 3072/2024 |
| 21655/2023 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 156,65 | PD |
| 3447/2022 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 552,90 | 3459/2024 |
| 6767/2022 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 247,00 | 3459/2024 |
| 6770/2022 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 247,00 | 3072/2024 |
| 8059/2023 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 103,12 | PD |
| 8094/2023 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 25,78 | PD |
| 8207/2023 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 51,56 | PD |
| 8334/2023 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 51,56 | PD |
| 8335/2023 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 51,56 | PD |
| 8589/2023 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 77,34 | PD |
| 9542/2023 | TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA | 412,48 | PD |
| 16128/2023 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 3.933,51 | PD |
| 19427/2023 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 2.976,57 | PD |
| 9323/2022 | VIAÇÃO UMUARAMA LTDA | 10.431,72 | 3459/2024 |
| 19569/2023 | VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 3.932,86 | 3080/2024 |
| 5706/2022 | VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP | 42.376,49 | 3080/2024 |
| 20137/2023 | VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME | 627,98 | 3083/2024 |
| 21828/2023 | VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME | 3.754,46 | 3080/2024 |
| 6578/2023 | VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME | 1.707,20 | 3080/2024 |
| 20225/2022 | WEB DISTRIBUIDORA LTDA | 1.528,00 | 3083/2024 |
| 4469/2023 | WEB DISTRIBUIDORA LTDA | 764,00 | 3080/2024 |
| 10086/2023 | WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME | 7,50 | 3080/2024 |
| 20762/2022 | XERRI E NOAL LTDA | 2.620,98 | 3072/2024 |
| TOTAL | 320.222,30 | | |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

---

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

### TERMO DE ADITIVO

**1º Termo aditivo** do contrato nº.155/2024, contratação temporária e eventual em caráter de urgência de Cuidador Social para atendimento da Secretaria de Assistência Social, visto que a Cuidadora Social foi convocada para assumir novo concurso e assim é necessário cobrir sua vaga para que o funcionamento e cuidados prestados da casa abrigo possam se manter da melhor maneira possível.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **TASSIA ISIS DOS SANTOS SEVERINO**, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/06/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 06 (seis) meses, conforme protocolo 843/2024, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de dezembro de 2024.

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

**CONTRATADA**
TASSIA ISIS DOS SANTOS SEVERINO
CNPJ:072.191.379-23

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**
**ESTADO DO PARANÁ.**

LEI PAULO GUSTAVO

**DECRETO Nº196/2024**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão especial de seleção de projetos, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 47/2024
b) Licitação Nº : 1/2024
c) Modalidade : Chamamento Público:
d) Data Homologação : 13/12/2024
e) Objeto Homologado : O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias e linhas descritas nos Anexos I, II e na concessão de prêmio conforme Anexo III, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, recebimento de bolsas ou prêmios, conforme o caso, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Esperança Nova.
f) Processo Adm Nº : 47/2024

13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA
13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA
13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA
13.392.1032.2.160. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL E ARTISTICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: JESSICA MARIA FEDRIGO PEDROCHE**
**CNPJ/CPF: 25.684.274/0001-78**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Produção de documentário – Será realizado um documentário sobre a história do município, com entrevistas de personalidades locais, composto por episódios de curta duração. Deverá conter legenda, e janela de Libras. O material final a ser exibido deve conter a logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade. | PROPRIA | 1 | R$15.618,21 | R$ 15.618,21 |
| 1 | Produção e gravação de um programa culinário – Será realizada a gravação de um programa culinário com cozinheiras do município e receitas locais, que serão escolhidas pela população através das redes sociais. Deverá ser gravado 10 episódios, com receitas diferentes demonstrando o passo a passo. O material final a ser exibido deve conter a logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade. | PROPRIA | 1 | R$ 8.000,00 | R$ 8.000,00 |
| 1 | Locação de equipamentos para exibição de cinema de rua – Será feita a exibição de lançamento do documentário produzido em uma sessão de cinema de rua em data a ser definida na Praça Municipal Manoel Alvino de Oliveira. O material final a ser exibido deve conter a logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade. | PROPRIA | 1 | R$ 5.398,58 | R$ 5.398,58 |
| 1 | Realização de capacitação em edição de fotos/vídeos - A capacitação deverá ter a duração mínima de 4 h horas, dividido por blocos ou unidades, e em período de aplicação de acordo com a necessidade; - Os alunos atendidos devem obrigatoriamente ser residentes no município de Esperança Nova - PR; - A adoção de cronograma e relatório de aulas, registro de frequência e avaliação dos alunos se constitui em material obrigatório. - Na divulgação do Curso deve conter a logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade. | PROPRIA | 1 | R$ 2.710,43 | R$ 2.710,43 |
| 1 | Concurso Literário para jovens com premiação – Será Contratado uma banca para organização de um concurso de poesias para crianças e jovens. - Caberá a Banca, avaliar e premiar os ganhadores. - Os textos, serão do gênero textual Poesia/Poema e serão disponibilizadas para a População. - Na Divulgação do concurso deverá conter logomarca da Lei Paulo Gustavo (LC nº 195/2022) e da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Governo do Paraná, Secretaria do Estado de Cultura do Paraná, e Ministério da Cultura, podendo ainda exibir demais marcas, de acordo com a conveniência e legalidade. | PROPRIA | 1 | R$12.852,26 | R$ 12.852,26 |

**Valor Total Homologado - R$ 44.579,48**

ESPERANÇA NOVA, 12 de dezembro de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

---

**Cafezal do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL

**CNPJ: 95.640.652/0001-05**

Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

**TERMO DE APOSTILAMENTO 14/2024 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, CONTRATO: 179/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL CMUM, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 07 de novembro de 2023, fica, pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, reajustados os valores acertados para o item 01,2,3, e 4 do referido Pregão conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR REGISTRADO | VALOR REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| 1 | ÓLEO DIESEL S10 | 6,08 | 5,99 |
| 2 | OLEO DIESEL COMUM | 5,81 | 5,86 |
| 3 | GASOLINA COMUM SEM CHUMBO | 6,07 | 6,02 |
| 4 | ETANOL | 4,07 | 4,02 |

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.

Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.

Cafezal do Sul, 12 de dezembro de 2024.

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**Prefeito municipal**

**POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA/JOSE ALESSANDRO GONÇALVES**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

GABINETE DO PREFEITO
Processo Licitatório n. º 061/2024
Dispensa de Licitação n. º 007/2024
Pelo qual o Senhor Secretário Municipal de Compras e Patrimônio solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA, A SE REALIZAR NA PRIMEIRA QUINZENA DE FEVEREIRO/2025 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR., a favor da empresa INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.501.153/0001-36, no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), por meio de Dispensa de Licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01de abril de 2021.
DESPACHO: Ratifico, com base nas razões expostas no presente processo.
Brasilândia do Sul - PR, 12 de dezembro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**ATO DA MESA Nº 103/2024**

**Ementa:** Revoga o Ato da Mesa nº 102/2024

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revoga Ato da Mesa nº 102/2024, de 04 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Tendo em vista a solicitação da vereadora por motivos particulares.

**Art. 2º.** Este Ato da Mesa Diretiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Assinado digitalmente*
Cleverson Francisco das Chagas
**Presidente do Legislativo**

*Assinado digitalmente*
Vinicius Gobo dos Santos
**1º Secretário**

*Assinado digitalmente*
Antonio Marcos Toth
**2º Secretário**

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**
Ato da Mesa
**Protocolo Nº:** 1953 **Protocolo Data:** 12/12/2024
**Documento Nº:** 103/2024 **Processo Nº:** 485/2024

ICP Brasil

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 12/12/2024 às 10:46

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
**ZE1VN-ZX2PW-VD4G3-Y8F3M-8XQD3**

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** Antonio Marcos Toth
**Data** 12/12/2024 11:01
**CPF/CNPJ** 739.XXX.XXX-79

**Nome** Cleverson Francisco das Chagas
**Data** 12/12/2024 10:54
**CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

**Nome** Vinicius Gobo dos Santos
**Data** 12/12/2024 10:57
**CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

---

**Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul**
**Estado do Paraná**
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**DECRETO nº 312/2024 de 2 de dezembro de 2.024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.1100.2.003 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00
**Total Suplementação: 30.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

**Redução**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.99.999.1201.9.99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA
82 9.9.99.99.00.00 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 30.000,00
**Total Redução: 30.000,00**

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de

# Publicações legais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2024**
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 160/2024**
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 160/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo SR. ROSILEI ROSA, portador do RG nº 516254588 e do CPF nº. 016.023.289-94, residente na RUA CASTRO ALVES, na cidade de SARANDI, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0160/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a Locação de palco com estrutura de som, painel de LED e gerador, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 1 | LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, ILUMINAÇÃO COM PAINEL DE LED MEDINDO 4X2 METROS, 1 GERADOR DE 260 KW COM ART ELETRICA,PALCO MEDINDO 12X08 COM ART, PARA TOCAR OS SHOWS. INCLUSO, ESTRUTURA, HOSPEDAGEM ALIMENTAÇÃO DOS OPERADORES ,MONTAGEM E DESMONTAGEM E NOTA FISCAL) | 42.000,00 | 42.000,00 |

**DO VALOR**
O valor dos lotes vencidos pela Empresa RR ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP e de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

**VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência, com início em **12/12/2024** e término em **11/02/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0160/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**
Os serviços de Locação referentes aos lote, desta licitação deverão ser executos nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, na Praça Carlos Gomes, Centro da cidade de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO | 13 | 14 | 2 | 3 | Comemorações e Festividades | 339039140000 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS |

Altônia-PR., 12/12/2024.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 286/2024**
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 161/2024**
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERNO DE RATIFICAÇÃO Nº 161/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **TATIANE FERNANDES SOLDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **97.531.039/0001-77**, neste ato representada pelo SRA. TATIANE FERNANDES SOLDA, portador do RG nº 66600106, CPF nº. 026.033.389-19, residente na RUA NELSON PEREIRA BICUDO, na cidade de ESPERANÇA NOVA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0161/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA USO EVENTOS COMEMORATIVOS DE 56º ANIVERSÁRIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 8 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, MEDINDO 01M X 01M. MATERIAL EM POLIPROPILENO, COR PADRONIZADO NP AZUL, COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, COM TRANCA INTERNA, CAIXA DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIENICO. COM TRANSPORTE E MONTAGEM | 650,00 | 5.200,00 |

**DO VALOR**
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TATIANE FERNANDES SOLDA e de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência, com início em **12/12/2024** e término em **11/02/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0161/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**
Os serviços de Locação referentes aos lote, desta licitação deverão ser executados nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, na Praça Carlos Gomes, Centro da cidade de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO | 13 | 14 | 2 | 3 | Comemorações e Festividades | 33903914000 | LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS |

Altônia-PR., 12/12/2024

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 287/2024**
**MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 162/2024**
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 162/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **IGEHAL SEGURANÇA LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **22.884.201/0001-31**, neste ato representada pelo SR. ODAIR JOSÉ SCARSO, portador do RG nº 81307423 e do CPF nº. 027.676.559-17, residente na AVENIDA AMAPÁ , na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0162/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS ALUSIVOS AO 56º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | Descrição | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 20 | SERVIÇOS DE SEGURANÇA (MASCULINO E FEMININO) E BRIGADISTA PARA O EVENTO NA DA DE 14 E 15 DE DEZEMBRO DE 2024. 14 SEGURANÇAS 06 BRIGADISTA | 270,00 | 5.400,00 |

**DO VALOR**
O valor dos lotes vencidos pela Empresa IGEHAL SEGURANÇA LTDA-ME e de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência, com início em **12/12/2024** e término em **01/02/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0162/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

**CONDIÇÕES PARA ENTREGA**
Os serviços de segurança e brigadistas referentes ao lote, desta licitação deverão ser prestados em eventos comemorativos alusivos ao 56º Aniversário de Altônia, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2024, na Praça Carlos Gomes, Centro da cidade de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNIC | 13 | 14 | 2 | 3 | Comemorações e Festividades | 33903979000 | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL |

Altônia-PR., 12/12/2024.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2.024**
**MODALIDADE Pregão Nº 049/2.024.**
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204/2024 DE **10/12/2024**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: empresa: **V. PAULO ,** inscrito no CNPJ sob nº**. 97.544.680/0001-46**, neste ato representada pelo VALCIR PAULO, portador (a) do RG nº 89169720, CPF nº. 040.019.389-28, , na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão nº. 049/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO**
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Prestação de Serviços de Limpeza Conservação urbana e correlatos essenciais para o Município de Altônia , a seguir descritos:

| Lote | Item | Quant. | UN | Descrição | V. MENSAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3 | MES | Contratação de Empresa para manutenção dos Logradouros e vias públicas, bem como visa o atendimento da demanda existente no setor de limpeza do hospital municipal e coleta de Lixo Domiciliar. Conforme projeto realizado pela administração municipal | 279.000,00 | 837.000,00 |

**DO VALOR**
O valor dos lotes vencidos pela Empresa V PAULO e de R$ 837.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA E SETE MIL REAIS) divididos em parcelas mensais de **R$ 279.000,00** (duzentos e setenta e nove mil reais).

**VIGÊNCIA**
O presente contrato terá vigência, com início em 12/12/2024 e término em 12/03/2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº049/2.024".

Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, acompanhado de relatório de Produção emitido pela Secretaria de Saúde.

**A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:** 3.3.90.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica das unidades orçamentárias: 07.002 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Altônia-PR., 12/12/2024

## Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

**RESOLUÇÃO N.º 007**

**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

***SÚMULA:*** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Legislativo Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinado ao reforço das dotações Orçamentárias abaixo:

| Órg | Uni | Funcional Progr. | Descrição | Fonte | Cat Econ | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 01.031.0001 | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 00001 | 339039 | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 30.000,00** |

**Art. 2º -** Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos da redução parcial das seguintes classificações orçamentárias:

| Órg | Uni | Funcional Progr. | Descrição | Fonte | Cat Econ | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 01.031.0001 | Contribuições Patronais | 00001 | 319013 | R$ 30.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 30.000,00** |

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, em 12 dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**ROBERTO LEANDRO DE MELLO**
PRESIDENTE

**AGNALDO SENE DA SILVA**
1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI PAULO GUSTAVO

**PROCESSO Nº. 47/2024**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

**Lei Paulo Gustavo**

**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS SELECIONADAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2024**

1. O Município de Esperança Nova, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - Seção de Cultura, no seu uso de suas atribuições legais em especial em conformidade com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023, torna público o presente Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público para fomento a projetos culturais a ser concedido a agentes culturais com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/20220).
2. Conforme regra o edital, quaisquer recursos ao resultado preliminar, devem ser fundamentados e encaminhados até o dia 09 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024, em ficha conforme o anexo XVIII do mesmo, ao e-mail educação.espnova2021@gmail.com.
3. Concluída a fase de recurso será publicado o Edital de resultado Final.

| NOME DO AGENTE CULTURAL/ COLETIVO CULTURAL | PROPONENTE | CPF / CNPJ | TÍTULO DO PROJETO | CATEGORIA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Jéssica Maria Fedrigo Pedroche | Pessoa Jurídica | 25.684.274/0001-78 | Programa Culinário Mestres da Casa | Art.6º Inciso I | HABILITADO |
| Jéssica Maria Fedrigo Pedroche | Pessoa Jurídica | 25.684.274/0001-78 | Documentário Esperança Nova sua Gente sua História | Art.6º Inciso I | HABILITADO |
| Jéssica Maria Fedrigo Pedroche | Pessoa Jurídica | 25.684.274/0001-78 | Capacitação de edição de fotos/vídeos | Art.6º Inciso II | HABILITADO |
| Jéssica Maria Fedrigo Pedroche | Pessoa Jurídica | 25.684.274/0001-78 | Locação para cinema na praça | Art.6º Inciso III | HABILITADO |
| Aguinaldo Camargo Barreiro | Pessoa Jurídica | 46.984.561/0001-73 | Concurso Literário de Poesia Infantojuvenil | Art.8º | INABILITADO |

Andréia Amorim Zarelli de Morais
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Vanessa Souza Barbosa
Chefe Seção da Cultura

Esperança Nova, 12 de dezembro de 2024.

## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***
***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024***

***CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR***

***CONTRATADA: AJ ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA***

***CNPJ:*** 52.956.550/0001-82

***OBJETO:*** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR PALESTRA/TREINAMENTO IN LOCO, A SER REALIZADO COM PROFISSIONAL ADVOGADO E PROFISSIONAL PSICÓLOGO, SOBRE INTER-RELACIONAMENTO NO TRABALHO, COMUNICAÇÃO EFICAZ, CONDUTAS QUE CONFIGURAM ASSÉDIO MORAL E SUAS REPERCUSSÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E DANOS À SAÚDE FÍSICA, PSÍQUICA E SOCIAL ASSOCIADOS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UND | V. UNITÁRIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TREINAMENTO/PALESTRA | 01 | UND | 4.800,00 | 4.800,00 |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR TREINAMENTO/PALESTRA IN LOCO, A SER REALIZADO COM PROFISSIONAL ADVOGADO E PROFISSIONAL PSICÓLOGO, SOBRE INTER-RELACIONAMENTO NO TRABALHO, COMUNICAÇÃO, EFICAZ, CONDUTAS QUE CONFIGURAM ASSÉDIO MORAL E SUAS REEXECUÇÕES JURÍDICAS, ADMINISTRATIVAS E DANOS À SAÚDE FÍSICA, PSÍQUICA E SOCIAL ASSOCIADOS. ATIVIDADES A SER REALIZADA EM 01 DIA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS. INCLUSO: TREINAMENTO ORGANIZACIONAL, ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E HUMANO, ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DO PÚBLICO PARTICIPANTE. | | | | | |

***FUNDAMENTO:*** DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISSO II, DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO 3337/2024.

RECURSOS: PRÓPRIOS

PREÇO GLOBAL: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.

ALTO PARAÍSO-PR., 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 15/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade nº 15/2024 para contratação de empresa para prestar serviços de assessoria do recurso da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de proporcionar apoio ao setor cultural, que foi gravemente impactado pelas medidas restritivas impostas pela pandemia da COVID-19. A implementação efetiva desta lei requer um conhecimento especializado sobre os processos de distribuição de recursos, avaliação de projetos culturais, além de uma compreensão das exigências legais e regulamentares que envolvem o setor cultural, a empresa 52.030.153 SARAH CASTAMANN CNPJ Nº 52.030.153/0001-85, sendo o valor da contratação de R$ 4.664,20 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 503/2024
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Saúde.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), destinados a suplementar dotações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2.043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(211) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 274.000,00
09.002.10.301.0021.2044 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Fundo Estadual de Saúde
FONTE 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.
(225) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.700,00
(229) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 489.700,00
Art. 2º - Para fazer face a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR descrito no art. 1º, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64, servirá de recursos a anulação parcial no valor de R$ 489.700,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0021.2044 – Manutenção e Encargos com os Repasses do Fundo Estadual de Saúde
FONTE 495 – Atenção Básica
(228) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 110.755,28
09.002.10.301.0020.2045 – Manutenção e Encargos com os Recursos do PNAISP (PECO)
FONTE 495 – Atenção Básica
(219) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 141.042,65
09.002.10.301.0020.2106 – Ações de Enfrentamento da COVID-19 – MP 1.062/2021
FONTE 31019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Ex. Anterior
(604) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 237.902,07
TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 489.700,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2024 (LDO), a Lei nº 96/2023 de 16/12/2023 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2024, bem como a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2024, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

**P O R T A R I A Nº 1318/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

**R E S O L V E**:

**CONCEDER** férias aos servidores lotados nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

| Servidor | CPF | Cargo | Per. Aquisitivo | Período Gozo de férias |
|---|---|---|---|---|
| Francielle Macedo de Souza | 049.xxx.xxx-36 | Professor | 19/08/24 – 18/08/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Rosemary R. de Almeida Kikut | 765.xxx.xxx-53 | Professor | 05/08/24 – 04/08/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Natalia Gonçalves Gabriel | 118.xxx.xxx-00 | Professor | 26/03/24 – 25/03/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Amanda Ferreira Fogaça | 109.xxx.xxx-40 | Professor | 08/09/24 -07/09/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Larissa Namie Izui | 052.xxx.xxx-00 | Professora | 26/03/24 – 25/03/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Lais da Silva V. Saraiva | 092.xxx.xxx-37 | Professor | 16/09/24 – 15/09/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Gleicieli Karine dos Reis Dias | 097.xxx.xxx-03 | Professor | 24/09/24 – 23/09/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Alana Dosso Ferreira | 101.xxx.xxx-30 | Professor | 08/10/24 - 07/10/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Fernanda Soares Ramos Feitosa | 432.xxx.xxx-01 | Professor | 22/10/24 - 21/10/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 -31/01/2025 |
| Lucimara da Silva Gomes | 929.xxx.xxx-51 | Professor | 22/04/24 - 21/04/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Cristiane Gomes P. Silveira | 045.xxx.xxx-79 | Professor | 03/11/24 – 02/11/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Maristela Macedo de Souza | 639.xxx.xxx-91 | Professor | 04/11/24 - 03/11/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 -31/01/2025 |
| Maristela Macedo de Souza | 639.xxx.xxx-91 | Professor | 21/03/24 - 20/03/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Luciene Aparecida Soares | 815.xxx.xxx-68 | Professor | 16/11/24 - 15/11/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 -31/01/2025 |
| Geovana de Oliveira Vieira | 117.xxx.xxx-24 | Professor | 14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Bruna Formicoli C. Tazoniero | 037.xxx.xxx.-00 | Professor | 14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Patrícia Macedo D'avila | 924.xxx.xxx-87 | Professor | 14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Patrícia Macedo D'avila | 924.xxx.xxx-87 | Professor | 25/03/24 – 24/03/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Dhiovana dos Santos Gonçaslves | 112.xxx.xxx-40 | Professor | 14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 -31/01/2025 |
| Isabelly Quintela Barbosa | 117.xxx.xxx-66 | Professor | 14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Maria Elizete Lopes | 735.xxx.xxx-87 | Professor | 21/03/24 – 20/03/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Maria Elizete Lopes | 735.xxx.xxx-87 | Professor | 14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Fabrielle de Cassia A. da Silva | 129.xxx.xxx-86 | Professor | 14/02/24 – 13/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Alanna Karla Amancio da Silva | 101.xxx.xxx-26 | Professor | 14/02/24 – 13/02/25 (30dias) antecipadas | 02/01/2025 - 31/01//2025 |
| Karina Aparecida Alves | 028.xxx.xxx-30 | Professor | 21/02/24 – 20/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 - 31/01/2025 |
| Alexandra Alves de Oliveira | 000.xxx.xxx-48 | Professor | 18/02/24 – 17/02/25 (30dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Sirlei da Silva | 063.xxx.xxx-14 | Professor | 18/02/24 – 17/02/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Francielle Floriano Batista | 111.xxx.xxx-60 | Professor | 11/04/24 -10/04/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Michelle Pereira de L. da Silva Rodrigues | 088.xxx.xxx-80 | Professor | 04/03/24 – 03/03/25 (30 dias) antecipadas | 02/01/2025 – 31/01/2025 |
| Michelle Pereira de L. da Silva Rodrigues | 088.xxx.xxx-

# Publicações legais



**Cafezal do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL

**CNPJ: 95.640.652/0001-05**
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

**TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.102/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27943728/0001-03**, com estabelecimento à Rodovia PR 580 KM 01, Rua Marginal, 4393, Parque industrial 1º de maio, CEP: 87509-685 cidade de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO SANDRI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº089.006.629-96, Residente e domiciliado na cidade de Umuarama – PR, à Rua Adolfo Garcia, 2701, parque cidade Jardim.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 68/2022**, **tomada de preço nº 09/2022.**

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:** - passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO":**

_ Fica prorrogado por 90 dias o respectivo contrato pelo prazo de vigência sendo de 12 de dezembro de 2024 a 12 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de dezembro de 2024..

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA EPP**
**OTAVIO SANDRI LAMAS**

**Testemunhas:**

**ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL** CPF: 062.770.399-99
**JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS** CPF: 114.519.649-78

**Cafezal do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL

**CNPJ: 95.640.652/0001-05**
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº. 06 ao CONTRATO Nº. 39/2020**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA –** sede e domicilio a Avenida Juvenal Silva Braga, 165, centro, CEP: 87545-000, na cidade de Esperança Nova, Denominada CONTRATADA. denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA Sr.ª **VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Marcionílio P. Santos ,14, centro na cidade de São Jorge do Patrocínio- Estado do PR,, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, doravante denominado CONTRATADA.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º **15/2020, Pregão Presencial nº 10/2020.**

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Da Vigência: passando a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA"**

_ Diante da necessidade da prestação de serviços, fica prorrogado pelo período de 03 meses o respectivo contrato. Sendo 12 de dezembro de 2024 a 12 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 04 de dezembro de 2024

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**SECAP – GESTÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**
**VILMA MARIA DE ALMEIDA LAVERDE**

**Testemunhas:**

**ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL** CPF: 062.770.399-99
**JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS** CPF: 114.519.649-78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DOURADINA E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA-EPP – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023 DE 12/09/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA** Estado do Paraná, situado na Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, CEP. 87.485-000, Douradina-, PR, CNPJ **78.200.110/0001-94**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade.;

**CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP**, CNPJ **10.801.453/0001-70**, localizada na Rua Naga, 1741 - Quadra 03 - Lote 18 - Parque Industrial III, CEP. 87.507.150, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Clebr Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade R.G. n. ° **6.925.696-1 SSP-PR**, inscrito no CPF sob n. ° **021.110.919-36** residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo aditivo **Reajuste de Valores**, conforme processo administrativo nº 32/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Reajuste de Valor**

Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de **R$-111.401,34**(cento e onze mil, quatrocentos e um reais e trinta quatro centavos), conforme Parecer Técnico, sendo esse embasado pelo mediante Processo Licitatório nº. **32/2023** Modalidade Tomada de Preços nº. **05/2023** de **12/09/2023 e homologado em 23/11/2023**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea B, e Parágrafo 1º da lei Federal nº. 8.666/93

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de **R$-111.401,34**(cento e onze mil, quatrocentos e um reais e trinta quatro centavos) conforme planilha em anexo, passando o valor total do contrato para **R$ 634.088,47 (seiscentos e trinta e quatro mil, e oitenta e oito reais e quarenta sete centavos).**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Douradina, Pr. 11 de dezembro de 2.024.

**MUNICÍPIO DE DOURADINA - PR**
**Contratante**

**INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA.-EPP**
**Contratada**

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

**TERMO ADITIVO Nº 14/2024**
**TERMO ADITIVO Nº 07 (DA LICITAÇÃO)**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**SÚMULA:** Sétimo termo aditivo ao Contrato nº 07/2022 da Tomada de Preços nº 01/2022 que entre si celebram a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – CMCO e a empresa Construtora Longuini LTDA na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 00.949.401/0001-92, com sede à Avenida Brasil, 2580, Centro, CEP 87.400-00, Cruzeiro do Oeste - PR, neste ato representada pelo Sr. **CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS**, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.998.234-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 022.106.269-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.514.870/0001-19 com sede na Rua Edmundo Mercer Junior, 1565, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87.400-000, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ANDRÉ LONGUINI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 088.893.329-05, doravante denominada **CONTRATADA,** perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o que dispõe os arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o **SÉTIMO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 07/2022**, celebrado em 24 de junho de 2022, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, que se regerá mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 07/2022**, o qual versa sobre a execução do serviço de contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução das obras de reforma, ampliação e readequação do Prédio (sede) da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas anexos ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2022 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**
2.1 Tal prorrogação faz-se necessária em razão de reprogramação realizada, conforme descrito no pedido efetuado pela empresa bem como cronograma físico-financeiro e **deferimento parcial** do Presidente deste Poder Legislativo, visando atender modificações nos projetos originais, os quais resultarem também em ajustes nos quantitativos dos serviços da obra em geral, com o intuito de garanti maior eficiência, otimização e plena funcionalidade da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**
3.1 O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 65, incisos I e II bem como arts. 57, 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**
4.1 Por meio do presente Termo Aditivo, decidem as partes, de comum acordo, **prorrogar o prazo de vigência e de execução do Contrato nº 07/2022** nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, **a contar do dia 13/12/2024 por um período de 60 (sessenta) dias**, para dar continuidade aos serviços prestados, tendo em vista pedido de alterações e glosas necessárias protocolado pela CONTRATADA e **deferida parcialmente** pelo ordenador de despesa anexa ao presente processo. Consta ainda a ciência e concordância dos fiscais do contrato em epígrafe.

**CLÁSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
5.1 As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte verba orçamentária: **01.001.01.031.0001.1-002.4.4.90.51.00.00 (Fonte 001).**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**
6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 07/2022 da TP nº 01/2022, independente de transcrição de modo que as partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Tomada de Preços nº 01/2022, que não colidirem com as disposições do presente aditivo, resguardado o direito de reequilíbrio e obedecendo ao Contrato nº 07/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
7.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, qual seja, Jornal Umuarama Ilustrado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acertadas, assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas firmadas, em 3 (três) vias, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 12 de dezembro de 2024.

CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
**PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

ANDRE LONGUINI JUNIOR
**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
**Técnico em Administração Legislativa**
CPF: 070.346.199-05

Adriana da Silva Luis
**Controle Interno**
CPF: 006.020.539-35

Pedro Francisco de Oliveira
**Fiscal de Contrato**
CPF: 904.004.539-91

Antônio Marcos Toth
**Fiscal de Contrato**
CPF: 007.394.169-79

**Cafezal do Sul**
PREFEITURA MUNICIPAL

**CNPJ: 95.640.652/0001-05**
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

**TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº.179/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa **UMUFAIRE HEALTH LTDA**

**I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** .Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a **CONTRATADA UMUFAIRE HEALTH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 41.937.268/0001-96** estabelecida à Rua Jussara, 3534, Zona I, CEP: 87.501-010 na cidade de Umuarama/PR., neste ato representada por seu administrador e médico responsável o Dr **DANIEL MARTINS ABOU RAHAL** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 8.408.704-1, SSP-PR e inscrita no **CPF/ sob nº 037.236.399-76**, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 7200, Zona III, na cidade de Umuarama/PR., CEP: 87.502-000.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 124/2023 Inexigibilidade 26/2023.**

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da –**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL -** passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**"

-Fica prorrogado por período de 3 meses o respectivo contrato, Período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de março de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 12 de dezembro de 2024

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
Prefeito Municipal

**UMUFAIRE HEALTH LTDA**
**DANIEL MARTINS ABOU RAHAL**

Testemunhas:

**ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL** CPF: 062.770.399-99
**JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS** CPF: 114.519.649-78

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 160/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024**
**PA_1Doc Nº 2538/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para Contratação de uma empresa especializada para locação de palco completo para uso no "SHOW MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS & MARCO VIOLA", dia 14.12.2024 e "SHOW COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES E BANDA FRUTO PROIBIDO" dia 15.12.2024, durante as comemorações alusivas 56º Aniversário do Município de Altônia,** no valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).** Com a empresa: **RR ARAUJO PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 42.901.319/0001-38, com sede a Rua castro Alves, 2403 – Jardim Independência - CEP: 87.114-090, na Cidade de Sarandi, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação | 13 | 14 | 2 | 3 | Comemorações e Festividades | 339039140000 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis |

Requisição: 209/2024 - Reserva: 357/2024

Altônia, 12 de dezembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024**
**P.A._1Doc Nº 1540/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para **Contratação de uma empresa especializada para locação de Banheiros Químicos para uso no "SHOW MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS & MARCO VIOLA", dia 14.12.2024 e "SHOW COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES E BANDA FRUTO PROIBIDO" dia 15.12.2024, durante as comemorações alusivas 56º Aniversário do Município de Altônia,** no valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).** Com a empresa: **T. FERNANDES SOLDA – EVENTOS - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 97.531.039/0001-77, com sede a Rua Nelson Pereira Bicudo, 34, Centro - CEP: 87.545-000, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação | 13 | 14 | 2 | 3 | Comemorações e Festividades | 33903914000 | Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis |

REQUISIÇÃO 210/2024 - RESERVA 358/2024

Altônia, 12 de dezembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 162/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024**
**P.A._1Doc Nº 2539/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO, para **Contratação de uma empresa especializada para Prestação de Serviços de Segurança e Brigadistas durante "SHOW MUSICAL COM A DUPLA BRENNO REIS & MARCO VIOLA", dia 14.12.2024 e "SHOW COM A CANTORA MARIANA FAGUNDES E BANDA FRUTO PROIBIDO" dia 15.12.2024, nas comemorações alusivas 56º Aniversário do Município de Altônia**, no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).** Com a empresa: **IGEHAL SEGURANCA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 22.884.201/0001-31, com sede a Avenida Amapá, 3340, Zona V - CEP: 87.504-280, na Cidade de Esperança Nova, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação | 13 | 14 | 2 | 3 | Comemorações e Festividades | 33903979000 | Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional |

REQUISIÇÃO 211/2024 - RESERVA 359/2024

Altônia, 12 de dezembro de 2024.

**CLAUDENIR GERVASONE**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1438/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR a pedido a contar do dia 13 de Dezembro de 2024, o servidor EDVALDO MARCÍLIO JUNIOR, CPF: 092.xxx.xxx-80, ocupante do cargo de Professor 20H, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 216/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023, do Pregão Eletrônico nº 073/2023
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de corte / roçada de grama / capim, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículo apropriado para transporte dos resíduos provenientes dos serviços, com destinação final, para fins de manutenção de vias públicas, parques, espaços públicos, área rural e urbana deste Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 809/2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de dezembro de 2024 até 20 de dezembro de 2025.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 706.320,00 (setecentos e seis mil, trezentos e vinte reais), com valor unitário por metro quadrado de R$ 0,2616 (vinte e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 215/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SAO JOSE COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ nº 42.224.430/0001-37
Objeto: Contratação para o fornecimento de recarga de gás P13, P45 e botijões vazios, de modo a suprir as necessidades desse município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de valor do item 1 do Contrato nº 352/2024 da Ata de Registro de Preços nº 216/2024.
Do Reequilíbrio: A partir de 12 de dezembro de 2024, o valor contratado na presente Licitação através do Contrato nº 352/2024, da Ata de Registro de Preços nº 216/2024, sofre reequilíbrio econômico-financeiro no item 1, passando o valor unitário de R$ 97,00 (noventa e sete reais) para R$ 100,00 (cem reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato da Ata de Registro de Preços original.
Guaíra, Paraná, 12 de dezembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 013/2024
EDITAL REF. AO PROCESSO N° 062/2024
O Município de Icaraíma – PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação n° 013/2024, com objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental para atividade de Disposição de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares ou Similares - Aterro Sanitário do Município de Icaraíma - PR., conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência do edital.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 18/12/2024 as 17h00min; Os interessados em apresentar proposta, devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Icaraíma – PR, 12 de dezembro de 2024.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 163/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 025/2024, em favor empresa J G LUIZ NETO CIA LTDA ME, CNPJ: 82.490.491/0001-60, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo, na prestação de serviços de fogos de artifício, incluindo mão de obra e insumos, cujos serviços serão executados na festividade do Réveillon dia 31 de dezembro de 2024 em Ivaté e distrito de Herculândia, no valor de R$ 12.448,86 (doze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), com vigência de 06 (seis) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias de dezembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 162/2024
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 022/2024, em favor empresa ROSELI ALVES DE SOUZA GOMES, CNPJ: 15.463.472/0001-58, que tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de rodizio de pizzas doces e salgadas e porções com bebida a vontade para as crianças do Serviço de Convivência de Ivaté e Distrito de Herculândia, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com vigência de 03 (três) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 12 dias de dezembro de 2024.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
Torna-se público que o Município de Ivaté, realizará contratação direta após o resultado fracassado da Dispensa Eletrônica n° 022/2024, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento de rodizio de pizzas doces e salgadas e porções com bebida a vontade para as crianças do Serviço de Convivência de Ivaté e Distrito de Herculândia.
O procedimento é devidamente justificado, com fundamento no art. 22, III, da IN n° 67, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Decide então, optar pela contratação da proposta de menor preço, obtido na pesquisa de preços que serviu de base para abertura do procedimento, desde que a empresa atenda a todos os requisitos de habilitação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024
SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADA: ROSELI ALVES DE SOUZA GOMES.
CNPJ: 15.463.472/0001-58
VL. EDITAL: R$ 4.824,00 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais).
VL. NEGOCIADO COM A EMPRESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 12 de dezembro de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**
AMERI

# Publicações legais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
**FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br**
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Douradina-PR**, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 60/2024**
**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais da rede pública pertencente ao município de Douradina-PR.

**Modo de Disputa:** Aberto

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.

**A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 09 de janeiro de 2025 as 09h00min, no site** www.bll.org.br, **nos termos das condições descritas neste Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 13/12/2024 até as 08h10min do dia 09/01/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h10min às 08h45min do dia 09/01/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 09/01/2025.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 12 de dezembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 09/ 2024**

**Abre Crédito Adicional Suplementar Especial por anulação de dotação e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, Edilson Chalegre Nunes, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 883/2024 de 11 dezembro de 2024:

**DECRETA,**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

| ORG | UN | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | NOMENCLATURA | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 001 | 01.031.0001.2001 | 01001 | Outros serviços terceiros PJ | 3.3.90.39.00 | 10 | 10.000,00 |
| 01 | 001 | 01.031.0001.2001 | 01001 | Serviços da Tec.da Inf. PJ | 3.3.90.40.00 | 11 | 5.000,00 |
| 01 | 001 | 01.031.0001.2001 | 01001 | Equipamentos e material permanente | 4.4.90.52.00 | 12 | 40.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | | **55.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

| ORG | UN | FUNCIONAL PROGRAMATICA | FONTE | NOMENCLATURA | CATEGORIA ECONOMICA | FICHA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 001 | 01.031.0001.1226 | 01001 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 3 | 55.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | | **55.000,00** |

**Art. - 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2024.
**EDILSON CHALEGRE NUNES**
***Presidente Câmara***

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR | |
|---|---|
| **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2024 - SUAS** | |
| CONCEDENTE: | **Município de Alto Piquiri – PR** |
| CONVENENTE: | **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** |
| CNPJ: | 80.891.062/0001-70 |
| ENDEREÇO: | Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr |
| REP. LEGAL: | Alessandra Curan Scinskas |
| OBJETO: | Execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento. |
| VALOR: | R$ 17.139,60 (dezessete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) |
| RECURSOS: | Fundo Nacional de Assistência Social |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| FUND.LEGAL: | Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993; na Lei nº. 8742 de 07 de Dezembro de 1993; na Lei Orgânica da Assistência Social; na Instrução Normativa do MF nº. 03 de 19 de Abril de 1993 e na Lei Federal nº. 9604 de 05 de Fevereiro de 1998. |
| DATA DE ASSINATURA: | 10 de dezembro de 2024 |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR | |
|---|---|
| **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2024 - SUS** | |
| CONCEDENTE: | **Município de Alto Piquiri – PR** |
| CONVENENTE: | **APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** |
| CNPJ: | 80.891.062/0001-70 |
| ENDEREÇO: | Rua Getúlio Vargas, 1054 – Alto Piquiri - Pr |
| REP. LEGAL: | Alessandra Curan Scinskas |
| OBJETO: | Recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Piquiri. |
| VALOR: | R$ 251.280,36 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) |
| RECURSOS: | Ministério da Saúde (SUS) |
| PRAZO DE VIGÊNCIA: | 01/01/2025 a 31/12/2025 |
| FUND.LEGAL: | Recursos transferidos obedecendo às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde. |
| DATA DE ASSINATURA: | 10 de dezembro de 2024 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: juridico@ivate.pr.gov.br

**LEI Nº 883/2024**

Autoriza o Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes, alterar a programação financeira e/ou cronograma de desembolso mensal na importância de 55.000,00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Ivaté, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), de acordo com as dotações a seguir:

| ORG | UN | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | FONTE | NOMENCLATURA | CATEGORIA ECONÔMICA | FICHA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 001 | 01.031.0001.2001 | 01001 | Outros serviços terceiros PJ | 3.3.90.39.00 | 10 | 10.000,00 |
| 01 | 001 | 01.031.0001.2001 | 01001 | Serviços da Tec.da Inf. PJ | 3.3.90.40.00 | 11 | 5.000,00 |
| 01 | 001 | 01.031.0001.2001 | 01001 | Equipamentos e material permanente | 4.4.90.52.00 | 12 | 40.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | | **55.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito autorizado pelo art. 1.º utilizar-se-á o cancelamento parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

| ORG | UN | FUNCIONAL PROGRAMATICA | FONTE | NOMENCLATURA | CATEGORIA ECONOMICA | FICHA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 001 | 01.031.0001.1226 | 01001 | Obras e Instalações | 4.4.90.51.00 | 3 | 55.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | | **55.000,00** |

**Art. - 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Ivaté, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

**DENILSON VAGLIERI PREVITAL**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 086/2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 086/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer refeições ao grupo de terceira idade de Mariluz durante a passeio cultural ao Porto São José, em São Pedro do Paraná.
EMPRESA: ROMERO RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 48.627.771/0001/30
VALOR TOTAL: R$ 4.820,00 (Quatro Mil, oitocentos e vinte reais)
Mariluz, 12 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

**MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**
**Item:** 1 Unidade: UND Marca: PRÓPRIA Modelo: RECAPE
Descrição: RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ. OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N°678/2024 SECID
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 173.500,00 **Valor Total:** 173.500,00

**CLASSIFICAÇÃO**

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE | 787 | 03.716.753/0001-96 | 266.714,88 | 173.500,00 | | Não |
| 2 | ALUGALILA - USINA DE ASFALTO | 367 | 05.826.387/0001-53 | 265.948,48 | 173.900,00 | 0,23 | Não |
| 3 | MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E | 968 | 78.930.435/0001-22 | 266.714,88 | 214.500,00 | 23,35 | Não |
| 4 | BRASPAVI CONSTRUÇÃO & | 434 | 38.209.351/0001-80 | 266.000,00 | 266.000,00 | 24,01 | Sim |
| 5 | CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA | 420 | 27.227.825/0001-08 | 266.714,88 | 266.714,88 | 0,27 | Não |
| 6 | PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA | 253 | 55.088.498/0001-88 | 266.714,88 | 266.714,88 | 0,00 | Sim |

(*Iporã*),24 de Outubro de 2024.

Presidente da comissão: RODRIGO WESLEY MONTORO
Membros da comissão: LILIAN RENATA NAKASHIMA
ISABELE SALATA ALVES
DANILO BONAMIM VAZ
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
DANILO CAVALCANTE CRUZ

**MUNICÍPIO DE IPORÃ-PARANÁ**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2024

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 010/2024, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| | Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE | 787 | 03.716.753/0001-96 | 266.714,88 |
| 2 | ALUGALILA - USINA DE ASFALTO | 367 | 05.826.387/0001-53 | 265.948,48 |
| 3 | MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E | 968 | 78.930.435/0001-22 | 266.714,88 |
| 4 | BRASPAVI CONSTRUÇÃO & | 434 | 38.209.351/0001-80 | 266.000,00 |
| 5 | CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA | 420 | 27.227.825/0001-08 | 266.714,88 |
| 6 | PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA | 253 | 55.088.498/0001-88 | 266.714,88 |

(*Iporã*),24 de Outubro de 2024.

Presidente da comissão: RODRIGO WESLEY MONTORO
Membros da comissão: LILIAN RENATA NAKASHIMA
ISABELE SALATA ALVES
DANILO BONAMIM VAZ
GABRIEL FERNANDO GAZOLA
DANILO CAVALCANTE CRUZ

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
**ICARAÍMA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO: 26 /2024**

SÚMULA: **Renovação de Inscrição do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Icaraima – Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária nos dias 10 a 12 de dezembro/2024 via Whatzapp e pela ata nº 107/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição do Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo do município de Icaraima – Paraná, na modalidade: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto sob número de Registro 01/2013.

Art. 2º A presente renovação será de 4 anos cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 12 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
Data: 12/12/2024 16:19:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jane Eliza Domingos Pavan
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
**ICARAÍMA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO: 27 /2024**

SÚMULA: **Renovação de Inscrição do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 10 a 12 de dezembro/2024 via whatzapp e pela ata nº 107/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar a Renovação de Inscrição do Abrigo Institucional do município de Icaraima – Paraná, na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional sob número de Registro 01/2017.

Art. 2º A presente renovação será de 4 anos cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 12 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
Data: 12/12/2024 16:19:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jane Eliza Domingos Pavan
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2024
Prorroga concurso público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal ;
CONSIDERANDO o item 1.3 do Edital nº 01.003/2022 ;
CONSIDERANDO a eventual necessidade de convocação de servidores aprovados; e
CONSIDERANDO o princípio da eficiência disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;
DECRETA
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público aberto pelo Edital nº 01.003/2022, por mais 2 (dois) anos, a contar do dia 10/01/2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 12 de dezembro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
**ICARAÍMA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO: 28 /2024**

SÚMULA: **Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Icaraima – Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 10 a 12 de dezembro/2024 via whatzapp e pela ata nº 107/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Icaraima – Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 12 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
Data: 12/12/2024 16:19:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jane Eliza Domingos Pavan
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
Avenida Genercy Delfino Coelho, 129 Centro – CEP 87530-000 – Fone/Fax 44 3665-2045
**ICARAÍMA - PARANÁ**

**RESOLUÇÃO: 29 /2024**

SÚMULA: **Aprovar o Plano de Ação do Projeto de Materiais Pedagógicos apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.956/2024 de 30/08/2024, publicada no Diário Oficial do Jornal Ilustrado do dia 31/08/2024 na pág. B11, e em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em reunião ordinária no dia 10 a 12 de dezembro/2024 via whatzapp e pela ata nº 107/2024

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação do Projeto de Materiais Pedagógicos apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R$ 5.787,50 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), oriundos de recursos de doações de Declarações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas.

Art. 2º - O recurso será transferido via subvenção social conforme as legislações vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Icaraima, 12 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANE ELIZA DOMINGOS DA SILVA PAVAN
Data: 12/12/2024 16:19:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jane Eliza Domingos Pavan
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

**TERMO ADITIVO N.º 01**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 03/2024**

**PREGÃO 056/2023**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/00001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MARCIO DE BRITO PISSINI - ME** com sede na Av. Maringá, 2292, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.439.583/0001-05, neste ato devidamente representado pelo Sra. Sr. **MARCIO DE BRITO PISSINI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG. 69608469 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 030.182.429-04, telefone: (44) 3673-1977, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de quantidade do Contrato primitivo, pelos motivos constantes da comunicação interna anexa e com base no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 10.923,25 (dez mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a 12,3345% do contrato, referente aos seguintes itens:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 116 | CARNE BOVINA MOIDA FINA E MOIDA GROSSA, Carne bovina moída resfriada ou congelada, a carne deverá ser do tipo patinho, com no máximo 3% de aponevrose e sem gordura, isenta de cartilagens e ossos. Deve | 420 KG | JULIANA CARNES NOBRES | R$ 27,60 | R$ 11.592,00 |
| 117 | COXÃO MOLE EM ISCAS/CUBOS (KG): classificação/ características gerais: proveniente da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta d | 76 KG | JULIANA CARNES NOBRES | R$ 34,40 | R$ 2.614,40 |
| 129 | PEITO DE FRANGO- Peito de frango sem osso não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais | 37 KG | JULIANA CARNES NOBRES | R$ 18,65 | R$ 690,05 |
| | | | | | **VALOR TOTAL: R$ 14.896,45** |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICIPIO DE IVATÉ**
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

**MARCIO DE BRITO PISSINI - ME**
Contratada

**Testemunhas:**

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 016-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 016/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Refrigerador 342 litros destinado à Câmara Municipal de Mariluz.
EMPRESA: J. RAIMUNDO E CIA LTDA CNPJ: 11.722.225/0010-69
VALOR: R$ 3.068,00 (Três mil e sessenta e oito reais)
Mariluz, 12 de Dezembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

# Publicações legais



## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

**TERMO ADITIVO N.º 01**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2024**

**PREGÃO 056/2023**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2024, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/00001-15, neste ato representado pelo seu agente político, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **MARCELO PISSINI MOBILIA** com sede na Rua Curitiba, 2420, Centro, CEP 87.525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.503.827/0001-74, neste ato devidamente representado pelo Sra. Sr. **MARCELO PISSINI MOBÍLIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG. 9552031-6 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 065.084.919-11, telefone: (44) 3673-1922 ,e-mail: marcelo3irmaos3@gmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de quantidade do Contrato primitivo, pelos motivos constantes da comunicação interna anexa e com base no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de R$ 10.923,25 (dez mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), equivalentes a 12,3345% do contrato, referente aos seguintes itens:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD. | MARCA | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 118 | CARNE BOVINA: coxão mole, Carne bovina, cortada em fatias (bife) de 100g ou em iscas para estrogonofe de 1 a 3 cm, congelada, sem gordura (percentual admitido de até 5% por peça), sem cartilagens e ne | 70 KG | BHR | R$ 34,50 | R$ 2415,00 |
| 121 | CARNE SUÍNA: COSTELA DE PORCO EM CUBOS PEQUENOS, congelada, cortada em pequenos pedaços 5X5cm. Aspecto próprio, não pegajosa, cor e odor próprios, sem manchas, com ausência de sujidades, parasitos e l | 37 KG | BMG | R$ 22,95 | R$ 849,15 |
| 122 | CARNE SUÍNA: PERNIL SUÍNO EM ISCAS/CUBOS (CORTE A SER DEFINIDO PELO SOLICITANTE NO PEDIDO)(KG), CRUA E CONGELADA, NO SISTEMA IQF.: classificação/ | 50 KG | BMG | R$ 18,45 | R$ 922,50 |
| 123 | CORTES CONGELADOS DE FRANGO (filezinho - sassami), congelados um a um e não temperado, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento, s | 87 KG | SOMAVE | R$ 18,60 | R$ 1618,20 |
| 124 | FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHA, de primeira qualidade, sem espinha, limpo, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico polietileno resistente e transparente d | 76 KG | TALISMÃ | R$ 49,00 | R$ 3724,00 |
| 127 | MIOLO DE PALETA - carne bovina - peça dividida para grelha de acordo com o peso., resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios e no máximo 10% de sebo, | 42 KG | BHR | R$ 33,20 | R$ 1394,40 |
| **VALOR TOTAL: R$ 10.923,25** | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**MUNICIPIO DE IVATÉ**
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

**MARCELO PISSINI MOBILIA**
Contratada

**Testemunhas:**

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
RG. 15.115.861-7

Karina Wentland Dias
RG. 12.509.471-6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 170/2024
Exonera servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da CF/1988;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 18 de dezembro de 2024, os servidores abaixo ocupantes de cargo em Comissão:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 69711 | Edilson Leão dos Santos | Assessor Especial I |
| 69776 | Gessica de Oliveira Felix de Moraes | Assessor Especial I |
| 69801 | Gracieli Aparecida Rufato | Chefe da Div. de Recreação e Lazer. |
| 67831 | Henrique Ferreira Melquides | Chefe da Div. de Esporte e Lazer |
| 68421 | Isadora Fazolin Brunelli | Chefe da Div. Administração Escolar. |
| 69787 | Luiz Carlos Beitum | Diretor do Depto de Recursos Humanos |
| 69754 | Milena da Trindade de Freitas | Assessor Especial I |
| 66981 | Oscar Aranha | Assessor Especial II |
| 69653 | Patrícia Alves de Moraes | Assessor Especial II |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 12 de dezembro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 085/2024, refere-se à Contratação de empresa especializada para fornecer refeições ao grupo de terceira idade de Mariluz durante a passeio cultural ao Porto São José, em São Pedro do Paraná.
Adicionalmente, o passeio cultural realizado pela Secretaria de Assistência Social, através do Programa Viaja Mais 60 Del 024/2023, faz parte de ações de promoção da qualidade de vida e inclusão social para a terceira idade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos comunitários e melhoria da saúde mental e emocional. O fornecimento de refeições adequadas é indispensável para o pleno aproveitamento da atividade, respeitando as necessidades nutricionais e proporcionando conforto e segurança durante todo o passeio.
Essa medida também reforça o compromisso da administração municipal com o bem-estar e a valorização dos idosos, alinhando-se às diretrizes de programas sociais voltados a essa faixa etária.
FORNECEDOR VALOR TOTAL
ROMERO RESTAURANTE LTDA
– CNPJ: 48.627.771/0001/30 R$ 4.820,00 (Quatro mil, oitocentos e vinte reais)
Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 12 de dezembro de 2024.
LENICE BRASILIANO MARINHO
Secretária de Assistência Social.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Assistência Social.
Mariluz, 12 de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.656 de 12 de dezembro de 2024.
ANULA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 14.133/21, e considerando,
Que foram identificadas divergências no instrumento convocatório do Edital do Pregão Eletrônico nº 081-2024;
Que estas divergências, comprometem a clareza das condições de participação, impactando a isonomia entre os participantes e o julgamento das propostas.
DECRETA
Art. 1º. Para que não haja prejuízo tanto para a Administração Pública, quanto para as proponentes interessadas no certame, FICA anulado o Pregão Eletrônico nº 081-2024, pelas divergências identificadas no instrumento convocatório.
Art. 2º. Determino o refazimento dos atos necessários para a abertura de novo procedimento licitatório.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício do Paço Municipal, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2655 DE 12 DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.082 de 14 de dezembro de 2022.
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 79,000,00 (Setenta e nove mil reais), por anulação parcial de dotação, conforme discriminação.
Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
29-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS64.000,00
33-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS15.000,00
Total Suplementação: R$ 79.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação do exercício de 2024.
Redução
11.000.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
11.001.00.000.0000.0.000.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
11.001.17.512.0043.2.112.MANUTENÇÃO DO SISTEMA E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
44-4.4.72.52.0001000EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE15.000,00
11.001.17.512.0043.2112. MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
45 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 64.000.00
Total Redução: R$ 79.000,00
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 03/2024
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE JUSTIFICATIVAS DE FALTAS, DISCIPLINA O DESCONTO DE SUBSÍDIOS PARA AUSÊNCIAS INJUSTIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o procedimento de justificativa de faltas e o desconto proporcional nos subsídios dos vereadores em caso de ausências injustificadas, em conformidade com os princípios de transparência e eficiência da administração pública.
Art. 2º Considera-se falta a ausência do vereador às sessões ordinárias, conforme registro na lista de presença e na ata da sessão.
Art. 3º As faltas poderão ser justificadas mediante requerimento escrito, protocolado junto à Direção da Câmara até a primeira sessão ordinária subsequente à ausência, salvo comprovada impossibilidade de apresentação no prazo.
Parágrafo único: O vereador deverá, sempre que possível, comunicar verbalmente à Presidência da Câmara a necessidade de sua ausência, preferencialmente antes do início da sessão. No entanto, essa comunicação verbal não substitui a obrigatoriedade de formalizar a justificativa por escrito, com a devida documentação comprobatória, nos termos do artigo 3º desta resolução.
Art. 4º São aceitos como motivos para justificativa de faltas:
I - Doença pessoal ou de familiar direto (cônjuge, pais ou filhos), comprovada por atestado médico com CID;
II - Luto, por até 7 dias, em caso de falecimento de familiar direto;
II - Participação em cursos, missão oficial ou evento autorizado pela Câmara;
IV - Viagem a serviço da Câmara ou no desempenho da função pública a qual acumula com o cargo de vereador, devidamente autorizada;
IV - Intimação judicial ou colaboração com a Justiça;
V - Realização de provas ou avaliações acadêmicas reconhecidas pelo MEC;
VI - Caso fortuito ou força maior, desde que comprovados documentalmente pelo vereador.
Parágrafo único. A análise da justificativa será realizada pela Presidência da Câmara, que terá competência para acolher ou rejeitar o pedido. Em caso de indeferimento ou dúvida sobre a justificativa apresentada, o requerimento será submetido ao Plenário para deliberação, decidida por maioria simples.
Art. 5º O pedido de justificativa de falta deve ser acompanhado de documentação comprobatória adequada ao motivo alegado.
Art. 6º A análise da justificativa será inicialmente realizada pela Presidência da Câmara, que decidirá pelo acolhimento ou rejeição do pedido.
§ 1º Caso a justificativa seja rejeitada pela Presidência, ou em situações em que houver dúvida quanto à sua procedência, o requerimento será submetido ao Plenário na sessão ordinária subsequente à ausência, para deliberação por maioria simples.
§ 2º A decisão do Plenário será definitiva, cabendo ao Setor Contábil e Financeiro da Câmara aplicar os devidos descontos no subsídio, caso a justificativa não seja acolhida.
Art. 7º O subsídio mensal do vereador será dividido pelo número total de sessões ordinárias realizadas no mês, independentemente do comparecimento. A ausência injustificada implicará no desconto proporcional ao subsídio correspondente a cada sessão não comparecida.
§ 1º O valor a ser descontado será calculado dividindo o subsídio mensal do vereador pelo número total de sessões ordinárias realizadas no mês. O resultado dessa divisão corresponderá ao valor proporcional de cada sessão, que será descontado em caso de ausência injustificada.
§ 2º O desconto será aplicado ao subsídio do vereador no mês subsequente ao da ausência injustificada, considerando o total de sessões ordinárias realizadas no período.
§ 3º Nos meses em que não houver sessões ordinárias devido a recesso legislativo, o subsídio será integral, salvo ausência injustificadas em sessões extraordinárias devidamente convocadas.
§ 4º A ausência injustificada em sessões extraordinárias durante o período de recesso legislativo implicará no desconto de 15% do subsídio mensal por sessão não comparecida.
Art. 8º O Setor Contábil e Financeiro da Câmara deverá ser informado imediatamente sobre as ausências injustificadas para aplicar os descontos devidos no mês subsequente.
Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela Mesa Diretora, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Mariluz-PR, 12 de dezembro de 2024.
Marcos Antônio Valério
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 405/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO A ALUNOS COM DEFICIENCIAS INTELECTUAIS, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECIFICOS, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MAURO NISHIMURA , brasileiro (a), portador do RG 2.135.453-8 do, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.683.249-91, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ/PR. representante da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ–(APAE) aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Conforme solicitação e plano de trabalho em anexo, fica acrescido o presente contrato em R$ 308.145,60 (trezentos e oito mil, cento e quarenta cinco reais e sessenta centavos), sendo 10 parcelas de R$ 30.814,56 (trinta mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta seis centavos) alterando o valor do contrato passando de R$ 664.240,00 (seiscentos e sessenta quatro mil, duzentos e quarenta reais) para R$ 972.385,60 (novecentos e setenta dois mil, trezentos e oitenta cinco reais e sessenta centavos) em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ (APAE)
MAURO NISHIMURA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 005
CONTRATO NÚMERO 405/2021 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO ESPECIFICO A ALUNOS COM DEFICIENCIAS INTELECTUAIS, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECIFICOS, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MAURO NISHIMURA , brasileiro (a), portador do RG 2.135.453-8 do, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.683.249-91, residente e domiciliado na cidade de GOIOERÊ/PR. representante da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ–(APAE) aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 405/2021, para o dia 31/12/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 12 DE DEZEMBRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ (APAE)
MAURO NISHIMURA
PRESIDENTE
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Resposta à Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024
Impugnante: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024
Prezado(a) Senhor(a),
Em atenção à impugnação apresentada pela empresa LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 081/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de acesso à internet para atender as demandas de todas as secretarias da administração, esclarecemos o que segue:
1. Da Exclusividade para ME, EPP e MEI:
Conforme disposto no edital, o certame foi destinado exclusivamente para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em observância ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que visa fomentar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, desde que atendidas as condições legais.
2. Da Exigência de Três Fornecedores Aptos:
O inciso I do § 3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 determina que a exclusividade em certames somente é permitida quando houver pelo menos três fornecedores locais aptos a cumprir as condições editalícias. Tal exigência tem por objetivo assegurar a competitividade do certame e evitar direcionamento.
3. Da Comprovação da Existência de Fornecedores Aptos:
Contudo, informamos que compulsando os autos, verifica- se a ausência de no mínimo três fornecedores locais aptos a atender às condições estabelecidas no edital. Razão pela qual, assiste razão impugnante.
4. Conclusão:
Em razão disso, acatamos a impugnação apresentada restando anulado o procedimento licitatório. Devolvo o processo á origem para as providências necessárias.
Atenciosamente,
Juliana Gaspar Felipe
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Mariluz- PR

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027-2024
PROCESSO DE DISPENSA Nº 016/2024
JUSTIFICATIVA
O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 016-2024 refere-se à: Contratação de empresa para aquisição de um Refrigerador 342 litros destinado á Câmara Municipal de Mariluz.
O refrigerador atualmente em uso encontra-se em estado de funcionamento insatisfatório, apresentando falhas recorrentes que comprometem sua eficiência e confiabilidade. Além disso, trata-se de um equipamento defasado, já no final de sua vida útil, cuja tecnologia não atende mais às necessidades atuais em termos de desempenho e eficiência energética.
Adicionalmente, os custos associados à manutenção deste equipamento têm se mostrado elevados e inviáveis, não justificando economicamente a continuidade de sua utilização. Essa situação impacta diretamente a preservação de alimentos e materiais, prejudicando as operações e aumentando o risco de perdas.
Portanto, a aquisição de um novo refrigerador se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades, bem como para reduzir custos operacionais no longo prazo, considerando que equipamentos modernos são mais confiáveis, econômicos e adequados às normas vigentes de eficiência energética.
FORNECEDOR CNPJ VALOR
J. RAIMUNDO E CIA LTDA 11.722.225/0010-69 R$ 3.068,00 (Três mil e sessenta e oito reais)
Fundamentação Legal: Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo com Dispensa de licitação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo.
Mariluz, 12 de dezembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 087/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ E LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 035/2024– CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 005/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº. 2677 Município de Iporã-PR inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito SERGIO LUIZ BORGES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.391.951-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 493.019.779-15 residente e domiciliado neste Município e;
CONTRATADA: LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 34.789.777/0001-07, localizada na Rua Getúlio Vargas nº. 1081, Município de Altônia-PR, endereço eletrônico: lucenaebariaoeng@gmail.com, telefone: 44 99945-9444, representada por LUCAS DA SILVA DE LUCENA, portador da cédula de identidade R.G. no 10.383.546-1-SSP/PR inscrito no CPF sob no 085.960.099-81, residente na Rua Dom Pedro nº. 76 Município de Altônia-PR, denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo de execução conforme processo administrativo no 001/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 90 (noventa) dias a contar data fim inicial 05/01/2025 dias, passando a vencer em 05/04/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Iporã 02 de Dezembro de 2024
MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante
LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA
Contratada
Testemunhas:
Leandro Aparecido Sabino — Rodrigo Wesley Montoro
CPF 032.654.369-42 — CREA-PR 169.235/D-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 7.282/2024
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.911 de 16 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2024, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 6.000,00 (seis mil), mediante a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.003FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0027.2.077MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.90.39.00.00602OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA6.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIO LIVRES6.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.067MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00571MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA6.000,00
FONTE1000RECURSOS ORDINARIO LIVRES6.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 2 4 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2024**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realização da Revisão Preventiva e Corretiva do Veículo Ônibus, Placa SEG-9F71, utilizado no Transporte Escolar, conforme termo de referência, conforme itens e serviços abaixo especificados:

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Unid. de Medida** | **Descrição** | **Valor Unt.** | **Valor total** |
| 1. | 340 | H | REVISÃO MP1 | R$ 3,60 | R$ 1.224,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.224,00** |
| **MATERIAL** | | | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **Unid. de Medida** | **Descrição** | **Valor Unt.** | **Valor total** |
| 1. | 1 | UND | ELEM COMBUSTÍVEL | R$ 205,82 | R$ 205,82 |
| 2. | 1 | JG | JG. FILTRO | R$ 497,66 | R$ 497,66 |
| 3. | 14 | L | OLEO 15W40 | R$ 32,02 | R$ 448,28 |
| 4. | 1 | UND | FILTRO DE AR | R$ 472,19 | R$ 472,19 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1623,95** |
| **TOTAL DE SERVIÇOS E MATERIAIS** | | | | | **R$ 2.847,95** |

**PROPOSTA APRESENTADA: CHIAPETTI E CIA LTDA**
**CNPJ Nº** 76.283.779/0001-61
**VALOR DA PROPOSTA: R$ 2.847,95 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**
**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:** a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
**DA FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, IV, a, da Lei n° 14.133/21**

Maria Helena, 12 de dezembro de 2024

**Jhenniffer Mariane Romig**
**Agente de Contratação**

**Marlon Rancer Marques**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 320/2024**
**Pregão Eletronico Nº 086/2024**
**Edital n°140/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: W. CIPIONATO MATERIAIS DE CONSTRUCAO-ME** (02470633000199)
**OBJETO**: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme descrito no termo de referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$ 5.921,00 (cinco mil e novecentos e vinte e um reais).
**Vigência:** 12/12/2024 A 12/12/2025
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 321/2024**
**Pregão Eletronico Nº 086/2024**
**Edital n°140/2024**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
**Contratada: GONÇALVES & ARMAGNI LTDA** (82688854000177)
**OBJETO**: Aquisição de Materiais de Construção e afins para todas as secretarias, para manutenções e reparos nos prédios municipais, conforme descrito no termo de referência, parte integrante do presente edital
**Valor total:** R$ 55.994,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais).
**Vigência:** 12/12/2024 A 12/12/2025
**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

**CNPJ Nº 76.404.136/0001-29**
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 214 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

**Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de dezembro de 2024, abaixo relacionados:

| MATRÍCULA | NOME | ADMISSÃO | NÍVEL ANTERIOR | NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| | | | Ano 2022 | Ano 2024 |
| 202266 | Simoni de Souza Berton Kawazoe | 01/12/2011 | NUTR2-05 | NUTR2-06 |
| 202264 | Gelson Maria da Silva | 01/12/2011 | VIG2-05 | VIG2-06 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 12 de dezembro de 2024.

**Paulo Armando da Silva Alves**
**Prefeito Municipal**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.654 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.131 de 19 de dezembro de 2023 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
1-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL24.000,00
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
17-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL6.500,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
57-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.500,00
62-3.1.91.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
97-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
98-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
171-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
172-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO54.000,00
04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
187-3.3.90.30.00.0001102MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
04.001.12.361.0005.6.020.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 70%
189-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL78.000,00
192-3.1.91.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.361.0005.6.022.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
210-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
226-3.1.90.11.00.0001101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL40.000,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
242-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.000,00
251-3.3.90.39.00.0001104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
270-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO3.600,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
297-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.500,00
04.001.12.365.0005.6.036.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
332-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO6.000,00
04.001.12.365.0005.6.039.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
357-3.1.90.11.00.0001104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL10.000,00
360-3.1.91.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
364-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
368-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA8.000,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
385-3.1.90.11.00.0001103VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
408-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA
549-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO132.000,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
564-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.900,00
571-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA51.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
911-3.3.90.39.00.0034494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
656-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO54.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
725-3.3.90.39.00.0031934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA4.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
765-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL12.000,00
Total Suplementação: 605.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;
Redução
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DO GABINETE
2-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS3.100,00
5-3.3.70.41.00.0001000CONTRIBUIÇÕES1.500,00
6-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL8.000,00
7-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
8-3.3.90.33.00.0001000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.000,00
12-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1.500,00
14-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.900,00
02.001.04.122.0003.2.098.MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
19-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS900,00
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
26-3.1.90.11.00.0001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.600,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.001.04.122.0003.2.007.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
61-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.500,00
67-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA8.000,00
71-3.3.90.91.00.0001000SENTENÇAS JUDICIAIS2.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE TESOURARIA
03.003.04.123.0003.2.011.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
92-3.3.90.14.00.0001000DIÁRIAS - CIVIL1.500,00
96-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES2.500,00
03.004.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
03.004.04.129.0003.2.012.MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
99-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.900,00
109-3.3.90.93.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES5.100,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.306.0005.6.017.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
154-3.3.90.32.00.0001000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA79.600,00 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
165-3.1.90.04.00.0001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO1.900,00
168-3.1.90.94.00.0001103INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
170-3.3.90.08.00.0001103OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO400,00 SERVIDOR E DO MILITAR
176-3.3.90.33.00.0001103PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.900,00
177-3.3.90.36.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.900,00
04.001.12.361.0005.6.019.MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
183-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL20.000,00
04.001.12.361.0005.6.021.MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 30%
196-3.1.91.13.00.0001102CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS10.000,00
04.001.12.361.0005.6.026.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 70%
227-3.1.90.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.900,00
228-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS12.000,00
04.001.12.361.0005.6.027.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 30%
230-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL19.000,00
232-3.1.90.94.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS7.100,00
04.001.12.361.0005.6.028.MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
239-3.1.90.04.00.0001103CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO100,00
244-3.3.90.14.00.0001103DIÁRIAS - CIVIL900,00
04.001.12.361.0005.6.030.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
264-3.1.90.13.00.0001103CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS1.900,00
04.001.12.365.0005.6.031.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 70%
280-3.1.90.13.00.0001101CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS2.900,00
281-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS19.000,00
04.001.12.365.0005.6.032.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 30%
283-3.1.90.11.00.0001102VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL46.900,00
285-3.1.90.94.00.0001102INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
04.001.12.365.0005.6.033.MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
295-3.1.90.13.00.0001104CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS400,00
296-3.1.90.94.00.0001104INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS200,00
303-3.3.90.33.00.0001103PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO900,00
04.001.12.365.0005.6.034.MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 70%
313-3.1.90.94.00.0001101INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.300,00
04.001.12.366.0005.2.041.MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
378-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO1.900,00
379-3.3.90.39.00.0001103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA1.500,00
04.001.12.367.0005.6.043.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO
387-3.3.50.43.00.0001103SUBVENÇÕES SOCIAIS12.000,00
388-3.3.50.43.00.0001104SUBVENÇÕES SOCIAIS16.000,00
390-3.3.90.30.00.0001103MATERIAL DE CONSUMO1.900,00
391-3.3.90.30.00.0001104MATERIAL DE CONSUMO1.900,00
394-4.4.90.52.00.0001104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE2.900,00
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
421-4.4.90.52.00.0001000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.046.COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
424-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
428-3.3.90.33.00.0001303PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO1.400,00
430-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA4.000,00
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
432-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL5.000,00
434-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS4.900,00
439-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA3.400,00
440-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE3.900,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
463-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL3.900,00
465-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS1.800,00
471-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.900,00
05.001.10.301.0008.2.051.MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
480-3.3.90.30.00.0001303MATERIAL DE CONSUMO3.900,00
483-3.3.90.39.00.0001303OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA2.900,00
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
507-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES4.900,00
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
521-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE5.900,00
05.001.10.301.0008.2.054.MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
523-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL55.000,00
526-3.1.91.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
05.001.10.302.0008.2.055.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA
546-3.1.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO5.000,00
552-4.4.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO44.000,00
05.001.10.302.0008.2.056.MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE URG.EMERG.DO NOROESTE DO PARANÁ-CIUENP
556-3.3.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO3.000,00
557-4.4.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO900,00
558-4.6.71.70.00.0001303RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO900,00
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
559-3.1.90.04.00.0001303CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO900,00
562-3.1.90.13.00.0001303CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS900,00
566-3.3.90.08.00.0001303OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO900,00 SERVIDOR E DO MILITAR
574-3.3.90.93.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES3.400,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
596-3.1.90.11.00.0001303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL civil10.500,00
599-3.1.90.94.00.0001303INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS2.900,00
910-3.3.90.33.00.0034494PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO2.000,00
615-4.4.90.52.00.0001303EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE4.900,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.26.782.0010.1.017.CONSTRUÇÃO DE PONTES
655-4.4.90.51.00.0001000OBRAS E INSTALAÇÕES24.900,00
06.001.26.782.0010.2.064.MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
661-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA2.700,00
666-3.3.90.47.00.0001000OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS4.900,00
06.001.26.782.0010.2.065.MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS
667-3.3.90.30.00.0001000MATERIAL DE CONSUMO8.000,00
668-3.3.90.36.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA1.500,00
669-3.3.90.39.00.0001000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.074.PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
715-3.1.90.11.00.0031934VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL4.000,00
07.001.08.244.0012.2.080.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
766-3.1.90.13.00.0001000CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS5.000,00
767-3.1.90.94.00.0001000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS7.000,00
Total Redução: 605.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**

**EXTRATO TERMO ADITIVO 02**
**CONTRATO N° 144/2023**
**PREGÃO 060/2023**

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Perobal, 3930, Zona I, na cidade de Umuarama-PR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.115.828/0001-60, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ROSIMEIRE APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.198.356-7, inscrita no CPF/MF sob n.º 066.359.839-70, residente e domiciliada na cidade de Umuarama-PR, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão n°060/2023, Edital n° 088/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 144/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Administração, Of. 196/2024.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:** Fica prorrogado até 30 de junho de 2025 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 144/2023

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

**CLAUSULA QUINTA – DO FORO**: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 06 de dezembro de 2024

## Prefeitura Municipal de Maria Helena

**Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório/ Edital nº 148/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 020/2024.**

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Inexigibilidade n. 020/2024, **com fulcro no artigo 74, II,** da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA **KAUANY SEFFRIN ISSLER, CNPJ n° 46.222.389/0001-10**, com sede na Rua Esmeralda, 754, bairro Esmeralda, na cidade de Cascavel-PR,, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da seguinte atração **BANDA "GAUDÉRIOS D'CANDIEIRO"**, em 31 de dezembro de 2024, nas festividades em comemoração ao final de ano, conforme termo de referência, sendo o valor máximo da contratação de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), base legal artigo 74, **II,** da Lei nº 14.133/21 C/C art. 74 e seguintes do Decreto Municipal n° 025/2024.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados

**FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 74, II,** da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a empresa com os requisitos dispostos na legislação.

**HOMOLOGO** a contratação por Inexigibilidade de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 12 de dezembro de 2024.

MARLON RANCER MARQUES
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas legais atribuições, nos termos do art. 31 § 3º da Constituição Federal.
TORNA PÚBLICO
01 – Que as contas do Município de Perobal, do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Prefeito Almir de Almeida, ficará à disposição da população nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de dezembro de 2024, na Câmara Municipal.
02 – Que, no referido período, qualquer cidadão poderá examiná-las, apreciá-las e questionar sua legitimidade, através de requerimento escrito, dirigido à Câmara Municipal.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ATO DA MESA Nº041/2024
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Suspender as atividades do Poder Legislativo sendo considerado recesso administrativo no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, sendo que os departamentos desse Poder, nos dias e horários que forem necessários para o desempenho de suas atribuições, funcionarão normalmente.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1333
De 03 de dezembro de 2024
Desafeta bem dominical e autoriza o Poder Executivo a doá-lo à empresa Alugalila – Transportes e Serviços Ltda, nas condições que especifica, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica desafetado e incorporado ao patrimônio disponível do Município, o imóvel urbano com as seguintes características:
"Lote sob o n. 18-P-1, da subdivisão do Lote n. 18-P, da subdivisão do lote n. 18, da Gleba n. 3 Jaracatiá, da Colônia Núcleo Rio da Areia, situado no Município de Perobal, Comarca de Umuarama, no Estado do Paraná, com área de 0,9680 hectares, matriculada sob o n. 62.350 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Umuarama, Comarca de Umuarama (PR), em nome do Município, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Perobal (Portaria nº 015/2024, de 25 de janeiro de 2024), pelo valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel à empresa ALUGALILA – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 05.826.387/0001-53, mediante escritura pública, a qual tem funcionamento regular no citado imóvel desde 2012, em decorrência da cessão de direito real de uso por meio da Lei nº640, de 26 de setembro de 2012, e se encontra devidamente habilitada junto ao Município de Perobal, para receber o imóvel em definitivo, uma vez que cumpriu todos os encargos previstos no art. 4º da citada Lei.
Art. 3º. A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, ocasião em que a donatária deverá apresentar todas as certidões negativas necessárias à lavratura da respectiva escritura.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE DOURADINA**
**Estado do Paraná** **CNPJ 78.200.110/0001-94**
**Exercício: 2024**

** Elotech **
12/12/2024
Pág. 1/2

**Decreto nº 271/2024 de 06/12/2024**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.418,52 (cinqüenta e três mil quatrocentos e dezoito reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 44 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.146,79 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | |
| 06.003.08.243.0008.6.033. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 168 - 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.991,49 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 08.002.12.365.0011.2.187. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% | |
| 296 - 3.1.90.13.00.00 | 01101 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 15.273,26 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | ENSINO FUNDAMENTAL 40% | |
| 08.004.12.365.0011.2.062. | | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANT

# Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE OUTUBRO /2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA:05:10:H:MIN DIA 11/12/2024
RETORNO 14:05:H:MIN DIA 11/12/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS SDP9180
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA __/__/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: ODEMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 202450
RG: 10855643-9
DESTINO/UF: Maringá - PR
DATA: 12/12/24
HORA SAÍDA: 12:00
HORA RETORNO: 20:00 HORAS
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: SDW-7B61
Custo aproximado de gastos com a viagem R$: 350,00

Pagamento de 1 diária de 1/8 de alimentação, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Maringá – PR. (PARA LEVAR AS ATLETAS HANDEBOL PARA PARTICIPAREM DAS QUARTAS DE FINAIS DA MARINGA CUP).

Aparecido Pereira Da Silva
Divisão Municipal De Esportes

Aparecido Pereira da Silva
CPF 058.934.448-65
CREF 0633
Diretor da Div. de Esportes e Lazer

Paulo Armando da Silva Alves
PREFEITO

Recebi em ___/___/2024
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 288/2024
Prorroga licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ELIZANGELA RAMOS SANTIAGO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 6.470.575-0 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 25/12/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 26/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retirado do presente contrato o Item nº 01, do Lote 22, conforme requerimento da empresa e Parecer Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 12/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 27/2024
Pregão Eletrônico nº 26/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retirado do presente contrato o Item nº 01, do Lote 10, conforme requerimento da empresa e Parecer Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 12/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 16/2024
Pregão Eletrônico nº 28/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retirado do presente contrato o Item nº 01, do Lote 16, conforme requerimento da empresa e Parecer Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 12/12/2024.

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 298/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 53/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 53/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de climatizadores evaporativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 15/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade nº 15/2024 para contratação de empresa para prestar serviços de assessoria do recurso da Lei nº 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de proporcionar apoio ao setor cultural, que foi gravemente impactado pelas medidas restritivas impostas pela pandemia da COVID-19. A implementação efetiva desta lei requer um conhecimento especializado sobre os processos de distribuição de recursos, avaliação de projetos culturais, além de uma compreensão das exigências legais e regulamentares que envolvem o setor cultural, a empresa 52.030.153 SARAH CASTAMANN CNPJ Nº 52.030.153/0001-85, sendo o valor da contratação de R$ 4.664,20 (quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13019/14, alterada pela Lei 13204/15 e Art. 10 e 11, do Decreto Municipal nº 296/16.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA – APAE
CNPJ: 77.842.995/0001-62
Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 970, Centro, Pérola/PR, CEP: 87.540-000.
Objeto proposto: Apoio financeiro para pagamento das despesas oriundas da aquisição de bens permanentes da Entidade, para acolhimento e formação integral às pessoas com deficiência e a integração das famílias, sendo atendidos 105 pessoas com deficiência em período parcial. O recurso se origina de destinação de doações de IMPOSTO DE RENDA ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência (FIA), em consonância com o Plano de Trabalho.
Valor Total do Repasse: R$ 30.152,71 (Trinta mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos)
Vigência: 11/12/2024 à 10/06/2025.
Tipo da Parceria: Colaboração.
Justificativa da Inexigibilidade: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região de Pérola o serviço de proteção social especial para pessoa com deficiência. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão da facilidade de deslocamento dos usuários pela proximidade. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos.
Pelo exposto, em face de inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Pérola, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Diante do exposto, rogo a Vossa Excelência que se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no diário oficial do Município de Pérola, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentação de impugnação a justificativa.
Pérola/PR, 11 de dezembro de 2024.
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Ratifico a presente justificativa. Publique-se.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 299/2024
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 60/2024.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado fracassado o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2024, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis para distribuição gratuita na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação tomar as providências cabíveis para que proceda à repetição do certame.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR., 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 774/2024
Concede Férias ao servidor GILSON COELHO DE CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GILSON COELHO DE CARVALHO, matrícula nº 2085-0, ocupando o cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 20 de dezembro de 2024 a 18 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 773/2024
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de férias, no período de 17/12/2024 a 15/01/2025, aos servidores abaixo discriminados. Os referidos servidores atualmente estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CMEI MENINO JESUS

| MATRÍCULA | NOMES |
|---|---|
| 2024-9 | Adriana Aparecida da Silva |
| 2917-3 | Eliane Aparecida Iguaçu |
| 2008-7 | Eliane Ribeiro da Silva |
| 2918-1 | Iraci Martins de Melo Rebello |
| 2918-0 | Luciane Alves de Lima |
| 2965-3 | Luzia Helena Ribeiro Duarte de Oliveira |
| 2938-6 | Marcos Rogerio Guilherme |
| 2909-2 | Solange Aparecida Barbosa da Silva Rodrigues |
| 2968-2 | Thatiane Aparecida dos Santos Gomes |

CMEI RECANTO FELIZ

| MATRÍCULA | NOMES |
|---|---|
| 2022-2 | Aparecida de Lourdes Silva Martins |
| 2951-3 | João Luiz da Silveira Barbosa |
| 147-3 | Jorge Aparecido Pereira Alves |
| 2023-0 | Márcia Freitas Ramos |
| 2905-0 | Márcia Mena |
| 1850-3 | Maria Alves dos Santos Oliveira |

CMEI DOZE DE OUTUBRO

| MATRÍCULA | NOMES |
|---|---|
| 2914-9 | Amanda Caroline Batista Rossi Monteiro Aranha |
| 2945-9 | Amarillis Ellen de Azevedo Martins |
| 2640-9 | Andressa de Souza Toniato |
| 1813-9 | Clarice da Gloria de Araujo Tezolin |
| 2902-5 | Lucinéia do Prado Carvalho |
| 2912-2 | Maria de Lourdes Souza Gil Martins |
| 2025-7 | Regina Áreas Zanon |

ESCOLA MUNICIPAL ARMINDA RODRIGUES DE SOUZA

| MATRÍCULA | NOMES |
|---|---|
| 868-0 | Cleonice dos Santos Cardoso Jambersi |
| 2916-5 | Daiane Araujo Martinelli |
| 28-0 | Gabriel Moreira da Silva |
| 1802-3 | Inêz Abreu da Cruz Cerantola |
| 2986-6 | Jhonatan Leal de Carlos |
| 2929-7 | Kassielem Paula da Silva |
| 1288-2 | Loide Alves dos Santos |
| 1928-3 | Luciano Secco Lazaretti |
| 2911-4 | Maria do Carmo Silva de Abreu Emerique |
| 2994-7 | Mauro Nicolau dos Santos |
| 2971-8 | Sueli de Jesus Bicudo Silva |

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WALDEMAR BIACA

| MATRÍCULA | NOMES |
|---|---|
| 2915-7 | Clarice Donda Menegheti |
| 1936-4 | Claudinéia de Oliveira |
| 2045-1 | Cristiane Aparecida Oliveira Figueiredo |
| 2969-6 | Edilaine da Silva Monteiro |
| 2937-8 | Joaquim Alves Dias |
| 2600-0 | Luana Pereira Dias |
| 2910-6 | Luci Vieira dos Santos Silva |
| 2908-4 | Rosiane dos Santos Saturnino |
| 1940-2 | Sueli Silveira Faria de Oliveira |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| MATRÍCULA | NOMES |
|---|---|
| 2958-0 | Advanete Pereira Lima da Rocha |
| 2921-1 | Amanda Vechiato Bordin |
| 1943-7 | Andréia Marcia Pipino |
| 2178-4 | Débora Buosi Antunes Azedo |
| 2725-1 | Leriam dos Santos Oliveira Gabaldo |
| 2028-1 | Lucimar Olivoto Salgueiro |
| 1875-9 | Selvina de Matos Leal Baesso |
| 2901-7 | Silvia Cristiano de Souza |

GINÁSIO E ESTÁDIO

| MATRÍCULA | NOMES |
|---|---|
| 2098-2 | Alan Mackert dos Santos |
| 2147-4 | André Luiz Maróstica Furtado |
| 1641-1 | Célio Denir Pereira |
| 2081-8 | Evando Toyoshima Ruediger |
| 1923-2 | João Roberto Fabri |
| 2097-4 | Rodrigo Favero Maróstica |

TRANSPORTE ESCOLAR

| MATRÍCULA | NOMES |
|---|---|
| 1721-3 | Elias Roque de Oliveira |
| 2947-5 | Esio Velasco de Souza |
| 2889-4 | Geovane Useda da Cruz |
| 2961-0 | Gerson Antonio Bossa Aleixo |
| 2090-7 | Jair Riguetto |
| 1758-2 | José Altevir Volpato |
| 2888-6 | José Luiz Mantovani |
| 2987-4 | Marlon Fabricio Souza Stochi |
| 2887-8 | Ossimar Roque |
| 2984-0 | Rogério Longo Rodrigues |
| 2952-1 | Valdomiro Pereira da Silva |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 772/2024
Concede progressão vertical ao servidor EDSON BISARRI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor EDSON BISARRI, matrícula nº 431-6, ocupando o cargo efetivo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, da Faixa-II para Faixa-III, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 771/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 44 a 50, da Lei nº 3467, de abril de 2024 que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora KARLA CRISTINA GONÇALVES COLONHESI, matricula nº 1710-8, ocupando o cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 770/2024
Concede progressão vertical ao servidor JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA, matrícula nº 1752-3, ocupando o cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Geral, da Faixa-I para Faixa-II, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 767/2024
Concede Licença Prêmio ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (06/05/2009 a 05/05/2014) a partir de 07 de fevereiro de 2025 a 07 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 766/2024
Concede Férias ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 765/2024
Concede Férias ao servidor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO, matrícula nº 1967-4, ocupando o cargo de Assessor de Controle Interno, lotado na Coordenadoria Municipal de Controle Interno, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 06 de janeiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 12 de dezembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: POCOS SEMI ARTESIANOS IPORA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 03.164.800/0001-36, com sede à , nº , - CEP 87560-000 na cidade de IPORÃ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). MARCO ANTONIO DIAS MARTINS PEGORINI, portador (a) do RG. nº 96389248, e do CPF/MF Nº 047.870.839-45, residente e domiciliado à AV. 31 DE MARCO , IPORÃ - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 28/2024, Processo n° 69, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2024 a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.015.985/0001-58, com sede à RUA ANTONIO DALLA PEDRA, nº , JARDIM ALEGRE - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. TIAGO DE ALMEIDA VILAS BOAS, portador(a) do RG. nº 97041873 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.297.499-36, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 58/2024, Processo n° 127, data da homologação da licitação 11/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$14.000,0 (quatorze mil reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 12/12/24 e término previsto para 31/03/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de dezembro de 2024.

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 218/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VAGNER DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.494.658/0001-30, com sede à RUA FRANCISCO VIEIRA SILVA FILHO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VAGNER DE ALMEIDA SILVA, portador(a) do RG. nº 91520680 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.186.949-57, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 58/2024, Processo n° 127, data da homologação da licitação 11/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA EVENTUAL PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 17.500,0 (dezessete mil e quinhentos reais), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 12/12/24 e término previsto para 31/03/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12 de dezembro de 2024.

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRURGICA ONIX - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.419.709/0001-33, com sede à , nº , VILA TRIANGULO - CEP 86702-590 na cidade de ARAPONGAS - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). LARISSA CARDOSO MACHADO, portador (a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 081.176.039-18, residente e domiciliado à RUA TOVACU VILA TRIANGULO, ARAPONGAS - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 25/2024, Processo n° 60, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 76/2024 a partir do dia 26/12/2024 até 25/06/2025 podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Clausula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIATRICAS, ATRAVES DA DELIBERAÇÃO Nº 019/2023-CEDI/PR, O PROJETO SERÁ GERENCIADO PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTAMENTE COM A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.
Clausula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 26/12/2024 e término previsto para 25/06/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2024
Pelo presente instrumento particular,

# Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 10.12.2024 | MEU CAMPINHO I PEROBAL | 92.278,21 |
| | | |
| **TOTAL** | | **92.278,21** |

Perobal, 10 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 05.12.2024 | FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV | 4.026,22 |
| 05.12.2024 | FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF | 4.800,00 |
| | | |
| **TOTAL** | | **8.826,22** |

Perobal, 05 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 05.12.2024 | FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES | 8.472,00 |
| 05.12.2024 | FMS- CUSTEIO SUS | 1.198,16 |
| 06.12.2024 | FMS- CUSTEIO SUS | 70.340,60 |
| 06.12.2024 | FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES | 84.720,00 |
| 12.12.2024 | FMS- CUSTEIO SUS | 39.225,76 |
| 12.12.2024 | FMS- CUSTEIO SUS - AGENTES | 8.048,40 |
| | | |
| **TOTAL** | | **212.004,92** |

Perobal, 12 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

| DATA DO RECEBIMENTO | GRUPO DE RECURSOS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|
| 02.12.2024 | FMS ENFERMAGEM | 13.740,24 |
| | | |
| **TOTAL** | | **13.740,24** |

Perobal, 02 de Dezembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA 06338450942, inscrita no CNPJ nº 47.504.665/0001-04, com sede à , nº 951, CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA, portador (a) do RG. nº 96362056, e do CPF/MF Nº 063.384.509-42, residente e domiciliado à RUA DOMINGOS BARBOSA SOARES CENTRO, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 42/2022, Processo n° 178, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 215/2022.Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit Vl/Total
1 1 27,00 (01 Um) INSTRUTORES OFICINEIROS PARA MINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR, ENSINO DE ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA, COM CARGA HORÁRIO DE 40 HORAS, SENDO O TRABALHO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPAÇO CRIANÇA. PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS. 12,00 2.000,00 24.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 54.000,96 R$ 24.000,00 R$ 78.000,96
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-24.000,00- (vinte e quatro mil reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/12/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904, inscrita no CNPJ nº 45.810.098/0001-80, com sede à , nº 1003, Centro - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE, portador (a) do RG. nº 95637191, e do CPF/MF Nº 055.067.089-04, residente e domiciliado à MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS Centro, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 11/2022, Processo n° 31, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÚSICAS, PARA GERIR OS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 072/2022. Fica estabelecido o acréscimo das quantidades contratadas por ser contrato de prestação continuada como tabela abaixo:
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit. Vl/Total
1 1 12,00 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÚSICA, PARA MINISTRAR AULAS QUE POSSIBILITEM O APRENDIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E VOCAL (TECLADO, VIOLÃO E CORAL) COM CARGA HORARIA DE 32 HORAS SEMANAIS, (DIVIDIDO ENTRE: TECLADO, VIOLÃO E CORAL) PARA AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES JOVENS E ADULTOS, DO PROGRAMA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE ATENDIMENTO ESPAÇO CRIANÇA), REQUISITOS DA EMPRESA VENCEDORA: A QUANTIDADE DE ALUNOS POR HORA SERÁ DE 6 ALUNOS, POR TURMA, DEVIDO AO ESPAÇO FÍSICO DE TRABALHO DO PROFISSIONAL DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA VENCEDORA. A EMPRESA CONTRATADA TERÁ QUE FAZER APRESENTAÇÃO COM OS ALUNOS QUANDO SOLICITADO, EX. FECHAMENTO DE ANO LETIVO COM 12,00 5.500,00 66.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 181.500,00 R$ 66.000,00 R$ 247.500,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-66.000,00- (sessenta e seis mil reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/12/24.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

*ESTADO DO PARANÁ.*

**Extrato de Contrato 005/2024**

**PROCESSO** 007/2024
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 007/2024.

**CONTRATADO:** GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
**CNPJ/MF:** 49.130.334/0001-79

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de informática (Notebooks), para realizações das sessões da Câmara Municipal, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QUAD | UNID | DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 11 | Unid | NOTEBOOK com as seguintes configurações: **Sistema Operacional** - **Windows 11 Home 64-bits; CPU - 12450H,** 8 núcleos (4 P-cores 4 E-cores) , 12 threads, Frequência: até 4.40 GHz, 12 MB Smart Cache; **Memória - 8 GB RAM DDR4** de até 3200 MHz (4 GB em módulo SO-DIMM + 4 GB em módulo SO-DIMM), Expansível até 32GB DDR4; **Tela - 15.6"** LED com design ultrafino, Painel: TN, Resolução: **Full HD (1920 x 1080),** Proporção 16:9, Taxa de atualização: 60 Hz, Brilho: 220 nits, Tempo de resposta: 8 a aproximadamente ~ 11ms, Contraste: 400:1, Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC, Tecnologia Anti reflexo ComfyViewTM; **Gráficos - UHD para processadores** com memória compartilhada com a memória RAM; **Áudio** - Alto-falantes duplos estéreo • Tecnologia TrueHarmony; Microfone duplo • Tecnologia Purified Voice; **Armazenamento - 256 GB SSD** NVMe PCIe 4.0 x4 M.2 2280; **Webcam** - Webcam com resolução HD (1280 x 720) e gravação de áudio e vídeo em 720p a 30 FPS com tecnologia temporal noise reduction (TNR); **Wireless e rede** - **Wireless / Wi-Fi rede sem fio:** • 802.11 a/b/g/n/ac R2 + ax wireless • Dual band (2.4 GHz e 5 GHz) • Suporte ao Wi-Fi 6 • Com tecnologia MU-MIMO 2x2 • Suporte ao Bluetooth® 5.0; **LAN / RJ-45 rede com fio:** • Gigabit Ethernet • Suporte ao Wake on LAN; **Controle** - Senha para BIOS, HDD e solução TPM em Firmware (fTPM); **Segurança** - Trava Kensington; **Alimentação e bateria** - **Fonte de alimentação:** Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (90W) com cabo e certificação do INMETRO; **Bateria:** Bateria de 3 células (Ii-ion) 50Wh, Autonomia de até 7 horas (dependendo das condições de uso); **Teclado e touchpad** - **Teclado:** Membrana em português do Brasil padrão (ABNT 2), Teclado numerico Independente; **Touchpad:** Multi gestual com dois botões, Maior área de contato, Sem zona morta, Resistente a umidade; **Conteúdo da embalagem** - Notebook, Fonte de alimentação do notebook, Manual em português, Termo de garantia; | ACER ASPIRE 5 A515-57 I5-12450H/ 8GB/256G B 15.6" FULL HD/ WINDOWS 11 HOME | 3.170,00 | 34.870,00 |
| | | | | | **TOTAL ...>>>>** | **34.870,00** |

**PERÍODO:** será de 11 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos das Leis 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR:** O valor TOTAL de R$ - 34.870,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e setenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – 11.01.031.0015.2.063 – 4.4.90.52.00.00 – FR 001

**BASE LEGAL:** Art. 72 e inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pérola – PR., aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**JOEL WENCESLAU MARQUES**
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2024
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R. TROVO INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS, inscrita no CNPJ nº 24.904.541/0001-02, com sede à , nº , POSTO FISCAL - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). RODRIGO TROVO, portador (a) do RG. nº 98267638, e do CPF/MF Nº 066.052.709-08, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE POSTO FISCAL, SÃO JORGE DO PATROCI - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 40/2024, Processo n° 106, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, REFORMA DE ENFEITES EXISTENTES, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR.
Clausula segunda – do Prazo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 17/2024, em conformidade com o Art. 125 da Lei 14.133/2021. Conforme tabela abaixo:
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 102.525,00 R$ 16.972,46 R$ 119.497,46
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-16.972,46- (dezesseis mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/12/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: GISELI CARINA DE PAULA PEREIRA 03948163901, inscrita no CNPJ nº 47.520.371/0001-68, com sede à , nº 19, JARDIM AUTO DA BOA VISTA - CEP 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). GISELI CARINA DE PAULA PEREIRA, portador (a) do RG. nº 92729095, e do CPF/MF Nº 039.481.639-01, residente e domiciliado à RUA MAURICIO ARRIAS GARCIA, QD A2 LT 19 JARDIM AUTO DA BOA VISTA, São Jorge do Patrocínio - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 43/2022, Processo n° 179, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZA PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS EM ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E SEM VÍNCULO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Clausula segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da lei 8666/1993, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 216/2022.Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.
Lote Item Qtde
Inicial Descrição Qtde. Aditivada Vl/Unit Vl/Total
1 1 27,00 (01 um) INSTRUTORES OFICINEIROS PARA MINISTRAR, MONITORAR E COORDENAR, ENSINO DE ARTESANATO EM GERAL, ESCULTURA OU PINTURA, COM CARGA HORÁRIO DE 20 HORAS, SENDO O TRABALHO NO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPAÇO CRIANÇA. PÚBLICO ALVO: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS. 12,00 1.000,00 12.000,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 27.002,88 R$ 14.200,00 R$ 39.002,88
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-12.000,00- (doze mil reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 01/01/2025 e término previsto para 31/12/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/12/24.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5048/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DA COSTA OLIVEIRA Motorista, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 288.140.102-34 e carteira de identidade R.G. sob n.º 14.303.219-1 SSP-PR, com base na Lei Municipal n.º 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 5049/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público Senhor, RENATO FERREIRA DA MOTA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 040.590.439-82 e carteira de identidade R.G. sob n.º 8.837.482-2 SSP-PR, com matricula 3323, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 16 (dezesseis) de dezembro de 2024 a 14 (quatorze) de janeiro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024
Às 09h00min do dia 12 de dezembro de 2024, estava presente na sala da Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 124 de 11 de abril de 2024, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave (Agente de Contratação), Venancio Luiz da Silva e Lucas Rogerio Francischini ( Equipe de Apoio), para analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024, que tem como objeto a Realização de credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando contratação de artistas, de empresas, de produtoras, de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022 (PAULO GUSTAVO), dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.
. Retiraram o edital as seguintes empresas: DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960. Prosseguindo, pelo Agente de Contatação onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu HABILITAR a empresa, uma vez que esta cumpriu as exigências contidas no Edital.
Os valores a título de apoio ao setor cultural, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020 serão destinados conforme tabela abaixo:
MODALIDADE QUANTIDADE DE INGRESSOS QUANTIDADES DE PROPOSTAS
SELECIONADAS TETO MÁXIMO VALOR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
Contratação de projeto de uma performance teatral temática natalina oferecida a população gratuitamente (espetáculo de 2 horas de
duração) 01 (uma) R$ 9.600,00 R$ 9.600,00 Pessoa jurídica
Valor total da Chamada Pública R$
9.600,00
3.PERSONAGENS PERFORMÁTICOS NATALINOS
Contratação de projeto de 01 (uma) performance teatral temática natalina oferecida a população gratuitamente, na qual deverá percorrer avenida Rui Barbosa do município levando diversos artistas vestidos com figurinos de personagens natalinos. (espetáculo de 2 horas de duração) a ser apresentado no dia 20/12/2024.
Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960 atendeu o edital, respeitados os limites estabelecidos no Edital.
Diante do cumprimento das formalidades legais e obediência aos critérios previstos no Edital de Convocação, o agente de contratação e a equipe de apoio declarou as empresas DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, devendo a presente ata ser publicada no mural desta municipalidade.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Agente de Contratação
VENANCIO LUIZ DA SILVA
Membro
LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Membro

## TERMO DE RENÚNCIA.

Eu, **Júnior Vinicius Pereira Neves**, brasileiro, solteiro, portador do RG: **10.833.933-0** e do CPF: **079.248.559-98**, residente na **Rua:Trento, 441** Bairro Jardim Itália, Tapejara- Paraná, venho por meio deste comunicar a minha renúncia, **a partir do dia 14, de Dezembro de 2024,** ao cargo de Conselheiro Tutelar, **por motivos particulares**, do qual fui eleito na eleição do dia 10 de outubro de 2023, para o período de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028,.

Sendo esta minha decisão em caráter irrevogável, assino o presente termo.

Tapejara, 09 de Dezembro de 2024.

Júnior Vinicius Pereira Neves
Conselheira Tutelar.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**ATA RESUMIDA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024**

Às **08h00min do dia 12 de dezembro de 2024**, estava presente na sala da Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 124 de 11 de abril de 2024, constituída pelos (as) senhores (as): José Alexandre Soave (Agente de Contratação), Venancio Luiz da Silva e Lucas Rogerio Francischini ( Equipe de Apoio), para analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024**, que tem como objeto a **Realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objetivando Contratação de Artistas, de Empresas, de Produtoras, de Agentes, de Espaços, de Iniciativas, de Cursos, de Produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e também presenciais, conforme inciso III do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).** Retiraram o edital as seguintes empresas: **DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960**. Prosseguindo, pelo Agente de Contatação onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, decidiu **HABILITAR** a empresa**,** uma vez que esta cumpriu as exigências contidas no Edital.
Os valores a título de apoio ao setor cultural, de acordo com **INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020(LEI ALDIR BLANC). no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes,** destinados conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE | QUANTIDADES DEPROPOSTAS SELECIONADAS | TETO MÁXIMO | VALOR | PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA |
|---|---|---|---|---|
| Contratação de projeto de uma performance teatral temáticanatalina oferecida a população gratuitamente (espetáculo de 2horas de duração) | 01(uma) | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | Pessoa Jurídica |
| | **R$ 15.000,00** | | | |

**3.CARREATA PERFORMÁTICA NATALINA**

Contratação de projeto de 01 (uma) performance teatral temática natalina oferecida a população gratuitamente, na qual deverá percorrer as principais ruas do município levando diversos artistas vestidos com figurinos de personagens natalinos, desfilando em veículos ambientados, levando todo o encantamento do Natal para dezenas de pessoas que que poderão acompanhar a carreata de suas casas **(espetáculo de 2 horas de duração) a ser apresentado no dia 17/12/2024.**

Após devidamente analisada pela CPL, e cumpridos os requisitos do Edital, verificou-se que a empresa **DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960** atendeu o edital, respeitados os limites estabelecidos no Edital.

Diante do cumprimento das formalidades legais e obediência aos critérios previstos no Edital de Convocação, o agente de contratação e a equipe de apoio declarou as empresas **DHIONATA MACENA DA SILVA 04541565960.** Nada mais havendo a relatar, eu, José **Alexandre Soave**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, devendo a presente ata ser publicada no mural desta municipalidade.

**JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**
Agente de Contratação

**VENANCIO LUIZ DA SILVA**
Membro

**LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI**
Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao art. 74 da Lei nº 14.133/21, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 039/2024, referente ao a RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO/2024, NA UNIDADE DE PRONTO A TENDIMENTO (UPA), CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 008/2024. Em favor dos profissionais VR FERMINO LTDA.
Com o valor de R$-98.985,00 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 008/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no art. 5 da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 12 de dezembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023 - ID Nº. 2427
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Marcos Alexandrino, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 91.175,00 (noventa e um mil cento e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 04 de Novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Marcos Alexandrino
R.F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.000/0001-45, com estabelecimento à Av. Presidente Tiradentes, n° 3.247, fundos, Jardim Paraíso, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99824-1660, representada neste ato por Aderson Luiz Ricci de Barros, portador(a) da CI/RG nº 6.364.507-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 006.623.599-50, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022, oriundo da CARTA CONVITE Nº 002/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022, oriundo da CARTA CONVITE Nº 002/2022, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022, que findaria em 22 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 22 de dezembro 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 191/2022.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 12 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
A. L. R. DE BARROS - INFORMÁTICA
Aderson Luiz Ricci de Barros
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2.
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2023
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, portador da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023), com as seguintes condições:
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023, que findaria em 14 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 14 de dezembro 2025.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 184/2023.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
NELSON MOREIRA DOS SANTOS - EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratante
Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
### ESTADO DO PARANÁ

**7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.193.211/0001-61**, com estabelecimento à Avenida Francisco Matarazzo, nº 176, Bairro Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, representada neste ato por Henrique Yukio Suzuki, brasileiro, médico, portador(a) do RG 8.377.314-9, inscrito no CPF/MF nº 056.585.928-52, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:**
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**, que findaria em 06 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, passando a findar em 06 de maio 2025.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 030/2020.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

**TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA - EPP**
Henrique Yukio Suzuki
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
### ESTADO DO PARANÁ

**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FURLAN MÓVEIS EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.527.656/0001-21, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 27, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, com telefone de contato (44)3653-1453, representada neste ato por Maristela Issa Risk Furlan, portador(a) da CI/RG nº 4.480.943-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF nº 805.044.269-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 37 e 57 do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS**
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$116.156,02** (cento e dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e dois centavos) para **R$120.164,64** (cento e vinte mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), considerando o acréscimo de **R$4.008,62** (quatro mil oito reais e sessenta e dois centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Marca | Quant. Adit. | Valor Unit. (R$) | Valor Total Adit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | FERMENTADO DE FRUTAS GASEIFICADO DOCE, PRODUTO RESULTANTE DA MISTURA DE FERMENTADO ALCÓOLICO DE MAÇÃ, FERMENTADO ALCÓOLICO DE UVA ROSADA, SUCO DE UVA, ÁGUA E AÇÚCAR COM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, PARA ASSEGURAR A SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO. É UM ESPUMANTE DOCE, LEVE E COM BAIXO TEOR ALCÓOLICO. GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 4,7%VOL. – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 660 ML | UN | LIDER | 137 | 15,570 | 2.133,09 |
| 57 | PANETONE DE FRUTAS CRISTALIZADAS, COM EMBALAGEM PLÁSTICA E CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS | UN | FESTTONE | 137 | 13.690 | 1.875,53 |

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 4º da Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 141/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 06 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

**FURLAN MÓVEIS EIRELI - EPP**
Maristela Issa Risk Furlan
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
### ESTADO DO PARANÁ

**2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Taketoshi Sakurada**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.084.081/0001-79**, com estabelecimento à Rodovia BR 376, KM 107, nº 7105, Distrito Industrial Sumaré, Cep 87720-140, na cidade de Paranavaí - PR, com telefone de contato (44) 99710-7450, representada neste ato por Fabiane Cristina de Paula José, brasileira, casada, empresária, portador(a) da CI/RG nº 6.474.903-0 SESP/MT, inscrito no CPF/MF nº 024.772.829-21, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023)**, com as seguintes condições:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

**2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO ADITIVADO:**
2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**, que findaria em 23 de dezembro de 2024, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 23 de junho 2025.

**3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023**.

**4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 126/2023.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 10 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

**F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP**
Fabiane Cristina de Paula José
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____ 2. _____
Nome: Patrícia Barbato Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

**MUNICÍPIO DE XAMBRÊ – PARANÁ**
**ATA DE CREDENCIAMENTO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2024, às 08h30min no Paço Municipal, na Sala de Licitações e Contratos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 03/2024, Prizilina Batista Antunes, José Luiz Branco e Edilson Farias Filho, com o fim específico de procederem a análise dos documentos apresentados pela empresa **MEDICAL PRIME GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 43.403.587/0001-92**, requerendo o credenciamento da pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviço: Sr.º Carlos Eduardo de Arrais Ykeda Baptista – Médico Plantonista. Após análise dos documentos apresentados resultou o seguinte:

**Proponentes credenciados:**

| Nº Empresas | EMPRESA CREDENCIADA | NOME DO PROFISSIONAL | SERVIÇO/FUNÇÃO | PROTOCOLO ENVELOPE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda** | Carlos Eduardo de Arrais Ykeda Baptista | MÉDICO PLANTONISTA | **Protocolo 1.074/2024** |

Ato contínuo, após a análise de toda a documentação apresentada até o presente momento, esta Comissão decidiu por considerar devidamente CREDENCIADO o profissional citado acima, podendo o mesmo passar a contratação, conforme as condições previstas no edital de chamamento, se assim o Exmo Sr. Prefeito autorizar. Nada mais havendo a tratar, sem qualquer manifestação dos presentes, é encerrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada, por mim, JOSÉ LUIZ BRANCO, Secretário, que a subscrevi e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

Xambrê, 12/12/2024 às 08h30min.

_____
Prizilina Batista Antunes

_____
José Luiz Branco

_____
Edilson Farias Filho

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR
ESTADO DO PARANÁ

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO.**
**DECRETO Nº 203/2024**

Homologo o julgamento proferido pela pregoeira e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a **Pregão eletrônico nº 39/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 39/2024, conforme "Ata de Sessão pública", objetivando aquisição de equipamento, do tipo pá carregadeira nova/zero hora, a seguinte empresa:

| Razão social | CNPJ | Valor homologado |
|---|---|---|
| YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA | 22.087.311/0001-72 | R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) |
| **TOTAL GERAL** | | R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) |

**Art. 2º.** Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 13 (treze) de dezembro 2024.

**DECIO JARDIM**
Prefeito do Município de Xambrê

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
### ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DE APARECIDA DO OESTE, MARABÁ E CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** (CNPJ sob o n° 16.514.870/0001-19).

**VALOR: R$ 2.799.006,58** (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e seis reais e cinquenta e oito centavos), sendo **R$ 999.749,71** (novecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta um centavos) para o **LOTE 01** e de **R$ 1.799.256,87** (um milhão setecentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos) para o **LOTE 02**.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

**TAKETOSHI SAKURADA**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
### ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024**
**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2024**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST EM RUAS E AVENIDAS DOS DISTRITOS DE APARECIDA DO OESTE, MARABÁ E CUARAITAVA, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

**CONTRATADA: LOCATELLI CONSTRUÇÃO CIVIL** (CNPJ sob o n° 10.935.350/0001-01).

**VALOR: R$ 1.431.200,00** (um milhão quatrocentos e trinta e um mil e duzentos reais) sendo o valor para o LOTE 03.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FORO:** Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 05 de dezembro de 2024.

**TAKETOSHI SAKURADA**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
### ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve **HOMOLOGAR** os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024** para **CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA SEBASTIÃO SAMUEL BELO VIRGULINO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO, NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, DA BANDA UNGIDOS, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2024**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.602.654/0001-19, conforme detalhado neste processo administrativo, para período de 60 (sessenta) dias, pelo valor de **R$12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.

Tuneiras do Oeste, 12 de dezembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
**Prefeito Municipal**

## Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**Dispensa de Licitação n° 16/2024**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 16/2024, à seguinte empresa:

**1) DENILTON VALERIANO NUNES 02344953914.**, CNPJ nº 41.599.874/0001-94:

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1 | serviço | 02 AR CONDICIONADO 60.000 BTUS – retirar, mudar de lugar, higienizar e instalar novamente | Não se aplica | 2.420,00 | 2.420,00 |
| 02 | 1 | serviço | 01 AR CONDICIONADO 12.000 BTUS – higienização | Não se aplica | 250,00 | 250,00 |
| 03 | 1 | serviço | 01 AR CONDICIONADO 18.000 BTUS - higienização | Não se aplica | 250,00 | 250,00 |
| **Valores expressos em Reais – R$** | | | | | **Total** | **2.920,00** |

**VALOR TOTAL R$** - 2.920,00 (Dois mil, novecentos e vinte reais)

Proceda-se, então, a contratação dos serviços de higienização, manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado de propriedade da Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 12 de dezembro de 2024.

**Edson Botelho**
Presidente da Câmara

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura de Xambrê, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º Decio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente MORENO E NISIHARA LTDA EPP, estabelecida na RUA MANOEL RAMIRES, Nº 4844 PQ INDSTRIAL I, UMUARAMA – PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.858.177/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º HERCULES ANGELO MORENO, sócio/proprietário, RG 3.936.434-4, CPF 526.872.879-20, residente e domiciliado em AV TIRADENTES, 2400 JD PARAISO – UMUARAMA – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2024, processo administrativo n.º 60/2024 , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de peças e realização de manutenção dos veículos do município, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 42/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ONIBUS IVECO AVQ-0328 / ARL-8158 / BCW-7I66 / BDF-6G47 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801600900 | R$ 365,49 | R$ 3.654,90 | Monroe |
| 1 | 10 | AMORTECEDOR TRASEIRO - 93828237 | R$ 329,60 | R$ 3.296,00 | Monroe |
| 1 | 20 | ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 5801268772 | R$ 8,14 | R$ 162,80 | Flaus |
| 1 | 3 | ATUADOR EMBREAGEM - 5802863031 | R$ 702,64 | R$ 2.107,92 | Bosch |
| 1 | 10 | BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 680442 | R$ 187,57 | R$ 1.875,70 | Viemar |
| 1 | 10 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 503642546 | R$ 42,52 | R$ 425,20 | Rei |
| 1 | 10 | BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 93803299 | R$ 48,85 | R$ 488,50 | Rei |
| 1 | 10 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 8585819 | R$ 22,62 | R$ 226,20 | Rei |
| 1 | 10 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 5801727275 | R$ 41,62 | R$ 416,20 | Rei |
| 1 | 20 | BUCHA MOLA MOLEJO - 93808935 | R$ 115,80 | R$ 2.316,00 | Rei |
| 1 | 10 | BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MAIOR - 93852312 | R$ 145,95 | R$ 1.459,50 | Rei |
| 1 | 10 | BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MENOR - 93852312 | R$ 118,51 | R$ 1.185,10 | Rei |
| 1 | 2 | CHAVE SETA - 42552534 | R$ 765,97 | R$ 1.531,94 | Costal |
| 1 | 5 | CILINDRO EMBREAGEM - 5802863031 | R$ 876,34 | R$ 4.381,70 | Controil |
| 1 | 5 | CILINDRO MESTRE FREIO - 42556837 | R$ 765,97 | R$ 3.829,85 | Controil |
| 1 | 5 | COXIM CAMBIO - 504074159 | R$ 169,47 | R$ 847,35 | Rei |
| 1 | 10 | CRUZETA CARDA - 500053717 | R$ 188,17 | R$ 1.881,70 | Meritor |
| 1 | 6 | DISCO FREIO DIANTEIRO - 2996122 | R$ 341,36 | R$ 2.048,16 | Fremax |
| 1 | 6 | DISCO FREIO TRASEIRO - 42471111 | R$ 360,36 | R$ 2.162,16 | Fremax |
| 1 | 5 | PASTILHA FREIO TRASEIRO - 42555633 | R$ 229,18 | R$ 1.145,90 | Syl |
| 1 | 5 | PASTILHA FREIO DIANTEIRO - 42555669 | R$ 248,18 | R$ 1.240,90 | Syl |
| 1 | 3 | GARFO EMBREAGEM - 99479447 | R$ 526,23 | R$ 1.578,69 | Flaus |
| 1 | 10 | GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 5801438487 | R$ 36,19 | R$ 361,90 | Bosch |
| 1 | 3 | HELICE MOTOR - 5801418717 | R$ 314,22 | R$ 942,66 | Modefer |
| 1 | 5 | JOGO TRAVA PASTILHA FREIO - 42555635 | R$ 58,80 | R$ 294,00 | Flaus |
| 1 | 5 | JOGO MOLA PASTILHA FREIO - 93161976 | R$ 60,61 | R$ 303,05 | Flaus |
| 1 | 5 | JOGO SAPATA FREIO ESTACIONARIO - 500056571 | R$ 453,55 | R$ 2.267,75 | Mg freios |
| 1 | 3 | JUNTA CARTER - 504083813 | R$ 118,51 | R$ 355,53 | Sabo |
| 1 | 5 | JUNTA TAMPA VALVULA - 504386827 | R$ 29,25 | R$ 146,25 | Sabo |
| 1 | 3 | KIT EMBREAGEM - 500056635 | R$ 1.637,19 | R$ 4.911,57 | Luk |
| 1 | 2 | KIT SERVO FREIO - 40001938 | R$ 1.229,14 | R$ 2.458,28 | Wabco |
| 1 | 3 | MANGUEIRA INTERCOOLER - 5801410505 | R$ 285,26 | R$ 855,78 | Jamaica |
| 1 | 10 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 5801353940 | R$ 85,94 | R$ 859,40 | Dyna |
| 1 | 6 | PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA - 504212584 | R$ 145,95 | R$ 875,70 | Viemar |
| 1 | 5 | POLIA TENSORA CORREIA - 504086948 | R$ 119,72 | R$ 598,60 | Rolt |
| 1 | 100 | HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA | R$ 159,83 | R$ 15.983,00 | Proprio |
| 1 | 20 | HORAS DE SERVIÇOS TORNO | R$ 208,08 | R$ 4.161,60 | Proprio |
| 1 | 20 | HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR | R$ 235,23 | R$ 4.704,60 | Proprio |
| | | | | R$ 78.342,04 | |

VOLARE AUG-4610 /ARN-3597 – EXCLUSIVO ME/EPP

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6025014079000 | R$ 393,49 | R$ 1.573,96 | Monroe |
| 2 | 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO - 6007014049000 | R$ 341,60 | R$ 1.366,40 | Monroe |
| 2 | 8 | ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - PA 303765 | R$ 7,28 | R$ 58,24 | Flaus |
| 2 | 2 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - C2653 | R$ 327,06 | R$ 654,12 | Controil |
| 2 | 4 | BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - | R$ 191,36 | R$ 765,44 | Viemar |
| 2 | 4 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - | R$ 46,81 | R$ 187,24 | Rei |
| 2 | 4 | BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 3485307 | R$ 48,71 | R$ 194,84 | Rei |
| 2 | 4 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - | R$ 8,23 | R$ 32,92 | Rei |
| 2 | 4 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - | R$ 49,66 | R$ 198,64 | Rei |
| 2 | 12 | BUCHA MOLA MOLEJO - 6007014072002 | R$ 113,87 | R$ 1.366,44 | Rei |
| 2 | 4 | BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MAIOR - R963 | R$ 149,29 | R$ 597,16 | Rei |
| 2 | 4 | BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA FURO MENOR - R265 | R$ 120,82 | R$ 483,28 | Rei |
| 2 | 2 | CHAVE SETA - 6008.011.205.00.9 | R$ 420,36 | R$ 840,72 | Kostal |
| 2 | 2 | CILINDRO EMBREAGEM - 6013003030001 | R$ 347,30 | R$ 694,60 | Controil |
| 2 | 2 | CILINDRO MESTRE FREIO - 6025005142006 | R$ 367,22 | R$ 734,44 | Controil |
| 2 | 2 | COXIM CAMBIO - 6008001296000 | R$ 155,62 | R$ 311,24 | Rei |
| 2 | 6 | CRUZETA CARDA - 6025008117005 | R$ 175,86 | R$ 1.055,16 | Meritor |
| 2 | 2 | JOGO LONA FREIO DIANTEIRA - 6010005136000 | R$ 208,76 | R$ 417,52 | Thermoid |
| 2 | 2 | JOGO LONA FREIO TRASEIRO - 6007005537005 | R$ 216,98 | R$ 433,96 | Thermoid |
| 2 | 2 | GARFO EMBREAGEM - 6025003018000 | R$ 194,21 | R$ 388,42 | Flaus |
| 2 | 8 | GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 96100340044 | R$ 25,62 | R$ 204,96 | Bosch |
| 2 | 2 | HELICE MOTOR - 6007001532000 | R$ 160,36 | R$ 320,72 | Modefer |
| 2 | 2 | COXIM TRASEIRO MOTOR - 6112001277000 | R$ 99,00 | R$ 198,00 | Rei |
| 2 | 2 | JOGO MOLA PATIM FREIO - 5858755 | R$ 56,93 | R$ 113,86 | Flaus |
| 2 | 2 | LUVA CARDA - 6007009322008 | R$ 327,06 | R$ 654,12 | Meritor |
| 2 | 2 | JUNTA CARTER - 6025001261008 | R$ 52,19 | R$ 104,38 | Sabo |
| 2 | 2 | JUNTA TAMPA VALVULA - 6025001332007 | R$ 33,85 | R$ 67,70 | Sabo |
| 2 | 2 | KIT EMBREAGEM - 3400001126 | R$ 1.180,43 | R$ 2.360,86 | Luk |
| 2 | 12 | PARAFUSO RODA TRASEIRO - 0504985 | R$ 40,21 | R$ 482,52 | Rodafuso |
| 2 | 2 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - | R$ 92,36 | R$ 184,72 | Jamaica |
| 2 | 4 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 3200029 | R$ 79,72 | R$ 318,88 | Dyna |
| 2 | 4 | TERMINAL DIREÇÃO - 6013007177006 | R$ 122,72 | R$ 490,88 | Viemar |
| 2 | 2 | POLIA TENSORA CORREIA - PA361772 | R$ 118,30 | R$ 236,60 | Rolt |
| 2 | 30 | HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA | R$ 167,67 | R$ 5.030,10 | Proprio |
| 2 | 5 | HORAS DE SERVIÇOS TORNO | R$ 218,24 | R$ 1.091,20 | Proprio |
| 2 | 4 | HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR | R$ 246,72 | R$ 986,88 | Proprio |
| | | | | R$ 25.201,12 | |

MICRO VW BCE-1575 / BCE-1576 – EXCLUSIVO ME/EPP

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA MODELO |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2RF413031 | R$ 346,04 | R$ 1.384,16 | Monroe |
| 3 | 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO - 2R0513031D | R$ 355,20 | R$ 1.420,80 | Monroe |
| 3 | 8 | ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 2RD513479 | R$ 7,90 | R$ 63,20 | Flaus |
| 3 | 2 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 2P0721261A | R$ 328,96 | R$ 657,92 | Controil |
| 3 | 4 | BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2P0415701 | R$ 117,03 | R$ 468,12 | Viemar |
| 3 | 4 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2VC411183 | R$ 48,71 | R$ 194,84 | Rei |
| 3 | 4 | BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - TAP411111 | R$ 47,76 | R$ 191,04 | Rei |
| 3 | 4 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 2RE411041 | R$ 34,80 | R$ 139,20 | Rei |
| 3 | 4 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 2RF411041 | R$ 36,69 | R$ 146,76 | Rei |
| 3 | 12 | BUCHA MOLA MOLEJO - 2RF411171 | R$ 123,99 | R$ 1.487,88 | Rei |
| 3 | 2 | FLANGE CAMBIO - 2R0311809C | R$ 303,33 | R$ 606,66 | Meritor |
| 3 | 2 | RETENTOR FLANGE CAMBIO - 2R0311281 | R$ 58,52 | R$ 117,04 | Sabo |
| 3 | 2 | CHAVE SETA - 2R0953503C | R$ 388,41 | R$ 776,82 | Kostal |
| 3 | 2 | VALVULA 4 VIAS - 2Z0607359 | R$ 399,80 | R$ 799,60 | Lng |
| 3 | 2 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 2P0721405 | R$ 376,71 | R$ 753,42 | Controil |
| 3 | 2 | COXIM CAMBIO - 2P0199382 | R$ 131,90 | R$ 263,80 | Rei |
| 3 | 6 | CRUZETA CARDA - 2RD598089 | R$ 196,42 | R$ 1.178,52 | Meritor |
| 3 | 2 | JOGO LONA FREIO DIANTEIRA - 2R0698075K | R$ 239,76 | R$ 479,52 | Thermoid |
| 3 | 2 | JOGO LONA FREIO TRASEIRO - 2R0698075K | R$ 239,76 | R$ 479,52 | Thermoid |
| 3 | 2 | GARFO EMBREAGEM - 2R0141719E | R$ 132,85 | R$ 265,70 | Flaus |
| 3 | 8 | GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 2P0130120 | R$ 21,88 | R$ 167,04 | Bosch |
| 3 | 2 | HELICE MOTOR - 2R0121303D | R$ 199,27 | R$ 398,54 | Modefer |
| 3 | 2 | COXIM TRASEIRO MOTOR - 2T2199255F | R$ 102,17 | R$ 204,34 | Rei |
| 3 | 2 | JOGO MOLA PATIM FREIO - 2R0609465 | R$ 79,71 | R$ 159,42 | Flaus |
| 3 | 2 | LUVA CARDA - 2S0521131 | R$ 358,68 | R$ 717,36 | Meritor |
| 3 | 2 | JUNTA CARTER - 2P0103609A | R$ 49,66 | R$ 99,32 | Sabo |
| 3 | 8 | JUNTA TAMPA VALVULA - 2P0103483 | R$ 23,72 | R$ 189,76 | Sabo |
| 3 | 2 | KIT EMBREAGEM - 6333060000 | R$ 1.173,15 | R$ 2.346,30 | Luk |
| 3 | 12 | PARAFUSO RODA TRASEIRO - 2TA601161 | R$ 40,49 | R$ 485,88 | Rodafuso |
| 3 | 2 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 2P0121051C | R$ 79,39 | R$ 158,78 | Jamaica |
| 3 | 4 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA - DYNA 176 | R$ 81,29 | R$ 325,16 | Dyna |
| 3 | 4 | TERMINAL DIREÇÃO - 2R0422818 | R$ 133,79 | R$ 535,16 | Linnus |
| 3 | 2 | POLIA TENSORA CORREIA - 2P0145299A | R$ 175,24 | R$ 350,48 | Rolt |
| 3 | 30 | HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA | R$ 167,69 | R$ 5.030,70 | Proprio |
| 3 | 5 | HORAS DE SERVIÇOS TORNO | R$ 218,26 | R$ 1.091,30 | Proprio |
| 3 | 4 | HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR | R$ 246,71 | R$ 986,84 | Proprio |
| | | | | R$ 25.120,90 | |

MICRO MERCEDES ARP-4206 / ARP-4C07 – EXCLUSIVO ME/EPP

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6883260100 | R$ 352,70 | R$ 1.410,80 | Monroe |
| 4 | 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO - L12896 | R$ 352,38 | R$ 1.409,52 | Monroe |
| 4 | 8 | ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 6673260076 | R$ 9,49 | R$ 75,92 | Flaus |
| 4 | 2 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - C2611 | R$ 349,85 | R$ 699,70 | Controil |
| 4 | 4 | BARRA AXIAL SUSPENSÃO DIANTEIRA - 6884608105 | R$ 124,63 | R$ 498,52 | Linnus |
| 4 | 4 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R3342 | R$ 47,13 | R$ 188,52 | Rei |
| 4 | 4 | BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R078 | R$ 50,61 | R$ 202,44 | Rei |
| 4 | 4 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 6883207173 | R$ 38,91 | R$ 155,64 | Rei |
| 4 | 4 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - R733 | R$ 44,60 | R$ 178,40 | Rei |
| 4 | 12 | BUCHA MOLA MOLEJO - 6703200444 | R$ 122,73 | R$ 1.472,76 | Rei |
| 4 | 2 | FLANGE CAMBIO - 0002624245 | R$ 307,77 | R$ 615,54 | Meritor |
| 4 | 2 | RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0002680086 | R$ 65,48 | R$ 130,96 | Sabo |
| 4 | 2 | CHAVE SETA - 6955407045 | R$ 385,59 | R$ 771,18 | Kostal |
| 4 | 2 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - RCCE00114 | R$ 389,38 | R$ 778,76 | Conrtroil |
| 4 | 2 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - C2602 | R$ 375,47 | R$ 750,94 | Controil |
| 4 | 2 | COXIM CAMBIO - 6682420013 | R$ 129,37 | R$ 258,74 | Rei |
| 4 | 6 | CRUZETA CARDA - 0004101331 | R$ 182,51 | R$ 1.095,06 | Meritor |
| 4 | 2 | JOGO LONA FREIO DIANTEIRA - 0811T | R$ 228,06 | R$ 456,12 | Thermoid |
| 4 | 2 | JOGO LONA FREIO TRASEIRO - 0811T | R$ 228,06 | R$ 456,12 | Thermoid |
| 4 | 2 | GARFO EMBREAGEM - 9702540508 | R$ 160,06 | R$ 320,12 | Flaus |
| 4 | 8 | GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0289978045 | R$ 25,93 | R$ 207,44 | Bosch |
| 4 | 2 | HELICE MOTOR - 3742000323 | R$ 230,91 | R$ 461,82 | Modefer |
| 4 | 2 | COXIM TRASEIRO MOTOR - 6682420013 | R$ 111,98 | R$ 223,96 | Rei |
| 4 | 2 | JOGO MOLA PATIM FREIO - 6884210192 | R$ 76,55 | R$ 153,10 | Flaus |
| 4 | 2 | LUVA CARDA - 6884100008 | R$ 337,83 | R$ 675,66 | Meritor |
| 4 | 2 | JUNTA CARTER - 3140140822 | R$ 53,14 | R$ 106,28 | Sabo |
| 4 | 2 | JUNTA TAMPA VALVULA - 48318F | R$ 24,04 | R$ 48,08 | Sabo |
| 4 | 2 | KIT EMBREAGEM - 6314 SACHS | R$ 1.242,82 | R$ 2.485,64 | Luk |
| 4 | 12 | PARAFUSO RODA TRASEIRO - ZM4001812 | R$ 37,96 | R$ 455,52 | Rodafuso |
| 4 | 2 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 6885017382 | R$ 90,79 | R$ 181,58 | Jamaica |
| 4 | 4 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 80173 MICRO | R$ 76,23 | R$ 304,92 | Dyna |
| 4 | 4 | TERMINAL DIREÇÃO - ZL2005 | R$ 138,86 | R$ 555,44 | Linnus |
| 4 | 2 | POLIA TENSORA CORREIA - 9062006770 | R$ 134,74 | R$ 269,48 | Rolt |
| 4 | 30 | HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA | R$ 167,65 | R$ 5.029,50 | Proprio |
| 4 | 5 | HORAS DE SERVIÇOS TORNO | R$ 218,27 | R$ 1.091,35 | Proprio |
| 4 | 4 | HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR | R$ 246,73 | R$ 986,92 | Proprio |
| | | | | R$ 25.162,45 | |

ONIBUS MB LZT-1736 – EXCLUSIVO ME/EPP

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA MODELO |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 4 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - 45122 COFAP | R$ 374,84 | R$ 1.499,36 | Monroe |
| 5 | 4 | AMORTECEDOR TRASEIRO - 45001 | R$ 383,38 | R$ 1.533,52 | Monroe |
| 5 | 8 | ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 110035 | R$ 12,02 | R$ 96,16 | Flaus |
| 5 | 2 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 0012959106 | R$ 378,32 | R$ 756,64 | Controil |
| 5 | 4 | JOGO LONA FREIO - L651 | R$ 354,27 | R$ 1.417,08 | Thermoid |
| 5 | 4 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 6753250584 | R$ 43,02 | R$ 172,08 | Rei |
| 5 | 4 | BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - R452 | R$ 54,40 | R$ 217,60 | Rei |
| 5 | 4 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - R3365 | R$ 43,97 | R$ 175,88 | Rei |
| 5 | 4 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 9793200444 | R$ 39,86 | R$ 159,44 | Rei |
| 5 | 12 | BUCHA MOLA MOLEJO - 0111680 | R$ 109,77 | R$ 1.317,24 | Rei |
| 5 | 2 | FLANGE CAMBIO - S302 | R$ 241,98 | R$ 483,96 | Meritor |
| 5 | 2 | RETENTOR FLANGE CAMBIO - 02100BAG | R$ 71,17 | R$ 142,34 | Sabo |
| 5 | 2 | CHAVE SETA - 3455457424 | R$ 268,24 | R$ 536,48 | Kostal |
| 5 | 2 | FLANGE DIFERENCIAL - 0004111345 | R$ 326,44 | R$ 652,88 | Meritor |
| 5 | 2 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 3882957206 | R$ 378,95 | R$ 757,90 | Controil |
| 5 | 2 | COXIM CAMBIO - 3822400118 | R$ 122,73 | R$ 245,46 | Rei |
| 5 | 6 | CRUZETA CARDA - VKUA4569A | R$ 200,54 | R$ 1.203,24 | Meritor |
| 5 | 2 | EIXO ´S´DIANTEIRO - 0019812131 | R$ 176,19 | R$ 352,38 | Master |
| 5 | 2 | EIXO ´S´TRASEIRO - 3834230136 | R$ 176,19 | R$ 352,38 | Master |
| 5 | 2 | CATRACA FREIO - 6174200238 | R$ 151,83 | R$ 303,66 | Lng |
| 5 | 8 | GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876 | R$ 15,82 | R$ 126,56 | Bosch |
| 5 | 2 | HELICE MOTOR - 3762007223 | R$ 233,13 | R$ 466,26 | Modefer |
| 5 | 2 | COXIM TRASEIRO MOTOR - 3822400118 | R$ 117,98 | R$ 235,96 | Rei |
| 5 | 2 | JOGO MOLA PATIM FREIO - 6179930610 | R$ 56,94 | R$ 113,88 | Flaus |
| 5 | 2 | LUVA CARDA - LV1343 | R$ 299,87 | R$ 599,74 | Meritor |
| 5 | 2 | JUNTA CARTER - 48816EF1 | R$ 37,01 | R$ 74,02 | Sabo |
| 5 | 2 | JUNTA TAMPA VALVULA - 48816EF1 | R$ 23,41 | R$ 46,82 | Sabo |
| 5 | 2 | KIT EMBREAGEM - 6792 SACHS | R$ 1.242,49 | R$ 2.484,98 | Luk |
| 5 | 12 | PARAFUSO RODA TRASEIRO - 3844000074 | R$ 36,37 | R$ 436,44 | Rodafuso |
| 5 | 2 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - 3845017382 | R$ 92,36 | R$ 184,72 | Jamaica |
| 5 | 4 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA - 176 DYNA | R$ 74,33 | R$ 297,32 | Dyna |
| 5 | 4 | TERMINAL DIREÇÃO - N5174 | R$ 127,80 | R$ 511,20 | Linnus |
| 5 | 2 | POLIA TENSORA CORREIA - 3521502372 | R$ 96,79 | R$ 193,58 | Rolt |
| 5 | 30 | HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA | R$ 167,65 | R$ 5.029,50 | Proprio |
| 5 | 5 | HORAS DE SERVIÇOS TORNO | R$ 218,27 | R$ 1.091,35 | Proprio |
| 5 | 4 | HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR | R$ 246,73 | R$ 986,92 | Proprio |
| | | | | R$ 25.254,93 | |

CAMINHÃO CARGO AVP-8753 / AWY-1070 / BBU-1399 EXCLUSIVO ME/EPP

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR T OTAL | MARCA MODELO |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 6 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - AC4518045AA | R$ 314,10 | R$ 1.884,60 | Monroe |
| 6 | 6 | AMORTECEDOR TRASEIRO - BC4518080AA | R$ 378,63 | R$ 2.271,78 | Monroe |
| 6 | 12 | ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - E5HW18W001AA | R$ 10,44 | R$ 125,28 | Flaus |
| 6 | 3 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - BC4Z7A508A | R$ 380,22 | R$ 1.140,66 | Conroil |
| 6 | 6 | JOGO LONA FREIO - BG7X2L361BA | R$ 292,28 | R$ 1.753,68 | Thermoid |
| 6 | 6 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - E5HT5A300CA | R$ 38,59 | R$ 231,54 | Rei |
| 6 | 6 | BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - XC453020CA | R$ 39,22 | R$ 235,32 | Rei |
| 6 | 6 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - XC455484BB | R$ 33,53 | R$ 201,18 | Rei |
| 6 | 6 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - E5HT5484BA | R$ 48,40 | R$ 290,40 | Rei |
| 6 | 36 | BUCHA MOLA MOLEJO - TJG411171 | R$ 116,72 | R$ 4.201,92 | Rei |
| 6 | 3 | FLANGE CAMBIO - BG3X7089AA | R$ 245,78 | R$ 737,34 | Meritor |
| 6 | 3 | RETENTOR FLANGE CAMBIO - BG6X4813AA | R$ 47,45 | R$ 142,35 | Sabo |
| 6 | 3 | CHAVE SETA - BC4511K661AC | R$ 333,72 | R$ 1.001,16 | Kostal |
| 6 | 3 | PONTA DE EIXO - MB3X4235HA | R$ 685,78 | R$ 2.057,34 | Meritor |
| 6 | 3 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - BC457A543AB | R$ 299,23 | R$ 897,69 | Controil |
| 6 | 3 | COXIM CAMBIO - AC456068AA | R$ 115,77 | R$ 347,31 | Rei |
| 6 | 9 | CRUZETA CARDA -BG4X4635AA | R$ 247,98 | R$ 2.231,82 | Meritor |
| 6 | 4 | EIXO ´S´DIANTEIRO - T12607047 | R$ 186,31 | R$ 745,24 | Master |
| 6 | 4 | EIXO ´S´TRASEIRO - BF8T2316A | R$ 191,05 | R$ 764,20 | Master |
| 6 | 4 | CATRACA FREIO - BG1X2308BA | R$ 152,15 | R$ 608,60 | Lng |
| 6 | 12 | GUARNIÇÃO BICO INJETOR - BG7X9E529BA | R$ 9,49 | R$ 113,88 | Bosch |
| 6 | 3 | HELICE MOTOR - 4C458600BA | R$ 391,60 | R$ 1.174,80 | Modefer |
| 6 | 6 | COXIM TRASEIRO MOTOR - 4C456038AE | R$ 114,82 | R$ 688,92 | Rei |
| 6 | 6 | JOGO MOLA PATIM FREIO - TE3607039 | R$ 65,16 | R$ 390,96 | Flaus |
| 6 | 3 | LUVA CARDA - BG4X4841AA | R$ 314,10 | R$ 942,30 | Meritor |
| 6 | 3 | JUNTA CARTER - BH1X6710AA | R$ 48,40 | R$ 145,20 | Sabo |
| 6 | 3 | JUNTA TAMPA VALVULA - BG5X6854AA | R$ 44,60 | R$ 133,80 | Sabo |
| 6 | 3 | KIT EMBREAGEM - BH6X7502AA | R$ 1.058,72 | R$ 3.176,16 | Luk |
| 6 | 36 | PARAFUSO RODA TRASEIRO - 1C451118AA | R$ 36,06 | R$ 1.298,16 | Rodafuso |
| 6 | 3 | MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - AC4Z8286A | R$ 87,62 | R$ 262,86 | Jamaica |
| 6 | 6 | PALHETA LIMPADOR PARABRISA - BH0X17528AA | R$ 61,37 | R$ 368,22 | Dyna |
| 6 | 6 | TERMINAL DIREÇÃO - T16415711 | R$ 129,37 | R$ 776,22 | Linnus |
| 6 | 3 | POLIA TENSORA CORREIA - BH0X10B300AA | R$ 113,56 | R$ 340,68 | Rolt |
| 6 | 60 | HORAS DE MÃO DE OBRA MECANICA | R$ 167,65 | R$ 10.059,00 | Proprio |
| 6 | 10 | HORAS DE SERVIÇOS TORNO | R$ 218,28 | R$ 2.182,80 | Proprio |
| 6 | 10 | HORAS DE SERVIÇOS RADIADOR | R$ 246,74 | R$ 2.467,40 | Proprio |
| | | | | R$ 46.390,77 | |

CAMINHÃO ATEGO RHJ-5D78 – EXCLUSIVO ME/EPP

| LOTE | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA MODELO |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 2 | AMORTECEDOR DIANTEIRO - 9583232300 | R$ 419,12 | R$ 838,24 | Monroe |
| 7 | 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO - 9583200430 | R$ 420,39 | R$ 840,78 | Monroe |
| 7 | 8 | ARRUELA INFERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO - 110035 | R$ 16,77 | R$ 134,16 | Flaus |
| 7 | 1 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 0012959106 | R$ 402,04 | R$ 402,04 | Controil |
| 7 | 2 | JOGO LONA FREIO - 6954231610 | R$ 292,28 | R$ 584,56 | Thermoid |
| 7 | 2 | BATENTE INFERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 2158 IABV | R$ 40,49 | R$ 80,98 | Rei |
| 7 | 2 | BATENTE SUPERIOR SUSPENSÃO DIANTEIRA - 6753240008 | R$ 38,91 | R$ 77,82 | Rei |
| 7 | 2 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - 9583200044 | R$ 40,17 | R$ 80,34 | Rei |
| 7 | 2 | BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA - 2227 IABV | R$ 42,70 | R$ 85,40 | Rei |
| 7 | 12 | BUCHA MOLA MOLEJO - 9743200544 | R$ 115,14 | R$ 1.381,68 | Rei |
| 7 | 1 | FLANGE CAMBIO - 0004110945 | R$ 390,66 | R$ 390,66 | Meritor |
| 7 | 1 | RETENTOR FLANGE CAMBIO - 0249972747 | R$ 97,43 | R$ 97,43 | Sabo |
| 7 | 1 | CHAVE SETA - 6885407245 | R$ 393,18 | R$ 393,18 | Kostal |
| 7 | 1 | CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - 0012955607 | R$ 424,82 | R$ 424,82 | Controil |
| 7 | 1 | CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - 0012959106 | R$ 403,62 | R$ 403,62 | Controil |
| 7 | 2 | COXIM CAMBIO - 9582400918 | R$ 141,39 | R$ 282,78 | Rei |
| 7 | 3 | CRUZETA CARDA - SPL1401X | R$ 253,06 | R$ 759,18 | Meritor |
| 7 | 2 | EIXO ´S´DIANTEIRO - 6234210136 | R$ 226,49 | R$ 452,98 | Master |
| 7 | 2 | EIXO ´S´TRASEIRO - 9584230036 | R$ 226,49 | R$ 452,98 | Master |
| 7 | 2 | CATRACA FREIO - 6174200238 | R$ 155,63 | R$ 311,26 | Lng |
| 7 | 4 | GUARNIÇÃO BICO INJETOR - 0000170876 | R$ 11,07 | R$ 44,28 | Bosch |
| 7 | 1 | HELICE MOTOR - 9262000223 | R$ 389,38 | R$ 389,38 | Modefer |
| 7 | 2 | COXIM TRASEIRO MOTOR - 6952400617 | R$ 88,89 | R$ 177,78 | Rei |

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024-SMEL

A presente Justificativa visar fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo de valor ao Termo de Colaboração n.º 012/2024-SMEL, com vencimento em 04/11/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA - AFAU.

CONSIDERANDO o redirecionamento de emenda parlamentar, de autoria do vereador Fernando Galmassi, solicitada através de ofício.

CONSIDERANDO que, a entidade solicitou através do ofício o aditamento do Termo de Colaboração.

CONSIDERANDO que, a Entidade, durante a execução da parceria, realizou a prestação de contas bimestralmente através do SIT – Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná e a análise financeiro-contábil são realizados pelo Gestor e pelos técnicos do Departamento de Prestação de Contas, com o acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

CONSIDERANDO que, com o aditamento do valor, será possível atender a exigência do repasse financeiro por emenda impositiva no ano de 2024.

O procedimento de Aditamento é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 13.019/2014 e nem mesmo o próprio termo de Colaboração formalizado, já que em sua Cláusula Sexta prevê a possibilidade de ampliação ou redução do valor global, desde que devidamente fundamentada e com anuência da Organização da Sociedade Civil.

Lembrando que o 1º Termo Aditivo visa o aditamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA - AFAU, buscando complementar os serviços já prestados, objeto da parceria, atendendo a solicitação de redirecionamento de emenda impositiva do vereador Newton Soares.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Umuarama-PR, 25 de novembro de 2024.

ANDERSON GASPARETTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 012/2024-SMEL

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2024-SMEL, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA - AFAU, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMADOR DE UMUARAMA - AFAU, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 14.316.945/0001-21 com sede a Rua Las Vegas, n.º 4240, Jardim Paris, no município de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu dirigente RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o n.º 4.186.354-4-SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 576.366.139-72, residente e domiciliado na Rua Las Vegas, n.º 4240, Jardim Paris, no município de Umuarama, Estado do Paraná, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ADITAMENTO de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 012/2024-SMEL, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada futebol, sendo de caráter amador, social e comunitário, junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade pública, atuando em todo o território nacional.

2. DO VALOR

3.1. Fica aditado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 66.163,81 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e um centavos) ao Termo de Colaboração n.º 012/2024-SMEL.

3. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

4. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Umuarama, 12 de dezembro de 2.024.

ANDERSON GASPARETTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RODRIGO MENDES DE OLIVEIRA

Presidente da Associação de Futebol Amador de Umuarama - AFAU

CPF. nº 576.366.139-72

Testemunhas:

Nome

CPF

Nome

CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

**Estado do Paraná**

**Exercício: 2024**

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Divisão de Posturas**

**AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1022 / 2024**

No dia 19 de novembro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. /**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

**Sujeito Passivo:**

**JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF Nº. 067.867.549-02**, legítimo(a) proprietário(a). possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0001, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5182900.**

**Da Infração:**

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

**Da Penalidade Pecuniária:**

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos),** nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

**Umuarama, quinta-feira, 28 de novembro de 2024.**

**Karine Juliane Giroto dos Santos**

**Agente Fiscal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 385/2024

Revoga o Decreto n° 372, de 05 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que os Decretos, enquanto normas regulamentadoras, jamais podem dispor de forma diversa da norma jurídica da qual ela se originou, não podendo ampliar ou restringir direitos, sob pena de incorrer em ofensa ao princípio da hierarquia das normas e o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n° 460, de 02 de julho de 2019, ao instituir a verba de representação técnica aos servidores efetivos e estáveis integrantes dos cargos de Contador e de Analista de Contabilidade, lotados e em exercício em qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, nada dispôs acerca da incorporação de tais verbas ao vencimento dos aludidos servidores;

CONSIDERANDO que o suporte normativo e jurisprudencial apontados no Decreto n° 372, de 05 de dezembro de 2024, carece de base jurídica e fundamentação idônea que o adeque ao caso em questão;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 372, de 05 de dezembro de 2024, submetido à publicação a pedido da Secretaria Municipal de Fazenda não foi previamente analisado pela Procuradoria-Geral do Município de Umuarama;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogado o Decreto n° Decreto n° 372, de 05 de dezembro de 2024, sendo que das suas disposições não operar-se-ão efeitos para qualquer fim.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

LUIZ GENESIO PICOLOTO

Procurador-Geral

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.644/2024

Concede licença para acompanhar dependente a servidora GRACA APARECIDA LONGO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora GRACA APARECIDA LONGO PEREIRA, matricula 853081, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.162.625-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 008.007.319-05, admitida em 03 de abril de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente por 17 (dezessete) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/1992, alterada pela Lei Complementar nº 067/1999, conforme o Processo nº 008/2018 no período de 03 de dezembro de 2024 à 19 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Procedimento Administrativo n.º 14.343/2024

Portaria n.º 01/2024

Representado: ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA

Contrato de Compra n.º 041/2024

DECISÃO FINAL

1 – HISTÓRICO PROCESSUAL

O Procedimento Administrativo nº 14.343/2023 deu início pela Portaria n.º 01/2024, de 27 de setembro de 2024, instaurado pela Secretária Municipal de Educação, visando apurar supostas irregularidades ocorridas na execução do Contrato de Compra nº 041/2024, (oriundo do Processo Administrativo nº. 2023/10/1323 e do Pregão Eletrônico nº. 123/2023), em infringência à Cláusula Décima Quarta do referido contrato, celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.987.596/0001-04, cujo objeto é a "aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, que serão fornecidos como ingredientes para cafés, servidos em reuniões e em turnos de trabalho dos servidores lotados na Escolas, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, durante o ano letivo de 2024", configuradoras, em tese, de descumprimento contratual e de infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c os artigos 3º e 4º do Decreto Municipal n.º 278/2024.

Segundo consta da Representação consubstanciada na Comunicação Interna n.º 26/2024 (fls. 02-63), expedida pela Fiscal do Contrato, Srª. Fabiana Cristina Tonon Laino, a empresa teria descumprido a Cláusula Décima Quarta do contrato (fls. 42-59), especificamente o Item 1, quando deixou de entregar no prazo determinado de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do envio da autorização de entrega, o item especificado na Autorização de Entrega nº 04 (fl. 38), emitida em 08/07/2024, mesmo após duas notificações (fls. 39 e 40) e contatos telefônicos e via Whatsapp.

Diante da situação fática, a Secretaria Municipal de Educação, expediu notificação extrajudicial para a Empresa, a fim de que se manifestasse (fls. 68). Referida notificação, expedida em 30 de setembro de 2024, foi recebida em 04 de outubro de 2024, conforme demonstrado nos autos (fls. 72 e 95). Na mesma data, em 04 de outubro de , a empresa apresentou a defesa constante nos autos (fls. 74-93), alegando, em síntese, um desequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de variações significativas nos preços dos insumos e demais componentes do processo produtivos, causadas por fatores macroeconômicos que impactaram o setor, aumentando expressivamente os custos de produção.

Diante disso, a autoridade instauradora providenciou Relatório Circunstanciado (fls. 97-103) e remeteu à Secretaria da Procuradoria-Geral para emissão de parecer, o qual concluiu pela legalidade do presente Processo Administrativo (fls. 105 -114).

É a síntese das diligências.

2 – DO PREJUÍZO

Conforme já exposto, a empresa não realizou a entrega do item "CAFÉ TORRADO E MOÍDO", na quantidade de 500 pacotes de 500g, conforme Autorização de Entrega nº 04, expedida em 08/07/2024, configurando, até o momento, um atraso de 147 (cento e quarenta e sete) dias.

O café é um item básico em muitos ambientes de trabalho, especialmente em reuniões e pausas dos funcionários. A ausência de café impacta o bem-estar e a satisfação dos colaboradores, afetando indiretamente a produtividade e indicando uma negligência do empregador. Além disso, a ausência de item comumente utilizado em eventos ou reuniões com a comunidade escolar ou outras autoridades, pode ser vista como falta de organização ou planejamento, prejudicando a reputação da Secretaria de Educação e do município.

Em decorrência do atraso na entrega do item, as unidades educacionais ficaram desprovidas de café por cerca de 2 (dois) meses.

Por fim, dentre os prejuízos ocasionados, há que se mencionar todos os desprendimentos que a Equipe Técnica de diversos setores do município teve para realizar o atendimento e orientação aos servidores e à comunidade escolar, insatisfeitos com a situação, gerando demandas de trabalho não previstas nos canais oficiais de comunicação: 156, e-mails, redes sociais, telefonemas, bem como nas próprias secretarias das unidades educacionais.

3 – DA DEFESA

A empresa apresentou defesa administrativa constante nos autos (fls. 74-93) fundamentando, em síntese, a impossibilidade de cumprimento por desequilíbrio econômico-financeiro, todavia, não demonstrando ter apresentado documentação comprobatória que justificasse o deferimento de pedido de reequilíbrio efetuado anteriormente, em 11/06/2024.

Alega ainda que o município não teria concedido prazo razoável para que a empresa pudesse complementar a documentação em solicitação de reequilíbrio, e, por fim, requereu a reconsideração da decisão de indeferimento do pedido de realinhamento econômico-financeiro.

4 – FUNDAMENTAÇÃO

Após verificação minuciosa dos autos, entende-se estar provado que a empresa ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA, descumpriu as obrigações estabelecidas na cláusula Décima Quarta do Contrato de Compra nº 041/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

I – A entrega dos produtos deverá ocorrer en até 07 (sete) dias úteis, após envio da autorização de entrega emitida pela Diretoria de Compras e Almoxarifado – DCA deste Município, para o e-mail cadastrado pelo fornecedor na participação do pregão.

[…]

X – A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Entrega no endereço: Rua Itaquiraí, nº 3303, Zonal. Os horários das entregas deverão ser respeitados, ficando das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30. Caso haja alteração do funcionamento do setor, o fornecedor será avisado com certa antecedência através de email.

O inadimplemento contratual gerou cometimento de infração prevista no art. 155, I da Lei n.º 14.133/2021. Isso porque, deixou de fornecer na data acordada os produtos que eram objeto do contrato pactuado, e consequentemente, deixou de cumprir com seus deveres frente à Administração Pública.

Dispõe o art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;"

O art. 156, por sua vez, estabelece que:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

[...]

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo."

O Decreto Municipal nº 278/2024 dispõe, em seu art. 23, que:

"Art. 4° A pratica de atos ilícitos sujeita o infrator a aplicação das seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatório;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O instrumento contratual em questão, por sua vez, assim prevê:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

[…]

II – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave […]

b) Multa:

1.Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias).

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Quanto a defesa apresentada, embora tenha sido alegada a impossibilidade de cumprimento por desequilíbrio econômico-financeiro, não restou demonstrada a apresentação de toda a documentação comprobatória que justificasse o deferimento de pedido de reequilíbrio efetuado anteriormente, em 11/06/2024, ou qualquer outra situação que pudesse desconsiderar o indeferimento anterior.

O deferimento de um pedido de reequilíbrio está condicionado à comprovação, dentre outras situações, de fatos imprevisíveis que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado. Não basta apresentação em notas fiscais, mas também deve contar com tabelas de preços, orçamentos, notícias, índices norteadores. Além disso, para comprovação da alta dos preços, é preciso apresentar notas fiscais de compra do produto na época em que ocorreu o pregão e notas fiscais atuais.

No caso em tela, após o recebimento do pedido, por meio do Ofício nº 04/2024 (fls.10-11), a Divisão de Alimentação Escolar concedeu prazo para complementação do pedido de reequilíbrio. Após a resposta da empresa, restou pendente de comprovação por meio de nota fiscal de aquisição do produto à época do pregão, que possibilitasse a verificação do aumento do preço nas notas atuais. Deste modo, foi concedido novo prazo para complementação (fls. 19), sem retorno por parte da empresa. Neste contexto, a empresa foi notificada acerca do indeferimento do pedido de realinhamento econômico-financeiro (fls. 22).

Cumpre ainda esclarecer que o indeferimento de um pedido de reequilíbrio não impede novas solicitações, de todo modo, os pedidos anteriores a ele devem ser regularmente cumpridos, sob pena de infração contratual e administrativa.

No presente caso, constatado o descumprimento contratual, com a ausência da entrega do item solicitado por meio a Autorização de Entrega nº 04, entende-se necessária a incidência de sanção, objetivando reprimir a conduta praticada e inibir que a empresa contratada reitere seu comportamento, ou seja, em não entregar o objeto contratado no prazo contratual estipulado.

Considerando o quadro exposto, entende-se necessária a aplicação de penalidade, sendo a Multa Moratória, conforme art. 156, II da Lei nº 14.133/2021, art. 4º do Decreto Municipal nº 278/2024 e Cláusula Décima Oitava do instrumento contratual.

Ademais, considerando o não cumprimento de cláusulas contratuais, se faz necessária a rescisão administrativa unilateral do contrato, tendo em vista a previsão do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CONCLUSÃO

Isto posto e diante dos fatos aqui apresentados e todos os pormenores presente no caderno processual, a Secretaria Municipal de Educação, por meio desta e nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 278/2024 deste município, visando afastar o cometimento de novos inadimplementos contratuais desta natureza, bem como no intuito de reparar os prejuízos e educar os licitantes para que respeitem as avenças firmadas com o Poder Público, aplica-se ao representado:

a) Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

b) Rescisão administrativa unilateral do contrato.

Publique-se.

Notifique-se a empresa do seu direito de oferecer Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da decisão.

Comunique-se o representante e outros necessários.

Umuarama, 12 de dezembro de 2024.

Mauriza G. de Lima Menegasso

Secretária Municipal de Educação

Umuarama/PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.643/2024

Concede licença maternidade a servidora SARAH RODRIGUES FAVARO AQUINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora SARAH RODRIGUES FAVARO AQUINO, matricula 1001421, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.893.149-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 089.617.569-31, nomeada em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 07 de dezembro de 2024 à 04 de junho de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 20, de 12 de dezembro de 2024**

***Súmula:*** *Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2025.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** a Deliberação 059/2023 – CEAS/PR, que aprovou o Piso Único de Assistência Social – PAS;

**CONSIDERANDO** a Deliberação 08/2024 – CEAS/PR, que aprovou a expansão de municípios e a ampliação de valores do Piso Único de Assistência Social – PAS;

**CONSIDERANDO** a apresentação realizada pela Diretora de Assistência Social sobre o Plano de Ação referente ao Piso Único da Assistência Social – PAS para o exercício de 2025, preenchido junto ao sistema SIFF 2.0 do Governo Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS para o exercício de 2025, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme demonstram as tabelas abaixo:

**PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO:**

**ATENDIMENTO FÍSICO**

| | |
|---|---|
| **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | |
| **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)** | |
| Famílias e indivíduos acompanhados | 515 |
| Famílias e indivíduos atendidos | 14000 |
| **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** | |
| Crianças de Até 6 Anos | |
| Crianças e Adolescentes 6 a 15 Anos | 350 |
| Adolescentes de 15 a 17 Anos | 35 |
| Jovens de 18 a 29 Anos | |
| Pessoas de 30 a 59 Anos | |
| Pessoas Idosas | 150 |
| **Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas** | |
| Pessoas Idosas | |
| Pessoas com Deficiência | |
| **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | |
| **Média Complexidade** | |
| **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI)** | |

| | |
|---|---|
| Famílias e indivíduos acompanhados | 100 |
| Famílias e indivíduos atendidos | 2600 |
| **Serviço Especializado em Abordagem Social** | |
| Crianças | 20 |
| Adolescentes | 30 |
| Jovens | 200 |
| Adultos | 400 |
| Pessoas Idosas | 30 |
| Famílias | 20 |
| **Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC** | |
| Adolescentes | 90 |
| Jovens | |
| **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas** | |
| Pessoas Idosas | 80 |
| Pessoas com Deficiência | 40 |
| **Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua** | |
| Jovens | 200 |
| Adultos | 40 |
| Pessoas Idosas | 30 |
| Famílias | 20 |
| **Alta Complexidade** | |
| **Serviço de Acolhimento em República** | |
| Jovens | |
| Adultos | |
| Pessoas Idosas | |
| **Serviço de Acolhimento Familiar** | |
| Crianças e Adolescentes | 10 |
| **Serviço de Acolhimento Institucional** | |
| **Abrigo institucional** | |
| Crianças e Adolescentes | 20 |
| Adultos e Famílias | |
| Pessoas Idosas | 70 |
| Mulheres em situação de violência | |
| Indivíduos em Situação de Rua | 25 |
| **Casa-Lar** | |
| Crianças e Adolescentes | |
| Pessoas Idosas | |
| **Casa de Passagem** | |
| Adultos e Famílias | |
| Indivíduos em Situação de Rua | 25 |
| **Residência Inclusiva** | |
| Jovens e Adultos com Deficiência | 10 |
| **Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências** | |
| Famílias | 50 |
| Indivíduos | 50 |
| **BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | |
| **Auxílio Natalidade** | |

| | |
|---|---|
| Benefícios concedidos | 100 |
| **Auxílio Funeral** | |
| Benefícios concedidos | 20 |
| **Vulnerabilidade Temporária** | |
| Benefícios concedidos | 100 |
| **Calamidade Pública** | |
| Benefícios concedidos | 50 |
| **APRIMORAMENTO DA GESTÃO** | |
| **Quantidade de ações previstas** | |
| Gestão e organização da rede de serviços assistenciais | 12 |
| Gestão e organização do SUAS | 12 |
| Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias | 12 |
| Gestão da informação do SUAS | 12 |
| Implementação da vigilância socioassistencial | 12 |
| Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social | 12 |
| Gestão financeira dos fundos de assistência social | 12 |
| Monitoramento do SUAS | 12 |
| Gestão do Trabalho | 12 |

**EXECUÇÃO DE DESPESA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** | | | |
| Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas | Capital | Custeio | RH |
| **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | | | |
| Média Complexidade | | | |
| Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI) | ✓ Capital | ✓ Custeio | RH |
| Serviço Especializado em Abordagem Social | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Alta Complexidade | | | |
| Serviço de Acolhimento em República | Capital | Custeio | RH |
| Serviço de Acolhimento Familiar | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Serviço de Acolhimento Institucional | | | |
| Abrigo institucional | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Casa-Lar | Capital | Custeio | RH |
| Casa de Passagem | Capital | Custeio | RH |
| Residência Inclusiva | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências | ✓ Capital | ✓ Custeio | RH |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **BENEFÍCIOS EVENTUAIS** | | | |
| Auxílio Natalidade | | ✓ Custeio | |
| Auxílio Funeral | | ✓ Custeio | |
| Vulnerabilidade Temporária | | ✓ Custeio | |
| Calamidade Pública | | ✓ Custeio | |
| **APRIMORAMENTO DA GESTÃO** | | | |
| Quantidade de ações previstas | | | |
| Gestão e organização da rede de serviços assistenciais | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Gestão e organização do SUAS | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistencias | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Gestão da informação do SUAS | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Implementação da vigilância socioassistencial | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Apoio técnico e operacional aos conselhos de assistência social | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Gestão financeira dos fundos de assistência social | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Monitoramento do SUAS | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |
| Gestão do Trabalho | ✓ Capital | ✓ Custeio | ✓ RH |

**RESUMO EXECUTIVO**

| | |
|---|---|
| Valor previsto a ser repassado pelo FNAS | R$ 1.891.842,92 |
| Valor previsto a ser repassado pelo FEAS | R$ 240.000,00 |
| Recursos próprios a serem alocados neste Fundo Municipal | R$ 0 |
| Total de recursos alocados para execução do objeto deste repasse | R$ 2.131.842,92 |

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 12 de dezembro de 2024.

**Ivone Urbanski**
**Presidente do CMAS**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 382/2024

Dispõe sobre a regulamentação do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 888, de 18 de abril de 2024, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/10/14797.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para funcionamento e utilização, mediante cobrança de preço público, do patrimônio municipal denominado Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, localizado na Rodovia PR-323, Km 304, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

Art. 2º O Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto tem por finalidade o desenvolvimento socioeconômico do Município de Umuarama, destinando-se à realização de eventos próprios ou particulares por meio de permissão de uso das áreas do imóvel, a título precário, observando as regras e, quando couber, o pagamento de preço público, na forma estabelecida por este Decreto.

§ 1º Nos casos de eventos particulares, a autorização se dará através de Termo de Permissão de Uso.

§ 2º Nos casos de eventos próprios, a autorização se dará através de Termo de Cessão de Uso, devidamente assinados pelos Secretários das Secretarias, Autarquias e Fundações requerentes.

Art. 3º O Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto é constituído de 05 (cinco) áreas adiante denominadas:

I – Área 01: Auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes;

II – Área 02: Foyer;

III – Área 03: Espaço Expositivo;

IV – Área 04: Sala de Reuniões; e,

V – Área 05: Estacionamento.

§ 1º As plantas baixas e especificações técnicas do Centro de Eventos podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, ou, na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, através de requerimento por Protocolo Administrativo.

§ 2º As demais áreas não denominadas, constantes em projeto, compreendem: sala de som, camarins, almoxarifado, salas administrativas, vestiários, refeitório, cozinha, copa, área de serviço, sanitários e guaritas.

§ 3º Todas as áreas são passíveis de utilização, devidamente vistoriadas, mediante autorização da Secretaria competente pela administração, segundo as regras deste Decreto.

Art. 4º É de competência da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:

I – administrar o Centro de Eventos e as atividades nele desenvolvidas, visando seu bom funcionamento e zelando por seu espaço físico;

II – determinar as ações funcionais da equipe técnica e dos servidores da unidade;

III – controlar a agenda e executar a pauta de eventos;

IV – assinar documentos pertinentes à utilização do Centro de Eventos;

V – manter sob a sua guarda os processos administrativos originários da utilização do Centro de Eventos; e,

VI – elaborar relatórios mensais, culminando no relatório anual, das atividades realizadas no Centro de Eventos.

Art. 5º Os integrantes do quadro operacional desenvolverão atividades de acordo com as necessidades de ocupação do Centro de Eventos, incluindo dias e horários especiais.

Art. 6º A portaria do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto não poderá permanecer aberta sem a presença de funcionário responsável.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a entrada e permanência de pessoas não autorizadas fora do horário de funcionamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

Art. 7º O servidor designado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação para atuar no Centro de Eventos está autorizado a proceder à retirada de pessoas que adotarem postura incompatível com a utilização da respectiva unidade e/ou transgredirem os predicamentos deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO

Art. 8º A utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto obedecerá às seguintes normas básicas:

I – o acesso de veículos para carga e descarga só será permitido, antes ou após o evento, pelo portão do fundo do Centro de Eventos;

II – durante a montagem e/ou desmontagem do evento, fica proibida a circulação e estacionamento de veículos;

III – somente será permitido o uso das áreas previstas no layout do Centro de Eventos, conforme a permissão de uso;

IV – o Centro de Eventos não possui instalações para alojamento;

V – a instalação de barracas para alimentação e bebidas deverá ser feita em espaços determinados pela administração do Centro de Eventos, respeitando as normas da Vigilância Sanitária;

VI – fica terminantemente proibida a exploração de qualquer tipo de comércio paralelo ao evento, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;

VII – é proibida a utilização de materiais ou substâncias de fácil combustão na decoração de estandes, ficando proibida a entrada de explosivos de qualquer natureza, assim como confetes, serpentinas e produtos assemelhados, ou aqueles de difícil remoção ou limpeza;

VIII – é proibido impedir a visibilidade e acesso a equipamentos de prevenção de incêndio, assim como, fazer uso das canaletas de serviços para qualquer finalidade;

IX – é proibido o consumo de alimentação e bebidas no Auditório;

X – é proibido fumar nas dependências do Centro de Eventos;

XI – nenhum elemento ou componente de estandes poderão ser fixados nas paredes do Centro de Eventos;

XII – fica terminantemente proibida a instalação de qualquer tipo de construção, seja alvenaria ou similar, nas dependências internas do Centro de Eventos, tais como pisos, paredes, entre outros;

XIII – na área externa do Centro de Eventos serão autorizadas apenas construções totalmente desmontáveis, desde que requeridas previamente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;

XIV – deverão ser evitadas montagens nas áreas externas do Centro de Eventos;

XV – em caso de extrema necessidade e devidamente justificado, será permitida a montagem especial de estande na área externa do Centro de Eventos, exigindo-se prévio fornecimento das seguintes informações:

a) planta baixa;

b) especificação detalhada dos materiais componentes do estande;

c) planta paisagística elaborada e perspectiva do conjunto;

d) planta de segurança, devidamente aprovada pelo Corpo de Bombeiros.

XVI – as estruturas de ferragem, componentes dos estandes, deverão vir semiprontas, permitindo-se no local apenas a aplicação de soldagem nas ligas;

XVII – fica vedada a entrada de serra circular de bancada e disco de corte para ferro e alumínio nas dependências e nas áreas de jardinagem do Centro de Eventos;

XVIII – os estandes com estruturas construídas deverão dar entrada ao Centro de Eventos já semiprontos, faltando apenas os detalhes de acabamento;

XIX – é proibido lixar, aplicar massa corrida ou pintar as paredes dos estandes nas dependências do Centro de Eventos;

XX – toda a operação de montagem dos estandes deverá ocorrer exclusivamente dentro dos limites do estande do expositor, ficando vedada a utilização das vias de circulação ou as áreas contíguas para disposição ou depósito de materiais;

XXI – não será permitido afixar no teto ou paredes do Centro de Eventos, cartazes, faixas, tecidos, tapeçarias, quadros, entre outros que se utilizem de pregos, ganchos, percevejos ou qualquer tipo de colagem; e,

XXII – todo e qualquer tipo de montagem nos auditórios, salas, corredores, salas vip e de apoio, só poderá ser realizada mediante a proteção dos pisos e carpetes existentes, seja ela com a superposição de piso removível, seja utilizando-se de outro carpete.

XXIII – cada período de locação do Centro de Eventos compreende 12 (doze) horas de uso, por data e horário de início e término do evento.

Art. 9º Não será permitida qualquer forma de utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto que importe em descumprimento de normas jurídicas, violação de direitos ou que atentem à moral e aos bons costumes.

Art. 10. Para a utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, serão expedidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação os seguintes documentos:

I – Carta de Confirmação de Agendamento;

II – Termo de Compromisso;

III – Termo de Permissão de Uso ou Termo de Cessão de Uso; e

IV – Laudo de vistoria.

§ 1º Os modelos dos documentos referidos neste artigo integram o presente Decreto em forma de Anexos e poderão ser retirados pelos interessados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

§ 2º O simples envio de solicitação de uso não garante a reserva do espaço requerido, tendo em vista que seu deferimento ou indeferimento será efetuado pela Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Inovação em documento próprio.

Art. 11. A solicitação de uso do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto deverá ser protocolada como solicitação específica, endereçada a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, acompanhada dos seguintes documentos:

I – cópia do RG e do CPF, se pessoa física;

II – cópia do CNPJ, da Inscrição Estadual e do Contrato Social, se pessoa jurídica;

III – projeto do evento, com respectivo layout e regulamento; e,

IV – em caso de show ou apresentação artística, cópia do contrato firmado com os artistas e/ou empresários.

Art. 12. No projeto do evento de que trata o inciso III do artigo anterior, deverão constar as seguintes informações:

I – denominação do evento;

II – período da realização contendo os itens de pré-evento (destinado à preparação), evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;

III – espaço a ser locado;

IV – número de participantes;

V – finalidade; e,

VI – cobrança de bilheteria do evento e/ou de estacionamento.

§ 1º Considera-se layout do evento a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia.

§ 2º O regulamento do evento deverá conter normas básicas de funcionamento da respectiva atividade, os comportamentos permitidos e proibidos, as sanções aplicáveis e a indicação dos responsáveis pela segurança.

§ 3º A solicitação, devidamente instruída com a documentação necessária, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis da data do evento.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação terá 10 (vinte) dias úteis para deliberar sobre a conveniência e oportunidade do agendamento.

Parágrafo único. O prazo descrito no caput deste artigo será suspenso sempre que a Secretaria responsável pela administração requerer informações complementares àquelas apresentadas pelo(a) solicitante, retomando a contagem no dia seguinte ao devido fornecimento.

Art. 14. Deferido o agendamento, o mesmo será efetivado mediante o recolhimento da taxa de reserva, quando cabível, na forma do Capítulo IV deste Decreto, e a assinatura dos documentos pertinentemente relacionados.

§ 1º O requerente assinará o recebimento da Carta de Confirmação de Agendamento em até 05 (cinco) dias úteis contados do deferimento da mesma.

§ 2º O acompanhamento dos prazos cabe ao interessado e o não comparecimento para a assinatura da Carta de Confirmação de Agendamento e/ou a falta da comprovação do depósito de reserva na forma e prazos preestabelecidos, configuram desistência da solicitação de uso do Centro de Eventos.

Art. 15. Os casos de cedência do espaço serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, mediante protocolo de Ofício de Solicitação, contendo como pré-requisito mínimo a entrada gratuita, os fins sociais e um público mínimo de 80% (oitenta por cento) da capacidade do Auditório que é para 559 (quinhentos e cinquenta e nove) pessoas.

Art. 16. A solicitação para utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto nos fins do artigo anterior deverá ser protocolada como solicitação específica, endereçada a Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, acompanhada dos seguintes documentos:

I – ofício da Secretaria, Autarquia ou Fundação devidamente assinadas pelo Secretário(a) em exercício, com as justificativas e especificações do evento, com a expressa declaração de que se trata de evento próprio, sem fins lucrativos e cobrança de bilheteria para o estacionamento;

II – projeto do evento, com respectivo layout e regulamento;

III – se utilizará o som disponível no auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes; e,

IV – em caso de show ou apresentação artística, cópia do contrato firmado com os artistas e/ou empresários.

Parágrafo único: Nos casos de utilização do som disponível, será necessário no ato do requerimento, apresentar uma declaração específica emitida pela Fundação Cultural de que o técnico responsável pelo som estará disponível para atender o evento.

Art. 17. No projeto do evento de que trata o artigo anterior, deverão constar as seguintes informações:

I – denominação do evento;

II – período da realização contendo os itens de pré-evento (destinado à preparação), evento (tempo de uso) e pós-evento (desmontagem), com indicação rigorosa dos horários de utilização;

III – espaço a ser utilizado;

IV – número de participantes, obedecendo ao disposto no art. 15, deste Decreto.

§ 1º Considera-se como layout a planta baixa de disposição de todo e qualquer maquinário e equipamento utilizado para a realização do evento, bem como a identificação de pontos de energia.

§ 2º O regulamento do evento deverá conter normas básicas de funcionamento da respectiva atividade, contendo os comportamentos permitidos e proibidos, as sanções aplicáveis e a indicação dos responsáveis pela segurança.

§ 3º A solicitação, devidamente instruída com a documentação de que trata este artigo, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias úteis da data do evento.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação deferirá a utilização do espaço, conforme conveniência e oportunidade de agendamento, mediante Termo de Cessão de Uso, pelo período requerido que compreende a montagem e desmontagem da estrutura a ser utilizada.

Parágrafo único: A cessionária se obriga a todas as normas estabelecidas neste Decreto que não foram expressamente descritas nos artigos 15, 16, 17 e 18 acima.

CAPÍTULO III

DAS NORMAS ESPECIAIS

Art. 19. Fica estabelecido o prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis antes da realização do evento, para que o responsável apresente por meio de Protocolo Administrativo endereçado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:

I – o comprovante do recolhimento total do preço público ou permuta, quando particular;

II – a autorização dos órgãos correlatos ao evento, conforme sua natureza:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

b) guia de recolhimento do ECAD e/ou do SBAT;

c) comprovante de recolhimento de tributos;

d) autorização do Corpo de Bombeiros;

e) notificação às Polícias Civil e Militar, no que couber;

f) notificação à Vara da Infância e Juventude, Ministério do Trabalho e órgãos correlatos; e,

g) Certidão Negativa de tributos municipais.

§ 1º A ausência de qualquer documento especificado neste artigo implica o cancelamento dos Termos relacionados nos artigos anteriores e, consequentemente, no cancelamento da utilização do Centro de Eventos.

Art. 20. Caso o evento organizado venha ser cancelado, suspenso ou interrompido, independente da motivação, não haverá a devolução do preço público recolhido, ficando o ressarcimento dos danos sob a responsabilidade do promotor do mesmo.

Parágrafo único. A desistência na realização do evento deverá ser comunicada formalmente à administração do Centro de Eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data agendada, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço público.

Art. 21. Deferido o agendamento, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação procederá à vistoria do espaço pretendido na data do início de sua utilização, podendo ser acompanhada do responsável pela entidade requerente, promotor do evento ou de seu representante legal para formalização da entrega.

Parágrafo único. Será lavrado Termo de Vistoria com a descrição detalhada das instalações, equipamentos e utensílios cedidos, o qual fará parte do Termo de Permissão ou Cessão de Uso.

Art. 22. Findo o evento, será procedida nova vistoria pela administração do Centro de Eventos para avaliação da devolução do mesmo.

§ 1º A vistoria de devolução poderá ser acompanhada pelo responsável pela entidade requerente, promotor do evento ou de seu representante legal.

§ 2º O patrimônio público deverá ser devolvido no exato estado em que foi entregue, conforme descrito no Termo de Vistoria, remetendo-se à via judicial quaisquer danos cometidos e não reparados

Art. 23. Compete especialmente à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação:

I – entregar as instalações do Centro de Eventos de acordo com o inventário inicial;

II – informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao uso adequado do espaço;

III – vistoriar o Centro de Eventos previamente ao uso e após a devolução das instalações;

IV – acompanhar a execução do evento e o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto;

V – solicitar o credenciamento dos usuários e seus prepostos; e,

VI – efetuar a manutenção e o funcionamento do Centro de Eventos nos períodos de vacância e uso do espaço.

Art. 24. São responsabilidades do solicitante/requerente:

I – recolher o preço público correspondente, conforme estabelecido neste Decreto;

II – recolher todos os tributos incidentes sobre o evento a ser realizado;

III – apresentar as autorizações dos órgãos competentes;

IV – custear as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento promovido;

V – manter nas dependências do Centro de Eventos, durante a montagem, execução e retirada, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação;

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação as credenciais dos prepostos, acompanhadas de cópia dos documentos pessoais, para que sejam vistadas;

VII – arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento promovido;

VIII – respeitar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

IX – manter durante o evento uma equipe de encanadores e eletricistas, sob sua total responsabilidade, para proceder às ligações e distribuição das instalações necessárias durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento; e,

X – respeitar os limites de capacidade do Centro de Eventos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por eventuais danos causados.

Parágrafo único. Excetua-se aos casos de cedência o previsto no inciso I deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 25. A utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto por particulares pressupõe o prévio pagamento de preço público.

Art. 26. O preço público será estratificado por categoria na seguinte forma:

I – para utilização do Auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes sem disponibilização de som: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por período;

II – para utilização do Auditório Prefeito Walter Zanotto Lopes com disponibilização de som: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por período;

III – para utilização do Espaço Expositivo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) por período;

IV – para utilização do Estacionamento: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por período; e

V – para utilização do Foyer: R$ 6.000,00 (seis mil reais) por período.

§ 1º Será permitida a cobrança a título de reserva, com a finalidade específica de garantir a data de agenda, no montante de 40% (quarenta por cento) do valor estabelecido no preço público.

§ 2º O preço público pela utilização do Centro de Eventos observará a moeda nacional corrente.

§ 3º A utilização do Auditório com som está obrigatoriamente vinculada a disponibilidade do técnico de som lotado na Fundação Cultural, sendo que, para os casos de conflito de agenda, essa opção será indeferida.

§ 4º A utilização de qualquer área está obrigatoriamente vinculada a locação da área que compreende o Estacionamento.

§ 5º A utilização do Foyer está necessariamente vinculada à disponibilidade dos demais espaços, considerando que ele serve como meio de acesso a esses ambientes.

Art. 27. A diária para cobrança prevista no artigo anterior compreende o período de 12 (doze) horas de evento, a contar do horário do início do mesmo, desprezando o período de montagem e desmontagem de sua estrutura.

Parágrafo único: O período de montagem e desmontagem será de 01 (um) dia antecedente e 01 (um) dia posterior à data do evento, podendo ser estendido conforme autorização prévia da administração do Centro de Eventos, mediante justificativas apresentada no requerimento.

Art. 28. O pagamento do preço público, oriundo da utilização do Centro de Eventos, será efetuado em conta bancária de titularidade do Município de Umuarama destinada ao Fundo Municipal do Turismo.

Parágrafo único. A arrecadação do preço público será convertida específica e exclusivamente para atividades e manutenção do Centro de Eventos.

Art. 29. Os casos de cedência serão avaliados pela equipe da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, conforme dispõe o art. 15, deste Decreto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Em hipótese alguma será permitida a transferência da autorização de uso do Centro de Eventos.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio revogará a autorização de uso já emitida e apurará a ocorrência de eventuais prejuízos ao patrimônio público.

Art. 31. Em caso de recusa da recuperação de eventuais danos provocados pela realização do evento, a empresa promotora e/ou a pessoa responsável ficarão impedidas de utilizar o Centro de Eventos nos 05 (cinco) anos seguintes, sem prejuízo de outras sanções à que estarão sujeitas.

Art. 32. Casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

Art. 33. Na hipótese de concessão da administração do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto para iniciativa privada, toda a responsabilidade da Secretaria de Indústria, Comércio e Inovação, prevista neste Decreto, passará a ser da empresa concessionária, devendo a mesma cumprir com eventuais datas já reservadas e valores estabelecidos.

Art. 34. A agenda de reservas para utilização do Centro de Eventos será aberta periodicamente a cada mês de novembro do ano que anteceder seu exercício, encerrando-se no mês de dezembro do ano de exercício.

Art. 35. Fica revogado o Decreto n.º 368, de 23 de dezembro de 2023.

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

EDVALDO CERANTO JUNIOR

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS

NOME DO SOLICITANTE (e/ou REPRESENTANTE LEGAL): _____

_____

CPF/CNPJ: _____ RG: _____

E-MAIL:_____ TELEFONE:

(___) _____

DADOS DO EVENTO

EVENTO:

_____

_____

_____ ESPAÇO SOLICITADO:

_____

_____

_____

FINALIDADE:

NOME DO PREPOSTO: _____

DATA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO: ___/___/___ HORÁRIO: ___:___:___ D U R A Ç Ã O : ___:___:___

DATA DO PRÉ-EVENTO:

___/___/___ HORÁRIO: ___:___:___ DURAÇÃO: ___:___:___

DATA DO PÓS-EVENTO:

___/___/___ HORÁRIO: ___:___:___ DURAÇÃO: ___:___:___

Nº DE PARTICIPANTES:

_____ PREÇO DOS INGRESSOS CLASSIFICAÇÃO DA FAIXA ETÁRIA: _____

INTEIRA:

R$ _____ MEIA:

R$ _____

Em: ____/____/_____ _____

Assinatura do Solicitante

DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E INOVAÇÃO

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Em ___/___/_____ _____

ANEXO II

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, Zona I, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

PERMISSIONÁRIO: (preencher com nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e dados do representante se for empresa)

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Cláusula Primeira

Consiste objeto do presente Termo de Permissão de Uso a aprovação pela utilização, em caráter precário, de parte do imóvel público denominado CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO, para a realização do evento denominado _____

_____

_____

entre os dias _____,

compreendendo (espaço(s) desejado(s)) _____

_____

_____.

Cláusula Segunda

Figura como fiscal deste Termo o(a) Senhor(a) (nome, cargo, endereço, CPF e RG): _____

_____

_____

_____

_____

_____.

Cláusula Terceira

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em _____ de _____ de _____ e encerra-se em _____ de _____ de _____, incluído nesse período _____ dias para a preparação do espaço, _____ dias para a realização do evento e _____ dias para o desmonte da estrutura, com devolução das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia _____, na forma do recebimento.

Cláusula Quarta

Pela utilização do referido espaço, o Permissionário pagará ao Permitente o valor de R$_____ _____, a ser efetuado em conta bancária do Município de Umuarama, destinada ao Fundo Municipal de Turismo, devendo apresentar comprovante até dia _____.

Cláusula Quinta

Fica devidamente acordado e esclarecido, que todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias à realização do evento são de inteira responsabilidade do Permissionário, tais como transporte, estadias, hospedagem, divulgação em órgãos de imprensa, terceirização, mão de obra, cachês, alimentação, material cênico, sonorização extra, iluminação, taxas e outros custos.

Cláusula Sexta

É de responsabilidade do Permissionário a manutenção e conservação de toda a instalação recebida, conforme descrição do Termo de Vistoria, responsabilizando-se por qualquer dano ao patrimônio público eventualmente ocorrido durante o período estabelecido na Cláusula Terceira, independente de quem os tenha causado. Para tanto, também é de sua responsabilidade o serviço de segurança e vigilância do local durante a vigência d de uso, e, havendo danos ressarcirá financeiramente, a quem de direito.

Cláusula Sétima

O Permitente entregará ao Permissionário as instalações e recintos descritos na Cláusula Primeira, em boas condições de funcionamento, se eximindo de qualquer responsabilidade quanto a necessidade de disponibilização de gerador de energia e profissionais de plantão para eventuais panes elétricos e hidráulicos, ficando a cargo do Permissionário a prevenção. É de responsabilidade do Permitente realizar a vistoria do Centro de Eventos e dos equipamentos utilizados, antes e depois do evento, podendo ser acompanhado do Permissionário, mediante assinatura do Termo de Vistoria.

Cláusula Oitava

O Permissionário expressamente obriga-se a:

a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;

b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

c) manter nas dependências do Centro de Eventos durante a montagem, a realização e a retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, o qual responderá por todos os atos;

d) encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação a relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão de credenciais;

e) arcar com os prejuízos causados a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;

f) acompanhar a vistoria de recebimento e de devolução dos espaços autorizados ao uso;

g) montar e desmontar estrutura própria utilizada no evento, obedecendo ao horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação (entre 08h00 e 17h30, de segunda a sexta-feira).

Cláusula Nona

O Permitente obriga-se a:

a) no ato da assinatura deste Termo, informar a conta para depósito do valor de reserva;

b) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

c) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;

d) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

e) acompanhar a realização do evento e o cumprimento das normas do regulamento próprio;

f) credenciar os responsáveis pelo evento e seus prepostos.

Cláusula Décima

Caso o Permissionário não efetue as restaurações, indenização e reposições de bens avariados no Centro de Eventos, desde já fica ciente de que estará impedido de contratar seu uso durante os próximos 05 (cinco) anos, sem eximi-lo da cobrança dos prejuízos na forma da Lei.

Cláusula Décima Primeira

O Permitente não se responsabiliza por valores ou objetos de qualquer natureza deixado em suas dependências, antes, durante ou após a realização do evento.

Cláusula Décima Segunda

A desistência da data solicitada deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação com até 05 (cinco) dias de antecedência do evento, sob pena de incorrer em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa.

Cláusula Décima Terceira

É de total responsabilidade do Permissionário o recolhimento de taxas referentes aos direitos autorais relacionados ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e SBAT (Sociedade Brasileira dos Autores Teatrais), bem como as demais taxas, alvarás, licenças, necessárias para a realização do evento. O cumprimento desta norma deve ser comprovado mediante guia de recolhimento ou recibo, devidamente pagos, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias do início do evento.

Cláusula Décima Quarta

Integrará o presente instrumento o Termo de Vistoria realizado nos respectivos espaços do Centro de Eventos.

Cláusula Décima Quinta

O Permissionário declara conhecer o Decreto Municipal que regulamenta o a utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto.

Cláusula Décima Sexta

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e elegem o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Umuarama, _____ de _____ de _____.

_____

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação

_____

Permissionário

_____

Testemunha 1

Nome:

CPF:

_____

Testemunha 2

Nome:

CPF:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS

COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 3717, Zona I, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação.

COMPROMISSÁRIO: (preencher com nome, CPF/CNPJ, endereço, telefone e dados do representante se for empresa)

_____

_____

_____

_____

_____

_____.

Cláusula Primeira

Consiste objeto do presente Termo de Compromisso de Uso a aprovação pelo uso do CENTRO DE EVENTOS, para a realização do evento denominado _____

_____

_____

_____.

Cláusula Segunda

Figura como fiscal deste Termo o(a) Senhor(a) (nome, cargo, endereço, CPF e RG): _____

_____

_____

_____

_____

_____.

Cláusula Terceira

O prazo de duração do presente Termo inicia-se em _____ de _____ de _____ e encerra-se em _____ de _____ de _____, incluído nesse período _____ dias para a preparação do espaço, _____ dias para a realização do evento e _____ dias para o desmonte da estrutura, com devolução das instalações do Centro de Eventos prevista para o dia _____, na forma do recebimento.

Cláusula Quarta

O Compromissário expressamente obriga-se a:

a) apresentar as autorizações dos órgãos correlatos ao evento;

b) custear todas as despesas de aprovação, divulgação e administração do evento;

c) apresentar, até 04 (quatro) dias úteis antes da utilização do Centro de Eventos, o comprovante de recolhimento do total do preço público;

d) manter nas dependências do Centro de Eventos durante a montagem, a execução e a retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, o qual responderá por todos os atos;

e) encaminhar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação a relação dos prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um para emissão das credenciais;

f) arcar com os prejuízos causados ao Município e a terceiros durante a realização do evento ou no período de preparação e desmontagem do mesmo;

g) acompanhar a vistoria de recebimento e de devolução dos espaços autorizados ao uso;

h) horário de montagem e de desmontagem do evento, das _____ às _____, de segunda a sexta-feira;

i) no ato da assinatura deste Termo, apresentar o comprovante do depósito do valor de reserva.

Cláusula Quinta

O Compromitente obriga-se a:

a) organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais;

b) entregar as instalações devidamente prontas para o uso;

c) informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;

d) acompanhar a realização do evento e o cumprimento das normas do regulamento próprio;

e) credenciar os usuários e seus prepostos.

Cláusula Sexta

Integrará o presente instrumento o Termo de Vistoria realizado nos respectivos espaços do Centro de Eventos.

Cláusula Sétima

O Compromissário declara conhecer o Decreto Municipal que regulamenta o a utilização do Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto.

Umuarama, _____ de _____ de _____.

_____

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação

_____

Compromissário autorizado

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA DO CENTRO DE EVENTOS PREFEITO ALEXANDRE CERANTO

Nº _____

Em vistoria ao Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, procedida pelo (a) servidor (a) __ _____, matrícula nº _____, em companhia do(a) Senhor(a) _____ _____, passa a descrever as referidas instalações, as quais deverão ser devolvidas pelo responsável do evento no exato estado em aqui descritas, devendo, para tanto, restaurar as que forem danificadas, repor aquelas que forem perdidas e responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio público ora vistoriado.

Desde já o responsável pelo evento fica ciente de que, ao seu término, será procedida nova vistoria para comparação, a qual poderá ser igualmente acompanhada.

Ambiente: FOYER

06 aparelhos de ar-condicionado em perfeito funcionamento.

01 controle de ar-condicionado, com pilha que liga todos os aparelhos.

03 tomadas simples 110V.

13 janelas fixas (abre e fecha bem).

02 portas de vidro entrada principal (abre e fecha bem).

01 armário em L, material MDF, para recepção.

02 balcões grandes com portas de correr para recepção.

02 extintores cheios sem uso.

02 quadros de incêndio bombeiro.

01 alarme de incêndio intacto.

02 portas laterais, para acesso ao salão expositivo.

___ lixeira(s)nova(s).

28 lâmpadas funcionando.

Ambiente: COZINHA

02 Freezeres embom estado e funcionando.

01 câmara fria embom estado e funcionando.

01 geladeira em bom estado e funcionando.

06 torneiras em bom estado.

01 pia com torneira em bom estado e funcionando.

02 armários com portas novas.

02 prateleiras novas.

01 extintor cheio.

13 lâmpadas funcionando.

____ tomadas 110v.

_____ tomadas 220v.

Ambiente: ESPAÇO EXPOSITIVO

_____ PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM PERFEITO ESTADO.

_____ LÂMPADAS EM PERFEITO ESTADO.

01 BALCÃO DE 2 PORTAS, MATERIALMDF, NO CORREDOR DE PASSAGEM, COM CHAVES.

01 LONGARINA COM 3 LUGARES, NO CORREDOR DE PASSAGEM.

01 ANDAIME ELEVADOR A BATERIA COM 02 BATERIAS DE CAMINHÃO EM PERFEITO ESTADO.

01 BEBEDOURO ÁGUA NATURAL E FRIA, COM 3 TORNEIRAS.

Ambiente: BANHEIRO FEMININO FOYER

___ ESPELHOS.

___ PIAS LAVATÓRIO.

___ PORTA PAPEL TOALHA.

___ DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO.

___ VASOS SANITÁRIOS.

___ VÁLVULA(S)DE DESCARGA, EM PERFEITO ESTADO.

___ TORNEIRAS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.

___ BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE COM VASO SANITÁRIO, PIA, TORNEIRA, VÁLVULA DESCARGA, DISPENSER SABONETE LIQUIDO, PORTA PAPEL.

___ BOX INDIVIDUAIS CONTANDO COM DIVISÓRIAS E PORTA EM VIDRO JATEADO E COM PELÍCULA ADESIVA BRANCA E TRINCOS DE SEGURANÇA.

Ambiente: BANHEIRO FEMININO SALÃO

___ ESPELHOS.

___ PIAS LAVATÓRIO.

___ PORTA PAPEL TOALHA.

___ DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO.

___ VASOS SANITÁRIOS.

___ VÁLVULA DE DESCARGA, EM PERFEITO ESTADO.

___ TORNEI

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 381/2024

Dispõe sobre a baixa dos bens inservíveis ou obsoletos do patrimônio do Município de Umuarama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração de inservibilidade assinada pelos membros da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 888, de 18 de abril de 2024, para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/10/14797.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam baixados, do patrimônio Municipal, os bens inseridos na planilha anexa ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE SAÚDE

| N. DA PLACA | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 25393 | IMPRESSORA LASER HP | INSERVÍVEL |
| 27637 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 32148 | CADEIRA FIXA | INSERVÍVEL |
| 38031 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 39466 | CADEIRA GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 39469 | CADEIRA GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 41133 | CADEIRA GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 41143 | CADEIRA GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 44070 | POLTRONA HOSPITALAR | INSERVÍVEL |
| 44071 | POLTRONA HOSPITALAR | INSERVÍVEL |
| 44072 | POLTRONA HOSPITALAR | INSERVÍVEL |
| 44074 | POLTRONA HOSPITALAR | INSERVÍVEL |
| 44075 | POLTRONA HOSPITALAR | INSERVÍVEL |
| 44076 | POLTRONA HOSPITALAR | INSERVÍVEL |
| 44077 | POLTRONA HOSPITALAR | INSERVÍVEL |
| 44105 | AR CONDICIONADO AGRATTO | INSERVÍVEL |
| 44130 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 45319 | CADEIRA DE RODA | INSERVÍVEL |
| 41832 | CADEIRA DE RODA | INSERVÍVEL |
| 46320 | TANQUINHO | INSERVÍVEL |
| 44078 | POLTRONA | INSERVÍVEL |
| 33350 | AR CONDICIONADO MITSUO | INSERVÍVEL |
| 45753 | FOTOPOLIMERIZADOR | INSERVÍVEL |
| 27105 | CADEIRA ODONTOLÓGICA | INSERVÍVEL |
| 27110 | CADEIRA ODONTOLÓGICA | INSERVÍVEL |
| 24297 | AR CONDICIONADO MIDEIA 9.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 24300 | AR CONDICIONADO MIDEIA 9.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 43533 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 39493 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 39574 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 39757 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 39758 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 39759 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 44547 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 40436 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 40238 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 40829 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 41840 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 41844 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 45312 | CADEIRA DE RODAS | INSERVÍVEL |
| 40565 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 41850 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 40568 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 29934 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 29937 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 39424 | PAINEL DE SENHA | INSERVÍVEL |
| 39426 | PAINEL DE SENHA | INSERVÍVEL |
| 40255 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 40536 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 41858 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 45565 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 46485 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 38566 | MESA DE ATENDIMENTO 1500X6000MM, COM GAVETEIRO | INSERVÍVEL |
| 40147 | AR CONDICIONADO MODELO HI WALL COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 41997 | TERMOMETRO DIGITAL AURICULAR | INSERVÍVEL |
| 42663 | CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA | INSERVÍVEL |
| 45317 | CADEIRA DE RODAS | INSERVÍVEL |
| 45206 | CADEIRA DE RODAS | INSERVÍVEL |
| 43956 | NO-BREAK NHS MINI | INSERVÍVEL |
| 38276 | ARMÁRIO DE AÇO BRANCO | INSERVÍVEL |
| 40964 | INALADOR /NEBULIZADOR | INSERVÍVEL |
| 39744 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 27640 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 40631 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 29943 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 27106 | CONJUNTO KAVO KLINIC | INSERVÍVEL |
| 27109 | CONJUNTO KAVO KLINIC | INSERVÍVEL |
| 28037 | DETECTOR FETAL PORTATIL | INSERVÍVEL |
| 29230 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 29231 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 23713 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 35181 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 35182 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 39025 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 39739 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 33883 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 39012 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 44092 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 39806 | BALCÃO EM MDF | INSERVÍVEL |
| 39918 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO | INSERVÍVEL |
| 41131 | CADEIRA GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 31994 | LONGARINA 3 LUGARES | INSERVÍVEL |
| 42121 | APARELHO DE PRESSÃO | INSERVÍVEL |
| 43459 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 44546 | CADEIRA FIXA EM COURO | INSERVÍVEL |
| 45036 | CADEIRA TIPO SECRETÁRIA | INSERVÍVEL |
| 45185 | MESA PEQUENA PARA COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 45187 | MESA PEQUENA PARA COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 38471 | VENTILADOR | INSERVÍVEL |
| 38472 | VENTILADOR | INSERVÍVEL |
| 36152 | BEBEDOURO | INSERVÍVEL |
| 38077 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 38067 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 44153 | ESTADIOMETRO | INSERVÍVEL |
| 44510 | OXIMETRO | INSERVÍVEL |
| 23889 | VENTILADOR DE PAREDE | INSERVÍVEL |
| 40483 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 42303 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 42306 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 42905 | CADEIRA ESPAÇO SAÚDE | INSERVÍVEL |
| 42914 | CADEIRA ESPAÇO SAÚDE | INSERVÍVEL |
| 42925 | CADEIRA ESPAÇO SAÚDE | INSERVÍVEL |
| 42903 | CADEIRA ESPAÇO SAÚDE | INSERVÍVEL |
| 38697 | CADEIRA EXECUTIVA | INSERVÍVEL |
| 32210 | CADEIRA SECRETÁRIA | INSERVÍVEL |
| 40567 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 42111 | ESFIGMOMANÔMETRO | INSERVÍVEL |
| 42135 | ESFIGMOMANÔMETRO | INSERVÍVEL |
| 44507 | OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL | INSERVÍVEL |
| 42217 | CAMA HOSPITALAR | INSERVÍVEL |
| 41391 | AR CONDICIONADO | INSERVÍVEL |
| 44296 | BOMBA DE INFUSÃO | INSERVÍVEL |
| 30825 | MONITOR LG | INSERVÍVEL |
| 44465 | MONITOR MULTIPARÂMETROS | INSERVÍVEL |
| 8042 | MESA P/EXAME CLÍNICO ESTOFADA | INSERVÍVEL |
| 29204 | CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA | INSERVÍVEL |
| 38070 | MONITOR AOC | INSERVÍVEL |
| 41953 | CONJUNTO DE COLETA SELETIVA | INSERVÍVEL |
| 42901 | CADEIRA ESPAÇO SAÚDE | INSERVÍVEL |
| 43162 | CADEIRA ESPAÇO SAÚDE | INSERVÍVEL |
| 42932 | CADEIRA ESPAÇO SAÚDE | INSERVÍVEL |
| 42332 | CADEIRA ESPAÇO SAÚDE | INSERVÍVEL |
| 27665 | MONITOR 18,5 LCD AOC | INSERVÍVEL |
| 39924 | CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 40119 | PROCESSADOR INTEL 1150CORE I5 | INSERVÍVEL |
| 42154 | APARELHO ANEROIDE DIGITAL – ESFIGMOMANOMETRO | INSERVÍVEL |
| 42155 | APARELHO ANEROIDE DIGITAL – ESFIGMOMANOMETRO | INSERVÍVEL |
| 56228 | POLTRONA | INSERVÍVEL |
| 24301 | AR CONDICIONADO MIDEIA 9.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 44129 | CORTINA DE AR | INSERVÍVEL |
| 24304 | AR CONDICIONADO MIDEIA 18 MIL BTUS | INSERVÍVEL |
| 39737 | AR CONDICIONADO ELGIN 12 MIL BTUS | INSERVÍVEL |
| 25421 | CAIXA TERMICA AZUL | INSERVÍVEL |

PREFEITURA MUNICIPAL

| N. DA PLACA | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 12677 | ELEVADOR | INSERVÍVEL |
| 15318 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15319 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15322 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 22904 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 23062 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23063 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23064 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23065 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23180 | MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 27992 | CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS | INSERVÍVEL |
| 27993 | CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS | INSERVÍVEL |
| 27994 | CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS | INSERVÍVEL |
| 27995 | CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS | INSERVÍVEL |
| 27996 | CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS | INSERVÍVEL |
| 27997 | CADEIRA FIXA COR AZUL COM QUATRO PÉS | INSERVÍVEL |
| 34924 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34936 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34939 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34941 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 35045 | ESCRIVANINHA SEM GAVETAS | INSERVÍVEL |
| 24238 | CONDICIONADOR DE AR | INSERVÍVEL |
| 26311 | ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM 4 TOMADAS | INSERVÍVEL |
| 31735 | CÂMERA FOTOGRÁFICA SONY | INSERVÍVEL |
| 40913 | CADEIRA GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 42357 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 51227 | APARELHO DE CELULAR SIMPLES DUAL CHIP | INSERVÍVEL |
| 24947 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24948 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24949 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24950 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24951 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24952 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24955 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24957 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24958 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24959 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24960 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24961 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24962 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24964 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24965 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24966 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24967 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24968 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24969 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24970 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24971 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24973 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24974 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24975 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24976 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24977 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24978 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24979 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24981 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24982 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24983 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24984 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24985 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24987 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24988 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24989 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24991 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24992 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 24993 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 25000 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 25004 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 25007 | CADEIRA BISTRO PLÁSTICA | INSERVÍVEL |
| 25019 | MESA MONOBLOCO | INSERVÍVEL |
| 25020 | MESA MONOBLOCO | INSERVÍVEL |
| 25021 | MESA MONOBLOCO | INSERVÍVEL |
| 25022 | MESA MONOBLOCO | INSERVÍVEL |
| 25028 | MESA MONOBLOCO | INSERVÍVEL |
| 25030 | MESA MONOBLOCO | INSERVÍVEL |
| 25536 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 42354 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 26862 | NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS | INSERVÍVEL |
| 26994 | KIT DE PINÇAS E TESOURAS | INSERVÍVEL |
| 26999 | KIT DE PINÇAS E TESOURAS | INSERVÍVEL |
| 27004 | COLCHONETE TÉRMICO | INSERVÍVEL |
| 27005 | COLCHONETE TÉRMICO | INSERVÍVEL |
| 27006 | BALÃO REINALAÇÃO | INSERVÍVEL |
| 27027 | APARELHO DE ANESTESIA | INSERVÍVEL |
| 27029 | AVENTAL DE CHUMBO | INSERVÍVEL |
| 27030 | CILINDRO DE OXIGÊNIO | INSERVÍVEL |
| 27031 | CILINDRO DE OXIGÊNIO | INSERVÍVEL |
| 27032 | SONDA ENDOTRAQUEAL | INSERVÍVEL |
| 27036 | SUPORTE PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 27037 | SUPORTE PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 27038 | SUPORTE PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 27039 | SUPORTE PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 27040 | SUPORTE PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 27041 | AQUECEDOR PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 27042 | AQUECEDOR PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 27043 | AQUECEDOR PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 26831 | CONDICIONADOR DE AR | INSERVÍVEL |
| 27044 | SONDA URETRAL P/GATO | INSERVÍVEL |
| 27045 | SONDA URETRAL P/GATO | INSERVÍVEL |
| 27046 | SONDA URETRAL P/GATO | INSERVÍVEL |
| 27047 | SONDA URETRAL P/CADELA | INSERVÍVEL |
| 27048 | SONDA URETRAL P/CADELA | INSERVÍVEL |
| 27049 | SONDA URETRAL P/CADELA | INSERVÍVEL |
| 27052 | SACA PINO INTRAMEDULAR | INSERVÍVEL |
| 27054 | LÂMINA DE TOSA | INSERVÍVEL |
| 27055 | LÂMINA DE TOSA | INSERVÍVEL |
| 27056 | LÂMINA DE TOSA | INSERVÍVEL |
| 27058 | MAQUINA DE TOSA | INSERVÍVEL |
| 30004 | FURADEIRA | INSERVÍVEL |
| 30008 | SUPORTE PARA SORO | INSERVÍVEL |
| 30009 | CAPACETE PROTETOR | INSERVÍVEL |
| 30010 | CAPACETE PROTETOR | INSERVÍVEL |
| 30016 | BOMBA DE INFUSÃO | INSERVÍVEL |
| 30019 | PURIFICADOR DE ÁGUA | INSERVÍVEL |
| 30020 | PURIFICADOR DE ÁGUA | INSERVÍVEL |
| 34515 | MICROSCÓPIO | INSERVÍVEL |
| 33153 | CADEIRA SECRETÁRIA | INSERVÍVEL |
| 33934 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 34452 | NOTEBOOK | INSERVÍVEL |
| 35678 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 35683 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 35671 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 25045 | MESA PARA PROFESSOR MELANINA | INSERVÍVEL |
| 67741 | CASINHA DE BRINQUEDO-MAGICAL | INSERVÍVEL |
| 67852 | CASINHA DE BRINQUEDO-MAGICAL | INSERVÍVEL |
| 25132 | CONJUNTO COMPOSTO DE 1 MESA E 4 CADEIRAS | INSERVÍVEL |
| 45896 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 45964 | COMPUTADOR INTEL DUAL CORE G2030 | INSERVÍVEL |
| 46034 | CONTÊINER PARA LIXO | INSERVÍVEL |
| 46035 | CONTÊINER PARA LIXO | INSERVÍVEL |
| 46036 | CONTÊINER PARA LIXO | INSERVÍVEL |
| 46037 | CONTÊINER PARA LIXO | INSERVÍVEL |
| 33912 | BEBEDOURO DE PRESSÃO | INSERVÍVEL |
| 33843 | CADEIRA GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 36113 | VENTILADOR DE PAREDE | INSERVÍVEL |
| 36114 | VENTILADOR DE PAREDE | INSERVÍVEL |
| 52720 | ROÇADEIRA LATERAL FS 220 | INSERVÍVEL |
| 52721 | ROÇADEIRA LATERAL FS 221 | INSERVÍVEL |
| 53754 | ROÇADEIRA LATERAL FS 222 | INSERVÍVEL |
| 48268 | MESA ESCRITÓRIO | INSERVÍVEL |
| 50220 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS | INSERVÍVEL |
| 55018 | APARELHO CELULAR | INSERVÍVEL |
| 55019 | APARELHO CELULAR | INSERVÍVEL |
| 55020 | APARELHO CELULAR | INSERVÍVEL |
| 55021 | APARELHO CELULAR | INSERVÍVEL |
| 50089 | MONITOR DE VIDEO TIPO LED | INSERVÍVEL |
| 54394 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54398 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54432 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54433 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54434 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54435 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54437 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54438 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54440 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54442 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54444 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54446 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54447 | CONJUNTO MESA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 54467 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54469 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54471 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54476 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54478 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54480 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54481 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54482 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54497 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 54500 | CONJUNTO MESA E CADEIRA INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 40803 | CÂMERA DIGITAL SONY | INSERVÍVEL |
| 34514 | CÂMERA DIGITAL FUJIFILM | INSERVÍVEL |
| 33950 | MICROCOMPUTADOR MARCA PLATAFORMA | INSERVÍVEL |
| 35830 | FILTRO | INSERVÍVEL |
| 35699 | CADEIRA ESTOFADO EXECUTIVO | INSERVÍVEL |
| 34472 | VENTILADOR | INSERVÍVEL |
| 62568 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 27093 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 26736 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 38026 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 45168 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 29953 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 42261 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 32560 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33089 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 54836 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 32939 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 34569 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 61327 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 59324 | CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA CAPACIDADE 55 METROS | INSERVÍVEL |
| 56339 | PERSIANA VERTICAL | INSERVÍVEL |
| 1896 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1897 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1898 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1899 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1900 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1901 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1902 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1903 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1904 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1905 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1906 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1907 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1908 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 1909 | ARMÁRIO C/16 REPARTIÇÕES EM MADEIRA | INSERVÍVEL |
| 54858 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 39878 | PRATELEIRA DE AÇO | INSERVÍVEL |
| 50328 | CAMERA FOTOGRÁFICA SONY W800 | INSERVÍVEL |
| 55275 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 53522 | VENTILADOR | INSERVÍVEL |
| 46261 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 35381 | VENTILADOR DE PAREDE 60CM | INSERVÍVEL |
| 44010 | ENROLADOR MANGUEIRA CARRINHO GRANDE | INSERVÍVEL |
| 67190 | LAVADOURA DE ROUPAS BRASTEMP | INSERVÍVEL |
| 23181 | MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 40560 | BATEDEIRA PLANETÁRIA CADENSE BA 500 | INSERVÍVEL |
| 19788 | GELADEIRA BIP BEGE 360LTS | INSERVÍVEL |
| 29505 | CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO | INSERVÍVEL |
| 29506 | CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO | INSERVÍVEL |
| 29507 | CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO | INSERVÍVEL |
| 29508 | CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO | INSERVÍVEL |
| 29509 | CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO | INSERVÍVEL |
| 29510 | CADEIRA FIXA COR AZUL/PRETO | INSERVÍVEL |
| 61331 | MONITOR LENOVO | INSERVÍVEL |
| 50383 | IMPRESSORA BROTHER L5652DN | INSERVÍVEL |
| 12517 | REFRIGERADOR CONSUL 110 | INSERVÍVEL |
| 44435 | IMPRESSORA EPSON | INSERVÍVEL |
| 59203 | LIQUIDIFICADOR | INSERVÍVEL |
| 61237 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 46358 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 29926 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 33090 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 28410 | RÁDIO | INSERVÍVEL |
| 32565 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 51752 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 33800 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 0.41839 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 0.40578 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 57685 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 59331 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 40080 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 44974 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 57687 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 66932 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 55625 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 34869 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 29890 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 40844 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33805 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 50374 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 26986 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 30178 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 30204 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 61131 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 52689 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 50769 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 61246 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 38152 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 46169 | VENTILADOR DE PAREDE | INSERVÍVEL |
| 46167 | VENTILADOR DE PAREDE | INSERVÍVEL |
| 53525 | VENTILADOR OSCIL. 60 CM PAREDE PTO BIVO VENTUR | INSERVÍVEL |
| 53526 | VENTILADOR OSCIL. 60 CM PAREDE PTO BIVO VENTUR | INSERVÍVEL |
| 53527 | VENTILADOR OSCIL. 60 CM PAREDE PTO BIVO VENTUR | INSERVÍVEL |
| 53528 | VENTILADOR OSCIL. 60 CM PAREDE PTO BIVO VENTUR | INSERVÍVEL |
| 28496 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 28297 | ESTABILIZADOR DE ENERGIA | INSERVÍVEL |
| 38168 | MONITOR PHILIPS | INSERVÍVEL |
| 39613 | RÁDIO | INSERVÍVEL |
| 46392 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 63750 | IMPRESSORA BROTHER | INSERVÍVEL |
| 30899 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

| | | |
|---|---|---|
| 50452 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 29106 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33081 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 32562 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 29955 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 30093 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 26974 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 28454 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 48208 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 45163 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 40863 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 40843 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 42279 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 63609 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 50477 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 48210 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 42278 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 38165 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 42361 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 50451 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 28572 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33681 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 15261 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15262 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15263 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15264 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15265 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15266 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15267 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15269 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15270 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15271 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15272 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15273 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15274 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15275 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15276 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15277 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15278 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15279 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15284 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15285 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15287 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15288 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15290 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15291 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15292 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15293 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15295 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15297 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15299 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15301 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15302 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15304 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15305 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15306 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15307 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15308 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15309 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15313 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15315 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15324 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 15326 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16952 | CARTEIRA ESCOLAR PÉ TUBULAR TAMPA EM FORMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 22906 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22909 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22917 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22918 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22919 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22920 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22921 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22922 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22923 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22924 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 22925 | CADEIRA FIXA 4 PÉS FERRAGEM, EM TECIDO AZUL | INSERVÍVEL |
| 23059 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23060 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23061 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23066 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23067 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23068 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23069 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23070 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23071 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23072 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23073 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23074 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23075 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23076 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23077 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23078 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23079 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23080 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23081 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23082 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23083 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23084 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23085 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23086 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23087 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23088 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23089 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23090 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23091 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23092 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23093 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23094 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23095 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23096 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23097 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23098 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23099 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23100 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23101 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23102 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23103 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23104 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23105 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23106 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23107 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23108 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23109 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23110 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23111 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23112 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23113 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23114 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23115 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23116 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23117 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23118 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23120 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23121 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23122 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23123 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23124 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23125 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23127 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23128 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23129 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23130 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23131 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23132 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23133 | CADEIRA ADULTO, ESTRUTURA METÁLICA | INSERVÍVEL |
| 23161 | MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23162 | MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23163 | MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23166 | MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23177 | MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23187 | MESA P/ MICRO TECLADO RETRÁTIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 16852 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16853 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16857 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16858 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16859 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16861 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16862 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16863 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 16864 | MESA RETANGULAR TAMPO EM FÓRMICA BRANCA | INSERVÍVEL |
| 34925 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34926 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34927 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34928 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34929 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34931 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34933 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34934 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34935 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34937 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34938 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34940 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34942 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34943 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34944 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34945 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34946 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34947 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34948 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34949 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34950 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34951 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34952 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34953 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34954 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34955 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34956 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34957 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34958 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34959 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34960 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34961 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34962 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 34963 | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ADULTO NA COR OVO MDF | INSERVÍVEL |
| 43085 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43086 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43087 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43088 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43089 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43090 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43091 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43092 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43093 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 43094 | CONJUNTO ALUNO/CJA 04 | INSERVÍVEL |
| 45523 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45524 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45525 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45526 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45527 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45528 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45529 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45530 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45531 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45532 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45533 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45534 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45535 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45536 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45537 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45538 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45539 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45540 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45541 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45542 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45543 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45544 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45545 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45546 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45547 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45548 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45549 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45550 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45551 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45552 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45553 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45554 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45555 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45556 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 45557 | CONJUNTO ALUNO/CJA 03 | INSERVÍVEL |
| 44313 | CARTEIRA | INSERVÍVEL |
| 44281 | CARTEIRA | INSERVÍVEL |
| 44280 | CARTEIRA | INSERVÍVEL |
| 42025 | CARTEIRA | INSERVÍVEL |
| 44303 | CARTEIRA | INSERVÍVEL |
| 42052 | CARTEIRA | INSERVÍVEL |
| 56154 | FONE DE OUVIDO | INSERVÍVEL |
| 56147 | FONE DE OUVIDO | INSERVÍVEL |
| 56150 | FONE DE OUVIDO | INSERVÍVEL |
| 56160 | FONE DE OUVIDO | INSERVÍVEL |
| 27225 | CARTEIRA DE ESTUDANTE DE FÓRMICA BEGE PARA ADULTO | INSERVÍVEL |
| 27228 | CARTEIRA DE ESTUDANTE DE FÓRMICA BEGE PARA ADULTO | INSERVÍVEL |
| 43955 | CONJUNTO ALUNO/CJA 06 | INSERVÍVEL |
| 43541 | CONJUNTO ALUNO/CJA 06 | INSERVÍVEL |
| 43520 | CONJUNTO ALUNO/CJA 06 | INSERVÍVEL |
| 43959 | CONJUNTO ALUNO/CJA 06 | INSERVÍVEL |
| 27133 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27134 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27135 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27136 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27137 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27138 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27139 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27140 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27141 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27142 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27146 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27147 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27148 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27149 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 49475 | NOTEBOOK LENOVO | INSERVÍVEL |
| 40809 | BEBEDOURO MARCA LIBELL | INSERVÍVEL |
| 33446 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 36.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 33447 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 36.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 33448 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 36.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 33449 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT FRIO 36.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 30713 | VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 127V MONO 60CM PRETO 138,7W MARCA TRON | INSERVÍVEL |
| 29412 | MESA PARA COMPUTADOR 1,20X0,60 COM SUPORTE PARA TECLADO, COR CINZA | INSERVÍVEL |
| 54680 | TAMPO INOX | INSERVÍVEL |
| 23975 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 46142 | HD EXTERNO USB SAMSUNG | INSERVÍVEL |
| 61234 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 44934 | SMART TV | INSERVÍVEL |
| 12973 | BEBEDOURO 100 LITROS | INSERVÍVEL |
| 16966 | MESA FORMICA CREME 03M | INSERVÍVEL |
| 23186 | MESA P/MICRO, TECLADO RETRÁTIL, COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23169 | MESA P/MICRO, TECLADO RETRÁTIL, COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23188 | MESA P/MICRO, TECLADO RETRÁTIL, COR OVO | INSERVÍVEL |
| 31614 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 31615 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 31616 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 31617 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL C/6 CJ CARTEIRA E CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 35038 | ESCRIVANINHA SEM GAVETAS | INSERVÍVEL |
| 40230 | CONJUNTO REFEIÇÃO P/ MATERNAL (CINCO LUGARES) MESA COM TAMPO | INSERVÍVEL |
| 43047 | CONJUNTO ALUNO/CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 45500 | CONJUNTO ALUNO/CJA-03 MESA TAMPO DE MDP | INSERVÍVEL |
| 47399 | GUILHOTINA EM AÇO | INSERVÍVEL |
| 21231 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21232 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21233 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21234 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21235 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21236 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21237 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21240 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21241 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21245 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21247 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21250 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21253 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21256 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21258 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21261 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21264 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21267 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21273 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21275 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21277 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21283 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21284 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21286 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21290 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21291 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21293 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21294 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21296 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21298 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21301 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21306 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21310 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21312 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21313 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21314 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21321 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21322 | CARTEIRA E CADEIRA ESCOLARINT. EXPOR,FORM.COR,COM GRADIL PARA LIVROS | INSERVÍVEL |
| 21323

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

| | | |
|---|---|---|
| 33105 | MONITOR PHILIPS | INSERVÍVEL |
| 48221 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 8417 | CADEIRA ESTOFADA | INSERVÍVEL |
| 38278 | RELÓGIO PONTO PRISMA BIOMÉTRICO | INSERVÍVEL |
| 35331 | COMPUTADOR INTEL DUAL CORE | INSERVÍVEL |
| 39604 | PROCESSADOR INTEL CORE | INSERVÍVEL |
| 52429 | GABINETE COMPLETO PROCESSADOR INTEL | INSERVÍVEL |
| 52433 | GABINETE COMPLETO PROCESSADOR INTEL | INSERVÍVEL |
| 26437 | AR CONDICIONADO 7.500 BTUS | INSERVÍVEL |
| 26438 | AR CONDICIONADO 7.500 BTUS | INSERVÍVEL |
| 26439 | AR CONDICIONADO 7.500 BTUS | INSERVÍVEL |
| 26440 | AR CONDICIONADO 7.500 BTUS | INSERVÍVEL |
| 26441 | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 26442 | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 26443 | AR CONDICIONADO 12.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 30820 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 44562 | CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 46166 | VENTILADOR DE PAREDE | INSERVÍVEL |
| 54840 | MICROCOMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33390 | AR CONDICIONADO 18.000 BTUS | INSERVÍVEL |
| 35051 | MESA | INSERVÍVEL |
| 63777 | NO-BREAK TS SHARA | INSERVÍVEL |
| 64235 | ARMÁRIO 5 GAVETAS AÇO | INSERVÍVEL |
| 51440 | MESA CONTROLADORA INTELBRAS | INSERVÍVEL |
| 14036 | MAQUINA CALCULADORA OLIVETTI | INSERVÍVEL |
| 24435 | ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS | INSERVÍVEL |
| 65707 | BEBEDOURO CONJUGADO | INSERVÍVEL |
| 65706 | BEBEDOURO CONJUGADO | INSERVÍVEL |
| 32845 | VENTILADOR DE PAREDE | INSERVÍVEL |
| 26718 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 26326 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 30176 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 30095 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 23906 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 25540 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 26327 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 28457 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 28626 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 29109 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 30098 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 30099 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 30101 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33076 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 26627 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 0,42403 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33080 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33109 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 33725 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 33804 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 34462 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 34463 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 34892 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 36109 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 38008 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 38025 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 38143 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 0,39361 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 40866 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 0,42257 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 42331 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 45119 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 50409 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 51340 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 51962 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 54839 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 54844 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 54846 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 54851 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 54974 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 54977 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 54989 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 22463 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 22968 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 32965 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 27628 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 34888 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 38136 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 40057 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 47214 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 49461 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 48294 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 39507 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 0,39633 | SWITCH | INSERVÍVEL |
| 34799 | SWITCH | INSERVÍVEL |
| 44665 | CONJUNTO ALUNO/CJA 06 | INSERVÍVEL |
| 44666 | CONJUNTO ALUNO/CJA 07 | INSERVÍVEL |
| 44667 | CONJUNTO ALUNO/CJA 08 | INSERVÍVEL |
| 44670 | CONJUNTO ALUNO/CJA 09 | INSERVÍVEL |
| 44671 | CONJUNTO ALUNO/CJA 10 | INSERVÍVEL |
| 44673 | CONJUNTO ALUNO/CJA 11 | INSERVÍVEL |
| 44674 | CONJUNTO ALUNO/CJA 12 | INSERVÍVEL |
| 44675 | CONJUNTO ALUNO/CJA 13 | INSERVÍVEL |
| 44676 | CONJUNTO ALUNO/CJA 14 | INSERVÍVEL |
| 44677 | CONJUNTO ALUNO/CJA 15 | INSERVÍVEL |
| 44678 | CONJUNTO ALUNO/CJA 16 | INSERVÍVEL |
| 44679 | CONJUNTO ALUNO/CJA 17 | INSERVÍVEL |
| 44718 | CONJUNTO ALUNO/CJA 18 | INSERVÍVEL |
| 44719 | CONJUNTO ALUNO/CJA 19 | INSERVÍVEL |
| 44720 | CONJUNTO ALUNO/CJA 20 | INSERVÍVEL |
| 44721 | CONJUNTO ALUNO/CJA 21 | INSERVÍVEL |
| 44722 | CONJUNTO ALUNO/CJA 22 | INSERVÍVEL |
| 44723 | CONJUNTO ALUNO/CJA 23 | INSERVÍVEL |
| 44724 | CONJUNTO ALUNO/CJA 24 | INSERVÍVEL |
| 44725 | CONJUNTO ALUNO/CJA 25 | INSERVÍVEL |
| 44726 | CONJUNTO ALUNO/CJA 26 | INSERVÍVEL |
| 44727 | CONJUNTO ALUNO/CJA 27 | INSERVÍVEL |
| 44728 | CONJUNTO ALUNO/CJA 28 | INSERVÍVEL |
| 44729 | CONJUNTO ALUNO/CJA 29 | INSERVÍVEL |
| 44730 | CONJUNTO ALUNO/CJA 30 | INSERVÍVEL |
| 44731 | CONJUNTO ALUNO/CJA 31 | INSERVÍVEL |
| 44732 | CONJUNTO ALUNO/CJA 32 | INSERVÍVEL |
| 44733 | CONJUNTO ALUNO/CJA 33 | INSERVÍVEL |
| 44774 | CONJUNTO ALUNO/CJA 34 | INSERVÍVEL |
| 44735 | CONJUNTO ALUNO/CJA 35 | INSERVÍVEL |
| 44736 | CONJUNTO ALUNO/CJA 36 | INSERVÍVEL |
| 44737 | CONJUNTO ALUNO/CJA 37 | INSERVÍVEL |
| 44738 | CONJUNTO ALUNO/CJA 38 | INSERVÍVEL |
| 44739 | CONJUNTO ALUNO/CJA 39 | INSERVÍVEL |
| 44740 | CONJUNTO ALUNO/CJA 40 | INSERVÍVEL |
| 44741 | CONJUNTO ALUNO/CJA 41 | INSERVÍVEL |
| 44742 | CONJUNTO ALUNO/CJA 42 | INSERVÍVEL |
| 53641 | CADEIRA FXA ESTOFADA COM PÉS | INSERVÍVEL |
| 23173 | MESA PARA MICRO TECLADO RETRATIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23174 | MESA PARA MICRO TECLADO RETRATIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 23178 | MESA PARA MICRO TECLADO RETRATIL COR OVO | INSERVÍVEL |
| 30619 | ESCADA CLASSIC 04 DEGRAUS | INSERVÍVEL |
| 31618 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 31619 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 22720 | APARADOR DE GRAMA | INSERVÍVEL |
| 19915 | ESCADA DE ABRIR FERRO | INSERVÍVEL |
| 18194 | CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR | INSERVÍVEL |
| 18518 | CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR-INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27144 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 27145 | CONJUNTO CIRCULAR INFANTIL | INSERVÍVEL |
| 42024 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42029 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42032 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42062 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42069 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42073 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42076 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42078 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42086 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42093 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42109 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42112 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42114 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42121 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42123 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42133 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42136 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42151 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42152 | CONJUNTO CARTEIRA E CADEIRA JUVENIL | INSERVÍVEL |
| 42760 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42761 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42762 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42763 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42764 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42765 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42766 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42767 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42768 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42769 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42770 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42771 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42772 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42773 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42774 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42775 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42776 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42777 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42778 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42779 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42780 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42781 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42782 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42783 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 42784 | CONJUNTO ALUNO CJA-04 ALUNO DE 1,33M A 1,59M | INSERVÍVEL |
| 43194 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43195 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43196 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43197 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43198 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43199 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43200 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43201 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43202 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43203 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43204 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43205 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43206 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43207 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43208 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43209 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43210 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43211 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43212 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43213 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43214 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43215 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43216 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43217 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43218 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43219 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43220 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43221 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43222 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43223 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43224 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43225 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43226 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43227 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43228 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43229 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43230 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43231 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43232 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43233 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43234 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43235 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43236 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43237 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43238 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43239 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43240 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43241 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43242 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43245 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43246 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43247 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43248 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43249 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43250 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43251 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43252 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43253 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43254 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43255 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43575 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43576 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43577 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43578 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43579 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43580 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43581 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43582 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43583 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43584 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43585 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43586 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43587 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43588 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43589 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43590 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43591 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43592 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43593 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43594 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43595 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43596 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43597 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43598 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43599 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43600 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43601 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43602 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43603 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43604 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43605 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43606 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43607 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43608 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43609 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 43610 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44097 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 44099 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 44592 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44593 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44594 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44595 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44596 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44597 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44598 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44599 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44600 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44601 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44602 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44603 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44604 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44605 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44606 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44607 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44608 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44609 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44610 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44611 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44612 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44613 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 44614 | CONJUNTO ALUNO CJA-06 | INSERVÍVEL |
| 45065 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 45066 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 45067 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 45068 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 45069 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 45070 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 45071 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 45072 | CONJUNTO MESA/CADEIRA PROFESSOR | INSERVÍVEL |
| 45382 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45383 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45384 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45385 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45386 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45387 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45388 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45389 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45391 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45392 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45393 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45394 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45395 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45396 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45397 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45398 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45399 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45400 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45401 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45402 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45403 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45404 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45405 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45406 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45407 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45408 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45409 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45410 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45411 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45412 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45413 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45414 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45415 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |
| 45416 | CONJUNTO ALUNO CJA-03 | INSERVÍVEL |

FUNDAÇÃO CULTURAL

| N. DA PLACA | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 9817 | CADEIRA FIXA VINIL | INSERVÍVEL |
| 10096 | VIOLÃO ACÚSTICO | INSERVÍVEL |
| 16809 | VENTILADOR DE PAREDE | INSERVÍVEL |
| 21522 | APARELHO TOCA CD | INSERVÍVEL |
| 22483 | IMPRESSORA LASER SAMSUNG MI 1610 | INSERVÍVEL |
| 25583 | ROUTER WIRELESS | INSERVÍVEL |
| 27758 | MICROFONE SEM FIO | INSERVÍVEL |
| 30107 | MONITOR | INSERVÍVEL |
| 38824 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | INSERVÍVEL |
| 40397 | CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA | INSERVÍVEL |
| 46451 | FILMADORA FULL HDR | INSERVÍVEL |
| 48791 | SERVIDOR TIPO TORRE | INSERVÍVEL |
| 50210 | MICROCOMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 50213 | MICROCOMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 10102 | VIOLÃO | INSERVÍVEL |
| 10108 | VIOLÃO | INSERVÍVEL |
| 10092 | VIOLÃO | INSERVÍVEL |
| 8145 | VIOLÃO | INSERVÍVEL |
| 54704 | ARMAÇÃO DE CARRINHO CARGA PLAT . MADEIRA 800KG 0,8X2M RODA LEVE | INSERVÍVEL |
| 54705 | ARMAÇÃO DE CARRINHO CARGA PLAT . MADEIRA 800KG 0,8X2M RODA LEVE | INSERVÍVEL |
| 54706 | ARMAÇÃO DE CARRINHO CARGA PLAT . MADEIRA 800KG 0,8X2M RODA LEVE | INSERVÍVEL |
| 9882 | TECLADO YAMAHA | INSERVÍVEL |
| 9883 | TECLADO YAMAHA | INSERVÍVEL |
| 9896 | TECLADO YAMAHA | INSERVÍVEL |
| 29097 | VENTILADOR | INSERVÍVEL |
| 30951 | VENTILADOR | INSERVÍVEL |
| 44198 | VENTILADOR | INSERVÍVEL |
| 44963 | VENTILADOR | INSERVÍVEL |
| 33075 | COMPUTADOR | INSERVÍVEL |
| 45110 | CORTADOR DE FOTOS | INSERVÍVEL |
| 62594 | NO-BREAK | INSERVÍVEL |
| 27475 | MICROFONE | INSERVÍVEL |
| 27476 | MICROFONE | INSERVÍVEL |
| 13319 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 13362 | CADEIRA | INSERVÍVEL |
| 38322 | RÁDIO COMUNICADOR | INSERVÍVEL |
| 38323 | RÁDIO COMUNICADOR | INSERVÍVEL |
| 24862 | MESA | INSERVÍVEL |
| 24863 | MESA | INSERVÍVEL |
| 24865 | MESA | INSERVÍVEL |
| 34544 | BUMBO MARCHING BAND | INSERVÍVEL |

ACESF – ADM. DE CEMITÉRIOS E SERV. FUNERÁRIOS

| N. DA PLACA | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 19142 | MESA SEM GAVETAS TANATÓRIO | INSERVÍVEL |
| 29177 | CORTINA DE AR COM 150 MS SURYHA. | INSERVÍVEL |
| 50946 | NO-BREAK 700VA TS SHARA POWER | INSERVÍVEL |
| 33989 | IMPRESSORA | INSERVÍVEL |
| 24057 | TELEFONE SIEMENS EUROSET | INSERVÍVEL |
| 38118 | KIT FUNERÁRIO FIAT DUCATO | INSERVÍVEL |
| 39323 | CLIMATIZADOR | INSERVÍVEL |
| 50948 | NO-BREAK 700 VA TS SHARA POWER | INSERVÍVEL |
| 22477 | CARRINHO COM ENTALHES DE ALUMINIO FUNDIDO | INSERVÍVEL |

CORPO DE BOMBEIROS

| N. DA PLACA | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| 38090 | NO-BREAK RAGTECH | INSERVÍVEL |
| 27600 | CPU INTEL | INSERVÍVEL |
| 50923 | NO-BREAK NHS | INSERVÍVEL |
| 49848 | NO-BREAK NHS | INSERVÍVEL |
| 50922 | NO-BREAK NHS | INSERVÍVEL |
| 18034 | NO-BREAK IS SHARA | INSERVÍVEL |
| 11035 | MESA DE ESCRITÓRIO | INSERVÍVEL |
| 40091 | SWITCH 24 PORTAS | INSERVÍVEL |
| 10291 | BARCO EM ALUMÍNIO COM 17 PÉS | INSERVÍVEL |
| 39324 | AQUECEDOR 6,5 LITROS | INSERVÍVEL |
| 49588 | CELULAR | INSERVÍVEL |
| 49590 | CELULAR | INSERVÍVEL |
| 49591 | CELULAR | INSERVÍVEL |
| 49592 | CELULAR | INSERVÍVEL |
| 17666 | PIA INOX 1,60 | INSERVÍVEL |
| 1700 | MESA DE MADEIRA EM FORMICA | INSERVÍVEL |
| 10257 | APARELHO DE RESPIRAÇÃO AUTONOMA DE AR COMPRIMIDO, MODELO PA 540 | INSERVÍVEL |
| 10258 | APARELHO DE RESPIRAÇÃO AUTONOMA DE AR COMPRIMIDO, MODELO PA 541 | INSERVÍVEL |
| 18034 | NO-BREAK TS SHARA 1300 | INSERVÍVEL |
| 18056 | APARELHO DE RESPIRAÇÃO MARCA BARTEL BRASIL | INSERVÍVEL |
| 18057 | APARELHO DE RESPIRAÇÃO MARCA BARTEL BRASIL | INSERVÍVEL |
| 18054 | APARELHO DE RESPIRAÇÃO MARCA BARTEL BRASIL | INSERVÍVEL |
| 19490 | MESA COM DUAS GAVETAS | INSERVÍVEL |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2024-SMEL
A presente Justificativa visar fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo de valor ao Termo de Colaboração n.º 005/2024-SMEL, com vencimento em 19/11/2024, firmado com a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE.
CONSIDERANDO o redirecionamento de emenda parlamentar, de autoria da vereadora Cris das Frutas, solicitada através de ofício.
CONSIDERANDO que, a entidade solicitou através do ofício o aditamento do Termo de Colaboração.
CONSIDERANDO que, a Entidade, durante a execução da parceria, realizou a prestação de contas bimestralmente através do SIT – Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Paraná e a análise financeiro-contábil são realizados pelo Gestor e pelos técnicos do Departamento de Prestação de Contas, com o acompanhamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria.
CONSIDERANDO que, com o aditamento do valor, será possível atender a exigência do repasse financeiro por emenda impositiva no ano de 2024.
O procedimento de Aditamento é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 13.019/2014 e nem mesmo o próprio termo de Colaboração formalizado, já que em sua Cláusula Sexta prevê a possibilidade de ampliação ou redução do valor global, desde que devidamente fundamentada e com anuência da Organização da Sociedade Civil.
Lembrando que o 1º Termo Aditivo visa o aditamento de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE, buscando complementar os serviços já prestados, objeto da parceria, atendendo a solicitação de redirecionamento de emenda impositiva da vereadora Cris das Frutas.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Determino que o Extrato desta Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama-PR, 03 de dezembro de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2024-SMEL
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SMEL, CELEBRADO ENTRE O MUNCIPIO DE UMUARAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - ADAFE, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13019/14 ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13204/15 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2017.
Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da RG. 4.647.093-1 SESP-PR e CPF sob o nº 844.003.749-04 em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 1271/2023 e de outro ade outro a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 04.414.061/0001-56, com sede a Rua Santo Guerrer, n.º 2306, Parque Bandeirantes, CEP 87.504-678, no município de Umuarama, Estado do Paraná, representada por seu dirigente RONALDO RANGEL DA SILVA, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 8.447.149-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 694.164.867-87, residente e domiciliado na Rua Santo Guerrer, n.º 2306, Parque Bandeirantes, CEP 87.504-678, no município de Umuarama, Estado do Paraná, RESOLVEM, de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n° 13.204/15, Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o ADITAMENTO de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 005/2024-SMEL, cuja formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para promover a modalidade esportiva denominada atletismo, sendo de caráter amador, social, comunitário, e profissional junto a seus membros associados, bem como difundi-la junto a sociedade através de eventos, promoções e outras formas de ações de utilidade publica, atuando em todo o território nacional.
2. DO VALOR
3.1. Fica aditado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao Termo de Colaboração n.º 005/2024-SMEL.
3. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.
4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer controvérsias e questões advindas da execução desta parceria. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.
Umuarama, 12 de dezembro de 2.024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
RONALDO RANGEL DA SILVA
Presidente da AFADE
694.164.867-87
Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 383/2024
Dispõe sobre edição, o cancelamento, a alteração e a aplicação das súmulas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n° 493, de 25 de janeiro de 2022, que define a competência do Procurador-Geral do Município para editar enunciados de Súmulas Administrativas para nortear a atuação dos agentes públicos em processos administrativos, a fim de aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas;
D E C R E T A
Art. 1° A edição, o cancelamento, a alteração e a aplicação de súmulas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Umuarama regem-se pelo disposto no presente Decreto.
Art. 2° As súmulas administrativas são editadas pelo Procurador-Geral para orientar a atuação dos procuradores no trâmite dos processos administrativos do Município e de suas autarquias e fundações públicas.
Art. 3° Qualquer procurador pode propor à respectiva Diretoria imediata, nos autos suplementares (físicos ou eletrônicos) e mediante Comunicação Interna fundamentada, a edição, a alteração ou o cancelamento de súmula administrativa.
§ 1° Cabe ao Diretor da respectiva área, caso acolha a proposta, determinar a autuação de processo administrativo próprio, com cópia das peças principais do aludido auto suplementar, para submeter à apreciação da sugestão de súmula ao gabinete do Procurador-Geral.
§ 2° Sempre que a súmula administrativa proposta versar sobre matéria da competência de mais de uma Secretaria, a proposição deve ser submetida à manifestação prévia dos interessados.
Art.4° As súmulas administrativas devem ser numeradas sequencialmente.
Parágrafo único. A súmula administrativa cancelada ou alterada mantém a numeração original, seguida da expressão "CANCELADA" ou "ALTERADA", conforme o caso, bem como da identificação do ato que a alterou ou cancelou e da data da alteração ou cancelamento.
Art. 5° As súmulas administrativas da Procuradoria-Geral do Município de Umuarama, quando aprovadas, devem ser publicadas no Diário Oficial, bem como mantidas em meio eletrônico de amplo e irrestrito acesso à população.
Art. 6° Incumbe ao procurador responsável pelo acompanhamento do feito a aplicação do entendimento constante de súmula administrativa, mediante despacho nos autos suplementares correspondentes, sendo-lhe vedada a atuação em contradição a seus ditames.
§ 1° Aplicada a súmula administrativa, cabe ao procurador responsável pelo acompanhamento do feito adotar as providências necessárias à comunicação ao órgão, autarquia ou fundação pública envolvida na demanda.
§ 2° O procurador responsável pelo acompanhamento do feito pode solicitar ao respectivo Diretor a atuação contrária à disposição da súmula administrativa aplicável ao caso, hipótese em que a decisão cabe ao Procurador-Geral, mediante despacho devidamente fundamentado.
Art. 7o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
LUIZ GENESIO PICOLOTO
Procurador-Geral
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 387/2024
Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, alínea "m" do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum da população;
CONSIDERANDO a necessidade do Município implementar o projeto de duplicação da Avenida Pedromiro José Fernandades;
CONSIDERANDO que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória propícia à ampliação da aludida obra;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, a parte ideal do lote a seguir transcrito:
I - Lote "A-1", da subdivisão do lote "A", unificação do lote 27-H/Rem-A, da subdivisão do lote 27-H/Rem e Lote 27-H/1, ambos da subdivisão do Lote 27-H, este da subdivisão do Lote n° 27, da Gleba n° 12-Jaborandi, da Colônia Cruzeiro, situado no Município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná; consistente na porção de terras com área de 571,06 (quinhentos e setenta e um metros quadrados e seis centímetros quadrados) contendo os limites e confrontações constantes no mapa em anexo.
Art. 2° O imóvel desapropriado destina-se a implementar o projeto de duplicação da Avenida Pedromiro José Fernandades, localizado no Município de Umuarama/PR.
Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento se fará desapropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.
Art. 4º Não havendo concordância com o valor da avaliação, a desapropriação far-se-á judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.
Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º O Município de Umuarama/PR efetuará o depósito judicial de acordo com o valor da avaliação do imóvel para o corrente exercício financeiro.
Art. 7° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 8o Fica revogado o Decreto n° 342, de 05 de novembro de 2024.
Art. 9o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.642/2024
Constitui Comissão de Ética.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Decreto nº 374 de 06 de dezembro de 2024.
R E S O L V E :
Art. 1º Constitui Comissão de Ética:
a)Presidente: Kamila Nascimento Lesse, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.697.256-1 e inscrita no CPF nº 106.845.489-09, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
b)Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
c)Membro: Ana Paula dos Santos Silva, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.795-7 e inscrita no CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Suplente: Vanessa Bazzo Camargo, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.414.555-8 e inscrita no CPF nº 030.603.439-50, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.° 9.357.595-7 — SSP/PR e inscrito no CPF n.° 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 2º Compete a Comissão de Ética, as atribuições descritas no artigo 14, do Decreto nº 374 de 06 de dezembro de 2024, que instituiu o Código de Ética.
Art. 3º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituídos.
Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 164 de 29 de janeiro de 2024.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.646/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MAYARA APARECIDA TEIXEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora MAYARA APARECIDA TEIXEIRA, matrícula 994851, portadora da cédula de identidade RG nº 9.994.455-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 068.454.469-54, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 84 (oitenta e quatro) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.736/2020, com fruição no período de 27 de janeiro de 2025 a 19 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.647/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder à servidora THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO, matrícula 999491, portadora da cédula de identidade RG nº 11.108.803-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 076.870.089-28, nomeada em 18 de novembro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Secretária Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2015/2020, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 13.159/2020, com fruição no período de 05 de fevereiro de 2025 a 02 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.650/2024
Concede licença maternidade a servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ .
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ, matricula 979181, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.502.340-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 084.766.399-02, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença maternidade no período de 10 de dezembro de 2024 à 07 de junho de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.651/2024
Revoga o item 03, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora LUCIANE CRISLEY FERNANDES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o item 03, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora LUCIANE CRISLEY FERNANDES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.318.438-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 959.089.949-87, admitida em 19 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.652/2024
Revoga o item 02, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIA APARECIDA FORNELLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o item 02, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIA APARECIDA FORNELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.252.134-3-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 623.951.499-34, admitida em 19 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.653/2024
Revoga o item 01, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora SUELI LIMA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o item 01, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora SUELI LIMA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 24.108.892-7-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 150.971.848-66, admitida em 04 de abril de 2005, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.654/2024
Revoga o item 05, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA PETROQUI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o item 05, da portaria n° 2.861 de 19 de setembro de 2022, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora VERA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA PETROQUI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.999.165-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 025.626.079-61, admitida em 19 de fevereiro de 2001, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.655/2024
Revoga a portaria n° 538 de 03 de março de 2016, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor OSMARINO RIBEIRO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar a portaria n° 538 de 03 de março de 2016, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor OSMARINO RIBEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.109.419-7-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 004.591.879-10, nomeado em 01 de março de 2010, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 01 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO N° 388/2024
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 310, de 10 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 364, de 19 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 94, expedida em 10 de dezembro de 2024, pela Secretaria de Agricultura.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no biênio 2025/2027, nos seguintes termos:
I - Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Walter Luiz Nishiyama Sucupira
RG n.º 3.358.635-3
CPF n.º 635.245.979-04
Suplente: Tamara Cassemiro Javorski
RG n.º 13.939.536-0
CPF n.º 111.414.899-70
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Dayanne Paola de Oliveira Demozzi
RG n.º 8.114.319-6
CPF n.º 052.234.809-10
Suplente: Gilclece Jovelino Vieira Rocha
RG n.º 5.908.155-1
CPF n.º 832.311.459-53
c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
RG n.º 5.093.784-4
CPF n.º 929.430.809-00
Suplente: Anaysa Borges Soares
RG n.º 10.646.305-0
CPF n.º 086.930.369-47
d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Edvaldo Ceranto Júnior
RG n.º 7.190.252-8
CPF n.º 049.745.329-01
Suplente: Carla Gabarron Barbosa Dias
RG n.º 8.986.181-0
CPF n.º 038.244.359-42
e) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edson dos Santos Souza
RG n.º 3.405.578-2
CPF n.º 301.725.598-04
Suplente: Fernanda Bertelis Merlini
RG n.º 8.160.608-0
CPF n.º 041.062.069-60
II - Representantes da sociedade civil:
a) Instituições de ensino superior
Titular: Juliana Bueno Ruiz Rebecca
RG n.º 7.217.617-0
CPF n.º 046.526.969-90
Suplente: Meire Franci Polonio Navacci
RG n.º 3.149.725-6
CPF n.º 467.885.659-53
b) Entidades
Titular: Bruna Marcelly Coutinho
RG n.º 10.727.797-8
CPF n.º 077.647.699-83
Suplente: Angelita das Chagas Silva
RG n.º 8.338.908-7
CPF n.º 006.871.719-97
c) Escolas de educação especial
Titular: Ligia de Oliveira Neves
RG n.º 14.417.377-5
CPF n.º 986.535.200-17
Suplente: Roberlene de S. Silva
RG n.º 13.647.142-2
CPF n.º 357.457.888-44
d) Instituições de apoio à promoção profissional
Titular: Rosimar Gomes Torres
RG n.º 8.934.874-9
CPF n.º 041.369.389-93
Suplente: Sibila Broetto Duque
RG n.º 7.385.518-7
CPF n.º 006.907.189-69
e) Categoria profissional:
Titular: Zelia Aparecia Serralbo
RG n.º 14.945.769-0
CPF n.º 278.876.908-38
Suplente: Juliana Firmino Fonzar
RG n.º 10.858.120-4
CPF n.º 072.517.739-02
f) Sindicato Patronal, Urbano e Rural
Titular: Neuza Tortorelli Paiva
RG n.º 3.044.758-1
CPF n.º 826.494.569-49
Suplente: Regina Brey
RG n.º 3.100.980-4
CPF n.º 748.595.109-25
g) Sindicato dos Trabalhadores, Urbano e Rural
Titular: Luiz Carlos Fernandes
RG n.º 3.362.388-7
CPF n.º 526.880.899-00
Suplente: Nelson Ortiz
RG n.º 4.182.824-2
CPF n.º 654.282.775-04
h) Associações, cooperativas, organizações e comunidades da Agricultura Familiar
Titular: Eduardo Fujiharo
RG n.º 6.407.550-0
CPF n.º 018.000.539-16
Suplente: Domingos Pereira dos Santos
RG n.º 3.424.446-4
CPF n.º 555.535.679-04
i) Entidades religiosas
Titular: Mercedes Peron Mazzeto
RG n.º 914.257-6
CPF n.º 555.517.859-04
Suplente: Maria Alves Benevenuto
RG n.º 6.385.617-2
CPF n.º 794.078.709-87
j) Acadêmicos da área de segurança alimentar e nutricional
Titular: Ana Laura Bosco Caetano
RG n.º 14.241.316-7
CPF n.º 080.266.499-74
Suplente: Giovana Vieira de Souza
RG n.º 15.589.099-1
CPF n.º 113.544.949-03
Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais n.º 310, de 10 de outubro de 2022; e n.º 364, de 19 de dezembro de 2023.
Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de dezembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130